JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2638 - 08 de fevereiro de 2023

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO N.º 149/2023/COMDICA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA MEMBRO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA).

Considerando o art. 10 da Lei nº 3353, de 16 de dezembro de 1998;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente datada do dia 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso IV de membro que compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

IV - Segunda Secretária: Mara Rúbia Alves da Silva (representação não governamental).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2023

Itajaí-SC, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HIRAN LAMIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 06 DE DEZEMBRODE 2022.

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, reuniram-se na Secretaria de Promoção da Cidadania, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Representantes Governamentais:** Christiane Lingner, Andressa Meier de Souza, Débora Mendes Satin e Juliana Ines da Silva **Representantes Não Governamentais:** Muriel Duarte, Sonia Maria Bobany Tavares, Maria Cristina Brito, Mirella de Lima Ramos, Fernanda Giordani, Thiara Silveira de Freitas, Geovana Silveira da Silva Batista, Mara Rubia Alves da Silva, Sandra Mara de Andrade e Josiane Steil. Estavam presentes na reunião o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto, Marco Antonio Otávio, Luciana Ramos, Cauã Velho Nóbrega, Fabiana Regina Cardoso Pereira e os Conselheiros Tutelares Graziela Eskelsen e Lourival Pera. Justificaram as faltas os conselheiros, Silvana de Souza, José Hiran Lamim, Daniele Assis Silvestro, Marilene Clara de Miranda Kahl, Juliana Monterio, Juliana Kaol, Letícia Dretzke Westphal. A vice-presidente, Muriel Duarte iniciou a reunião realizando a aprovação da ATA da Reunião Ordinária do mês de novembro, esta aprovada com 10 votos favoráveis e 02 duas abstenções. Após iniciou a demanda da pauta com a discussão do dia; **1)** Apresentação do expediente – **Documentos recebidos**: Oficio 2242 do Conselho Tutelar I, informando sobre a licença da Conselheira Tutelar Anadir Terezinha Schneider e a solicitação de um suplente para cobrir seu afastamento; oficio 002/FMACA- Encaminhando o balancete de 2022 para COMDICA. **2) Documentos expedidos: oficio 078** para o Fórum de Educação, encaminhando representante do COMDICA; oficio 079 para a Secretaria de Fazenda, solicitando substituição de Conselheiro; **oficio 080** para o Fundo Municipal solicitando a compra de equipamentos para a sala de reuniões; **oficio 081** solicitando o envio dos balancetes do ano de 2022 para Secretaria de Fazenda; **oficio 082** para Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas sobre Substituição de Conselheiro Tutelar. **3) Documentos que demandam deliberação:** Leitura da CI/01/SEFAZ encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda ao Fundo Municipal solicitando disponibilização do saldo das Dotações não utilizadas, para utilização em suplementação para cobrir as despesas com folha de pagamento, documento discutido e aprovado com 11 votos favoráveis. **4) Momento do Conselho Tutelar**. A conselheira Tutelar Graziela Eskelsen

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ – SC

coloca aos Conselheiros de Direito que entrou em contato com alguns parceiros e solicitou a parceria dos mesmo sobre a capacitação mencionada na reunião de novembro e se dispõe a encaminhar a demanda, mas que necessita que os conselheiros encaminhem a proposta de maneira pontual, relatando quais seriam as necessidades de aprendizado. **5) Momento da Comissão de Registro:** A coordenadora da Comissão relata que realizaram visita para a Instituição Brigada do Reino, lê o parecer e colocado em votação o mesmo foi aprovado com 12 votos favoráveis. Aproveitando o momento da Comissão a mesma coloca aos demais que as conselheiras Mara Rubia Alves da Silva e Sandra Mara de Andrade, irão participar da comissão e solicita a publicação dos nomes através de Resolução própria. **6) Momento do Comitê de Gestão Colegiada de Escuta Especializada**: A coordenadora do Comitê Maria Cristina Brito, relata que continuam se reunião na construção do Protocolo que estabelece os fluxos e assim que estiver pronto será encaminhado para a Secretaria de Promoção da Cidadania para construir o Termo de Referência para iniciar o serviço. O Secretário Leandro expõe que já está em construção o Termo, mas relata que esse protocolo é essencial, pois estará baseado em leis que irão fundamentar o serviço. Aproveitando a coordenadora agradece a parceria do Instituto Crescer, no nome da senhora Sandra Mara que cedeu sua colaboradora, que é Advogada, para ajudar a Comissão na elaboração da alteração da Resolução da Escuta Especializada e conclui que a mesma irá ajuda-los na construção do protocolo. **7) Momento da Palavra Livre:** A primeira inscrita foi a conselheira Maria Cristina, relata que o LIONS Clube Verde sempre apoia as ações de diversas instituições do município, que eles são os padrinhos do *LIONS Clube Itajaí Aliança Causa do Interesse Especial ao Autismo*, sendo ela uma das sócias fundadoras e relata aos demais que foi nomeada como Presidente do mesmo, colocando-se à disposição para ajudar a todos que necessitarem dos serviços. O segundo inscrito foi o Senhora Marco Antônio Otávio, ele mesmo relata que acontecerá nos meses de janeiro e fevereiro de 2023 uma Colônia de Férias para todas as crianças e que esta acontecerá nas dependências da Escola Básica Cívico Melvim Jones e na Escola Arnaldo Brandão, solicitando assim parceria na divulgação Sem mais o que discutir e para finalizar a reunião a Vice Presidente Muriel Duarte, agradece a participação de todos e eu Cinthia Renata Floriano, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ATA que será por todos assinada. Itajaí 06 de dezembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 146/2023/COMDICA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a aprovação de novos objetos para futuras parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

1

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I - Serviço de prática esportiva na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, com execução em 08(oito) unidades escolares da

rede de ensino de Itajaí, para 240(duzentos e quarenta) vagas, durante o exercício de abril a dezembro de 2023, pelo período de 09 (nove) meses. **Valor estimado de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais).**

II - Serviço de Abordagem Multissensorial para criança e adolescente, com baixa acuidade visual e/ou cegueira, em situação de vulnerabilidade social, utilizando como instrumentos pedagógicos as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias – para 30(trinta) vagas, pelo período de 09(nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. **Valor estimado R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 07 de fevereiro de 2023.

José Hiran Lamim
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 147/2023/COMDICA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 142/2022/COMDICA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a alteração de objeto de parceria com organização da sociedade civil aprovado na reunião do dia 08 de novembro de 2022;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023 que aprovou esta alteração de objeto de parceria;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Resolução nº 142/2022/COMDICA, de 08 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**I -** Serviço de Abordagem Multissensorial para criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade social, utilizando como instrumentos pedagógicos as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos 11(onze) meses e 29(vinte e*

nove) dias – para 60(sessenta) vagas, pelo período de 09(nove) meses, durante o exercício de abril a dezembro de 2023. ***Valor estimado R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).***

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí-SC, em 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HIRAN LAMIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 148/2023/COMDICA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Itajaí

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de Itajaí, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal 3353/98 com todas as suas alterações, a Resolução do CONANDA 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

1

Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Itajaí, sendo composta por **05 Conselheiros do COMDICA**, **01 representante do Ministério Público, 01 representante do Poder Judiciário e 01 representante do Cartório Eleitoral de Itajaí.**

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os membros que concorrerão ao processo de escolha de Conselheiro Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por representante.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

2

Art. 3º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 4º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar os Editais e as Resoluções que diz respeito ao Processo de Escolha.

II - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA

III - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IV - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

V - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

VI - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

X - resolver os casos omissos.

3

Art. 5º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo COMDICA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

José Hiran Lamim
Presidente do COMDICA

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 052/2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE "SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº 70, de 16 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor FÁBIO REGINALDO DOS REZES, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Comunicação e Promoção Social", estará em gozo de férias no período de 06.02 a 12.02.2023, resolve:

DESIGNAR

CHARLES AUGUSTO BRITTES matrícula nº 91, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo", para, interinamente, exercer as funções do cargo de "Secretário de Comunicação e Promoção Social", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de feveireiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER
Presidente

PORTARIA Nº 053/2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor PETERSON CORRÊA, designado para exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", está em gozo de férias no período de 06.02 a 25.02.2023, resolve:

DESIGNAR

ANDRÉA LINHARES DA CRUZ, matrícula nº 73, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo Externo", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FEAPI

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 001/2023 – CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – RESULTADO PRELIMINAR

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, comunica o Resultado Preliminar para a **CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, no primeiro semestre de 2023, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME	%
1	Adilson Pereira Silva Júnior	30%
2	Adriana Aparecida de Oliveira	30%
3	Ana Júlia Neves de Almeida	30%
4	Andressa Beatriz Santos de Oliveira Moura	30%
5	Angelia Viviane Gom Hogemann Viana	30%
6	Bruna Gabrielly Bento	30%
7	Camila Carolina Pinheiro	30%
8	Camilla Santos Cardoso Ramos	30%
9	Caroline Jacinto dos Santos	30%
10	Cristiane Santos Teixeira	30%
11	Cristina de Oliveira Sales	30%
12	Cristina Valczak	30%
13	Danielle de Lima	30%
14	Dicléia Aparecida Pereira Belletti	30%
15	Douglas dos Santos Ribeiro	30%
16	Edinéia da Graça Moraes Rafael	30%
17	Evellyn Vicente de Andrade da Silva	30%
18	Gabriela Cristina Paulo	30%
19	Gabriela dos Santos Silva	30%
20	Gleyson dos Santos Faustino	30%
21	Gustavo Tabalipa Duarte	30%
22	Irene de Fátima Lyskowski	30%
23	Isabela da Silva Luiz	30%
24	Jhene Luana Martins Torres	30%
25	Juliana Fonseca Nogueira	30%
26	Kamile Miranda Gomes dos Santos	30%
27	Keise Hari Pereira Cardoso Vicente	30%
28	Laura Reis de Andrade	30%
29	Lídia Pereira Camargo	30%
30	Mabilly Vitória Debatin Silvestre	30%
31	Maria Aparecida da Silva Nascimento	30%
32	Mercedes Nunes Martins	30%
33	Noelia Oliveira de Souza Soares	30%
34	Patrícia Rebello dos Santos da Silva	30%
35	Rafaella Bock	30%
36	Rafaella Dayane Neves da Silva	30%
37	Rebeca Santos do Nascimento	30%
38	Ronaldo Alves Ricarte	30%
39	Rosangela da Silva Arruda Fernandes Batista	30%
40	Rute da Silva Rosário	30%
41	Sara de Sousa Rodrigues	30%
42	Sarah Barreto Martins	30%
43	Simone Nunes Lopes	30%
44	Stefany Rayssa de Oliveira	30%
45	Suellen Marie Ranguett Westphal	30%
46	Tamara Thays Machado	30%
47	Thielle Duarte Terra	30%
48	Vanessa de Mello Fagundes	30%
49	Vínicius dos Santos	30%
50	Willian José Martins	30%
51	Yasmin Thaís dos Santos	30%
52	Yasmin Victória Tiburcio Santos	30%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME	%
1	Agnes Alissya Cabral	30%
2	Alex de Oliveira Calonico	30%
3	Alexia Sampaio da Rocha	30%
4	Ana Claudia Correa	30%
5	Anderson Adriano Torquato	30%
6	Andreia Aureluk de Lima	30%
7	Anne Patrice de Carli Treumann da Silva	30%
8	Aracivani Sodre Abreu	30%
9	Carla Cristina Pusch Marchiotto	30%
10	Carla Regina Portella	30%
11	Claudiana Barbosa da Silva	30%
12	Cristiana Silva da Rosa Rosa	30%
13	Cristina Martins Rodrigues	30%
14	Denise Porpino dos Santos Silva	30%
15	Francisca Ribeiro da Silva	30%
16	Girlane Carlos Nóbrega Rodrigues	30%
17	Graziela da Cunha	30%
18	Indianára Christina Medeiros Tomaz Santos	30%
19	Israel Marcelo Brongel	30%
20	Jaqueline Santos Profeta de Jesus	30%
21	Jesiclei Gomes Ferreira	30%
22	Juliana Rita Duffin	30%
23	Kamili Anadyomene de Camargo	30%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

24	Larissa Rodrigues de Souza	30%
25	Morgana Olívia de Oliveira	30%
26	Queila Fabiana Moreira	30%
27	Rosilene do Socorro Gomes da Fonseca	30%
28	Ruthe Santana Ribeiro	30%
29	Shayane Patricia Ramos Polheim	30%
30	Silvana Aparecida Cristovão	30%
31	Simara Gisele Miranda de Oliveira	30%
32	Simone Leites Baez	30%
33	Taís Regina Nezi	30%
34	Vânia Lúcia Fermino	30%
35	Vera Lúcia Cardoso de Oliveira	30%
36	Vinicius Max Batista da Silva	30%

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FMEL

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ATA 007/2023-FMEL
COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária. A Comissão, instituída pela Portaria nº 001/2023-FMEL e alterações posteriores, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr.(presidente), Hudson Barboza Matos, Giovani Félix, Douglas Leopoldino e José Hiran Lamim, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou uma reanálise para uma retificação de pontuação e valores publicados na ata 006/2023 sendo apresentado abaixo a retificação:

RECURSOS				
Candidato	**Solicitação**	**Indeferido**	**Deferido**	**Parcialm. Deferido**
Jose Wilson Ribeiro (Triatlo)	Revisão da pontuação nos itens formação profissional, curso de capacitação presencial, naipes, categorias trabalhadas, nível de abrangência, categorias de participação, melhor resultado Fesporte e melhor pontuação nacional	X		
Jose Aurélio Pereira Jr (Judô)	Solicitação de pontos referente importância do requerente e modalidade na programação da FMEL	X		
Telma Cunha da Silva (Judô)	Solicitação de mudança de naipe	X		
Eritan Jose Messias (Karate)	Revisão da pontuação nos itens melhores resultados	X		
Marcos Leandro Pereira (Judô)	Solicitação de mudança de naipe	X		
Marcelo Coelho (Ginastica Artística)	Revisão da pontuação melhores resultados nacionais ou internacionais	X		
Arthur Marcos da Silva (Ginastica Artística)	Revisão da pontuação melhores resultados nacionais ou internacionais	X		
Ricardo W. Ramos (Basquetebol)	Revisão da pontuação categoria de participação		X	
Guilherme Augusto de Souza (Judô)	Revisão da pontuação melhores resultados nacionais ou internacionais		X	
Drean F. Dutra (Handebol)	Revisão da pontuação abrangência		X	
André Felipe Coelho (Tênis de mesa)	Revisão da pontuação importância do requerente e modalidade na programação da FMEL	X		
Janaina Graziela da Costa Moser (Atletismo)	Revisão da pontuação melhores resultados nacionais ou internacionais		X	
Ivan Bernardo da Silva (Basquetebol)	Revisão da pontuação categoria de participação		X	
Guilherme Ribeiro Soares (Paradesporto)	Apresentação da documentação faltante (artigo 2.3, item "c") fora do prazo definido pelo Edital 002/2023-FMEL	X		
Luci de Barros (Paradesporto)	Apresentação da documentação faltante (artigo 2.3, item "c") fora do prazo definido pelo Edital 002/2023-FMEL	X		
Aline Rita de Barros (Paradesporto)	Revisão da pontuação categoria de participação		X	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Wesley dos Santos (Jiu Jitsu)	Solicitação de revisão de pontos de outro candidato	X		
Edson Luís da Silva (Tênis de mesa)	Apresentação da documentação faltante (artigo 2.3, item "c") fora do prazo definido pelo Edital 002/2023-FMEL	X		
Willian P. da Silva (Paradesporto)	Solicitação de revisão de pontos de outro candidato	X		
Marco Antônio Otávio (Judô)	Apresentação da documentação faltante (artigo 2.3, item "c") fora do prazo definido pelo Edital 002/2023-FMEL	X		
Márcio Bagatoli	Apresentação da documentação faltante (artigo 2.3, item "c") fora do prazo definido pelo Edital 002/2023-FMEL	X		

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROFISSIONAIS DE RENDIMENTO

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
Atletismo masculino						
1	Luciano Moser	15	20	2.600,00	11	28.600,00
2	Janaina Graziela da Costa Moser	15	20	2.600,00	11	28.600,00
Atletismo feminino						
1	Daniel Moser	15	20	2.450,00	11	26.950,00
Basquete Masculino						
1	Rafael Gustavo Souza de Oliveira	15	20	2.500,00	11	27.500,00
2	Ivan Bernardo da Silva	9		Suplente		
Basquete feminino						
1	Gustavo Ziolla Bussmann	7	20	R$ 2.500,00	11	R$ 27.500,00
Bocha Rafa Vollo Masculino e Feminino						
1	Ademir José Giacomini	16	20	2.900,00	11	31.900,00
Bolão 16 Masculino e feminino						
1	Márcio Bagatoli	10	20	R$ 2.650,00	11	R$ 29.150,00
Futsal Feminino						
1	Leandro Aguiar	5	20	R$ 2.400,00	11	R$ 26.400,00
Futsal masculino						
Ausência de Candidato						
Ginástica Artística Masculino						
1	Marcelo Coelho	12	20	2.900,00	11	31.900,00
2	Arthur Marcos da Silva	12	20	2.900,00	11	31.900,00
Ginástica Rítmica Feminina						

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	Bruna Gabriela B. de Araújo	5	20	R$ 2.400,00	11	R$ 26.400,00
Handebol feminino						
1	Gerson C. L. Barbosa da Silva	10	20	R$ 2.475,00	11	R$ 27.225,00
Handebol Masculino						
1	Drean Farecena Dutra	20	20	3.100,00	11	34.100,00
2	Gabriel Soares Vieira	18	20	3.050,00	11	33.550,00
Jiu Jitsu						
1	Wesley dos Santos	11	10	R$ 1.475,00	11	R$ 16.225,00
2	Henrique Russi Felix de Lima	10	Suplente			
Judô feminino						
1	Maykon Luan da Silva	19	20	R$ 2.950,00	11	R$ 32.450,00
2	Telma Cunha da Silva	7	Suplente			
3	Marco Antônio Otávio	6	Suplente			
Judô masculino						
1	Guilherme Augusto de Souza	19	20	2.725,00	11	29.975,00
Karate feminino						
1	Eritan José Messias	16	20	R$ 2.675,00	11	R$ 29.425,00
Karate masculino						
Ausência de Candidato						
Natação feminina						
1	Roberto Facchini	19	20	3.150,00	11	34.650,00
Natação masculina						
1	Marcus Vinicius Braga Torres	18	20	3.050,00	11	33.550,00
Paradesporto						
1	Patrício Roberto Arnould	17	20	R$ 2.800,00	11	R$ 30.800,00
2	Francisco das Chagas Ribeiro Filho	17	20	R$ 2.950,00	11	R$ 32.450,00
3	Aline Rita de Barros	16	20	R$ 2.750,00	11	R$ 30.250,00
4	Marisa Ferreira da Rosa	16	20	R$ 2.750,00	11	R$ 30.250,00
5	Sidney Alexandre Reinhold	16	20	R$ 3.000,00	11	R$ 33.000,00
6	Jose Antônio Gonçalves Rios	15	10	R$1.750,00	11	R$ 19.250,00
7	Jair Nascimento Júnior	9	10	R$ 1.400,00	11	R$ 15.400,00
8	Luci de Barros	10	20	R$ 2.600,00	11	R$ 28.600,00
9	Guilherme Ribeiro Soares		Inabilitado			
10	Edson Luís da Silva		Inabilitado			
Taekwondo masculino						

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	Lenoir de Oliveira	20	20	R$ 2.900,00	11	R$ 31.900,00
Taekwondo feminino						
1	Volnete Rosimer Fornara	20	20	R$ 2.900,00	11	R$ 31.900,00
Tenis de campo masculino						
1	Ivan Kley	14	20	R$ 2.600,00	11	R$ 28.600,00
Tênis de Campo feminino						
1	Luiz Francisco Garcia Peniza Neto	15	20	R$ 2.600,00	11	R$ 28.600,00
Tênis de Mesa masculino e feminino						
1	André Felipe Coelho	12	20	R$ 2.600,00	11	R$ 28.600,00
Triátlon masculino e feminino						
1	Jose Wilson Ribeiro	11	10	R$ 1.400,00	11	R$ 15.400,00
Voleibol feminino						
1	Fernando Carlos Bonatto	17	20	R$ 2.800,00	11	R$ 30.800,00
Voleibol masculino						
1	Matheus Rossi Botti	6	20	R$ 2.400,00	11	R$ 26.400,00
Xadrez Masculino e Feminino						
1	Ademar José Steil	13	20	R$ 2.400,00	11	R$ 26.400,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AUXILIARES

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
Atletismo masculino						
1	**Maico da Rosa Leria**	**10**	**20**	**1.125,00**	**11**	**12.375,00**
Atletismo feminino						
-	**Felipe Lorezoni**		**Inabilitado**			
Basquete feminino						
1	Marcos Gabriel Ribas Rodrigues	3	20	1.000,00	11	11.000,00
Basquete masculino						
1	Ricardo W. Ramos	9	20	1.600,00	11	17.600,00
Futsal masculino						
Ausência de Candidato						
Futsal feminino						
Ausência de candidato						
Handebol Feminino						

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	**Luiz Carlos Decimo Fonseca**	**10**	**20**	**1.575,00**	**11**	**17.325,00**
2	**Katia Rosana Apel**	**8**	**20**	**1.575,00**	**11**	**17.325,00**
Handebol masculino						
1	Marcelo Dávila	18	20	2.050,00	11	22.550,00
2	Katia pereira da costa crus	0	Inabilitada			
Judô feminino						
1	Willian Roberto Pereira	19	20	1.800,00	11	19.800,00
2	Daniela da Silva Berlanda	6	20	1.500,00	11	16.500,00
3	Rosangela Lopes de Moraes	4	Suplente			
4	Marcos Leandro pereira	3	Suplente			
Judô masculino						
1	Jose Aurélio Pereira Júnior	13	20	1.800,00	11	19.800,00
Natação masculina						
1	Alexandre Moser Faccin	15	20	2.075,00	11	22.825,00
2	Elaine Presser	12	20	1.925,00	11	21.175,00
Natação feminino						
1	Danielle Monegat Prauze	17	20	2.025,00	11	22.275,00
2	Rodrigo Hatch da Nobrega de Magalhaes Ruiz	12	20	1.925,00	11	21.175,00
Paradesporto						
1	Fatima Parecida de Melo	15	20	R$ 1.300,00	11	R$ 14.300,00
2	Lucas Slaviero Duarte	14	20	R$ 1.300,00	11	R$ 14.300,00
3	Vinicius da Costa Moura	11	20	R$ 1.700,00	11	R$ 18.700,00
4	Marlon de Oliveira	10	20	R$ 1.150,00	11	R$ 12.650,00
5	Isabel Cristina Cardoso Belizário	10	20	R$ 1.150,00	11	R$ 12.650,00
6	Willian P. da Silva	10	20	R$ 1.650,00	11	R$ 18.150,00
7	Erick Slaviero		Inabilitado			
Tenis de campo Feminino						
1	Douglas Junior de Oliveira	12	20	R$ 1.700,00	11	18.700,00
Tenis de campo masculino						
1	Clovis Bueno da Silva Junior	14	20	R$ 1.650,00	11	R$ 18.150,00
Triathlon masculino e feminino						
1	Guilherme Dávila Reis Barroso	11	10	R$ 1.000,00	11	R$ 11.000,00
Voleibol feminino						

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	Paulo Leonan Marcelino	17	20	R$ 1.850,00	11	R$ 20.350,00
Voleibol masculino						
1	Wigand Decker Junior	4	20	R$ 1.500,00	11	R$ 16.500,00
2	Julia Angel de Almeida Pinero	4	20	R$ 1.500,00	11	R$ 16.500,00
3	Iarly Rodrigues	1	Suplente			
Xadrez Masculino e Feminino						
1	Michael David da Costa	10	10	R$ 750,00	11	R$ 8.250,00

Itajai-SC, 08 de fevereiro de 2023.

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 465/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 172/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ederson Mendonça de Lima	40h	Professor	Arte – Eufônio	Especial	09/02 a 22/12/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 466/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 170/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Maria Mello de Oliveira Rodrigues	30h	Professor	Ciências	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Elaine Cristina de Oliveira Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Fernanda Silveiro Nascimento	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Miriane Alves Dantas de Castro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Ricardo dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Sandra Maria de Limas	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 31/07/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 467/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 176/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Carla da Silva Emilio	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 01/06/2023
Daiane Procopio da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Elaine Cristina Nomura Honorato	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Silvana Neusa Pinto	20h	Professor	Arte	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Simone dos Santos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 31/07/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 468/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 178/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriano Nicolau da Veiga	30h	Professor	Educação Física	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Andressa Tavares	40h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Bruno Rivelino da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Cleusinéia Gonçalves Vicente	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Daiane Ramos Cappua	20h	Professor	Ciências	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Deise Galdino	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Ewerton Eliakin da Silva Rosa	40h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Gabriela da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Grasiela Zonta Borsatto	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Janaina de Oliveira Machado	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
José Afonso de Vargas	20h	Professor	História	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Euquilene Novaes Ramos	20h	Professor	Matemática	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Lana Gomes Pereira	30h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Lucas Osmar Silva	40h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Nilza Christiane Evaristo Schmitt	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Paulina Lindaura Feltz	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Paula Sofia Bandeira de Carvalho	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Shirley Santos Cavalcante	40h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 31/07/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 469/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 166/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Acacio Tomaz	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 01/06/2023
Alec Urbainski Martins	30h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Ana Alice Teixeira	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Ana Paula Mafra	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Benicio Junior Gomes da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Brenda Camargo de Souza	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Daiana de Lima Espíndola	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Eliane Griep Gomes Bitencourt	30h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Elton Carlos de Sousa Farias	30h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Gisele Santos Silva Elesbão	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Helton Evangelista da Silva	30h	Professor	Geografia	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Jackeline Aparecida Becher	20h	Professor	Matemática	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Jean Francisco Gonçalves de Araujo	40h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Josiane de Oliveira Gonçalves	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Kaleb Rodrigo Frutuoso	30h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Libia Barros de Lima Dias	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 01/06/2023
Lucia Helena Melo Gargiulo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 01/06/2023
Marcelo Jacinto	40h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Marli Estela Pavani Pereira Pastorello	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Michelle da Costa Tavares Faria	10h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Paulo Roberto Candido do Carmo	40h	Professor	Ciências	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Pedro Cesar da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Priscila Silva Souza do Vale	20h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Quésia Pereira Szelbracikowski	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Sandra Andrea Moreira Bini	40h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Talyta da Cruz Gomes Xavier Precinotto	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Thiago Henrique Gomes Medeiros	40h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Tassia Capozzi Lopes Correa	20h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Vanessa Dallabona da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Vanessa dos Santos Machado	40h	Professor	Inglês	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Vanessa dos Santos Oliveira Lage	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 22/12/2023
Vanessa Gonçalves da Silva	20h	Professor	Arte	Permanente	09/02 a 31/07/2023
Viviane Colla	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	09/02 a 01/06/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 470, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do artigo 57, inciso II, alínea "c" e § 1° da Lei Orgânica do Município de Itajaí; artigo 125, inciso I da Lei Municipal n° 2.960/95 combinado com o artigo 198 da Lei Municipal n° 1.920/1981 e de acordo com a Portaria n° 002/2022, de 18 de abril de 2022, CONSIDERANDO a decisão exarada à folha 106 do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/SME/2022, resolve APLICAR a penalidade de DEMISSÃO, por infração capitulada no artigo 187, inciso IV, alínea "g" da Lei Municipal n° 1.920/1981, à senhora KARLA SOUZA REBELO COLLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, matrícula 1855001.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 471/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, a servidora **RHUANA ERBS DA COSTA**, matrícula nº 2488001, admitida por prazo determinado**,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função:

Matrícula/Reintegração	Carga Horária	Função	Reintegrar:
2488002	30 horas - QE	Professor	22/12/2022 a 22/09/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 472/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, C.I. n° 37/2023/SMS –SIPE nº 7120/2023-e, e PA 05/2023, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2170201	Gabriela Felix butka	Técnico em Enfermagem	05/05/2022

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 473/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1067, de 27 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2536, de 27 de abril de 2022, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
4873001	SABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARCENO	Orientador Educacional	B10-40H	C1-40H	01/05/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
4873001	SABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARCENO	Orientador Educacional	**B9-40H**	**B10-40H**	**01/05/2022**

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 474/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 173/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALICIENE SANTOS PAES LANDIM, matrícula nº 2219901, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 475/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor VALCIR REIS DA SILVA, matrícula nº 1680702, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH nº 03115276152, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 476/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com o requerimento do servidor LAELTON OSMAR DOMINGOS, matrícula nº 1872401, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 30 de janeiro de 2023 a 03

de fevereiro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 04 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 477/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, consoante à C.I. nº 0181/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THAIS SANTOS SCHUMANN, matrícula nº 2431901, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 478/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO SERGIO CABRAL, matrícula nº 1469515, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Maria Dutra Gomes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 486/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em cargo de provimento de comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, constante da Portaria abaixo relacionada**:**

Portaria	Nome	Cargo
247/2023	Tatiana Porto Nascimento	Assessor II

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 480/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SANDRA DOS SANTOS MARCHI SOUZA, matrícula nº 2149805, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 481/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RODRIGO DELMAR COSTA, matrícula nº 2242903, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 482/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TAICIL CESAR DA LUZ, matrícula nº 2116109, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 483/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TAICIL CESAR DA LUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 484/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RODRIGO DELMAR COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 485/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VALCILENI MENDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEAPI.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 486/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em cargo de provimento de comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, constante da Portaria abaixo relacionada**:**

Portaria	Nome	Cargo
247/2023	Tatiana Porto Nascimento	Assessor II

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 487/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS ANTONIO BRAZ, matrícula nº 2088703, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Valdemir de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 488/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELLE KAREN VIEIRA NUNES, matrícula nº 1360818, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Eloi Camilo da Costa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 489/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BEATRIZ POLI DOS SANTOS, matrícula nº 950613, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Mal. Olímpio Falconieri da Cunha, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 490/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NICOLI VANDERLEYA DA COSTA, matrícula nº 2424302, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luis Macagnan, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 491/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSE VALDIR LOPES JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 492/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NICOLI VANDERLEYA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Mal. Olímpio Falconieri da Cunha, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 493/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSÉ LUIZ PALUDO GRANDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luiz Macagnan, da SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 494/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS ANTONIO BRAZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN Verde Vale, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 495/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULIO BENTO DE SENES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 496/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ANDREA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 682608, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Maria Nilza Ferreira Evaristo, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 497/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELLE KAREN VIEIRA NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. João Duarte, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 498/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUAN PABLO CORREIA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 499/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VALDIRENE MARIA FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 500/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BEATRIZ POLI DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Prof.ª Edy Vieira Wendhausen Rothbarth, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 501/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANTONIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 502/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIA SIMONE DE AGUIAR, matrícula nº 1902510, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Orsi Junior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13

de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 503/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIA SIMONE DE AGUIAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI César Martinho Ferreira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 504/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RICARDO MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Elizabeth Malburg, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 505/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIULIA SPRONELLO OLM, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 506/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Despacho/Decisão – Crimes Ambientais nº 5033294-44.2022.8.24.0033/SC, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, RESOLVE afastar do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, o servidor Denilson Vargas da Silva, matrícula nº 1743801, sem percepção de vencimentos, a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0507/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** o servidor abaixo relacionado, na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,** a contar de 08 de fevereiro de 2023:

II – Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Jucélio João da Silva	281010

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 508/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, consoante à C.I. nº 0205/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GILSON LITKA, matrícula nº 2526401, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 509/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2549001	Luana Ehle Joras	20h	08/02/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 510/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 002/2023-COMDICA, resolve NOMEAR o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, de 23 de fevereiro de 2023 a 24 de março de 2023, em substituição ao Conselheiro Tutelar Lourival Pera, matrícula nº 1673304, que estará em férias.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 511/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em cargo de provimento de comissão, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, constante da Portaria abaixo relacionada**:**

Portaria	Nome	Cargo
437/2023	Wagner da Silva	Assessor II

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 512/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GUILHERME DE SOUZA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 513/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCIELE AGATA CAMPOS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 514/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em Função de Confiança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante da Portaria abaixo relacionada**:**

Portaria	Nome	Função de Confiança
430/2023	LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. João Paulo II

Itajai, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 515/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANGELA MARIA MAFRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 516/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARA REGINA GAUCHE, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 517/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, REGINA WERNER DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 518/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELLI FERNANDA GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 519/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANESSA CRISTINA DE LIMA GASPERI, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 520/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve DESIGNAR a servidora LUCIANE WAYSS STAFFEN, matrícula nº 1424906, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para interinamente desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do GE Carlos de Paula Seára, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 521/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve DESIGNAR a servidora CRISTINA PINZEGHER SILVEIRA, matrícula nº 633911, ocupante de cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para interinamente desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do E.B. Gaspar da Costa Moraes, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 522/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 195/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana de Oliveira Dembinski	20h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Daniel Torquato	20h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Fabio Estivallet di Vaia	20h	Professor	História	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Idivonete Martins Oliveira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Graziela Pereira	20h	Professor	Arte	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Gustavo Bochi Damásio	40h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Helena da Silva Linhares Bastos	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Joyce Cristina da Silva Ramos	20h	Professor	Matemática	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Jussara Grilo Trevisol	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Maria do Socorro Lacerda Lima	10h	Professor	História	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Marcia Moraes Joaquim	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Neide Melo	30h	Professor	Matemática	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Sandra de Souza	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Silvania Eugenio Nunes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Vanusa Julia Martins da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Wesley Maggio	20h	Professor	Matemática	Permanente	13/02 a 31/07/2023

Itajai, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 523/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1456, de 11 de maio de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2405, de 14 de maio de 2021, que designou a servidora Valdirene Maria Fernandes, matrícula nº 743201, para a função Gratificada de Coordenador do Programa de medidas Sócio Educativas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 13 de fevereiro de 2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 524/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 197/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período

Cleany Maria e Mota	30h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Cleci Teresinha Vilhalva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Elaine Presser	10h	Professor	Educação Física	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Fernanda Roberta da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Flavio Jair Domingos	20h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Hadassa Ludmyla Fernandes Marques	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Jonpedro Policarpo	30h	Professor	Educação Física	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Josiane Maria da Silva Rosa	20h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Josiane Schmitz	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Klinton Felipe de Paula	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	13/02 a 05/05/2023
Larissa da Silva Mellies	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Marcela Assem da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Marcos Antônio da Silva	30h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Marcus Vinicius de Souza Freitas	20h	Professor	História	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Maria de Fátima da Hora Machado	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Marília Bazzanella	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Meire Aparecida dos Santos	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Melissa Gomes de Menezes	20h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Naiara Aparecida Marcus	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Pamela Arruiz Lima	40h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Pericles da Costa Valle Neto	10h	Professor	História	Permanente	13/02 a 22/12/2023

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rosana Cristina Knevitz Klippel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Robson Jubaldo Mathias	20h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Thayna Borges da Silva Bliesner Mafra	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Valdete Bittencourt Favarin	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Viviane Lopes Marinho	40h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Yasmim Sachuk Martins	30h	Professor	Educação Física	Permanente	13/02 a 31/07/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 525/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 085/2023/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2550801	Marcelo Correa Ferreira	Agente em Atividades Administrativas	02/02/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 526/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor RAFAEL RICK REBELO, matrícula nº 1796501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2016 a 02 de outubro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 527/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor PEDRO PAULO MENDONÇA, matrícula nº 528601, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 528/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 3307, de 09 de novembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2606, de 09 de novembro de 2022, que CONCEDEU LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no que concerne à servidora ELIANE POTTMAIER, matrícula nº 2061103, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 17/12/2022 a 01/01/2023 e 01/02/2023 a 31/05/2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 529/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 0281, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2044, de 01 de fevereiro de 2019, no que concerne a designação da servidora VALBURGE BAUMANN, matrícula nº 877003, para a Função de confiança de Assessor da Praça do Cidadão, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 07 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 530/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** a prorrogação do afastamento de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** constante na Portaria nº 528, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2638, de 08 de fevereiro de 2023, no que concerne a servidora abaixo relacionada com sua respectiva data:

Servidor	Matrícula	A contar de
Eliane Pottmaier	2061103	03/02/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 531/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 029/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX JOSÉ MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	23/01/2023
ALINE REGIS RODRIGUES	2047901	FARMACÊUTICO	02	19/01 A 20/01/2023
ANA BARBARA SILVA	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	23/01/2023
ANA CLAUDIA MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/01/2023
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	01	23/01/2023
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICÓLOGO	03	18/01 e 23/01 a 24/01/2023
CARLOS EDUARDO CORRÊA SANTOS	1513601	PSICÓLOGO	02	23/01 A 24/01/2023
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	01	19/01/2023
MIRELA CORREA	1989402	ENFERMEIRO	01	23/01/2023
MONICA CAROLINA DE ANDRADE MARTINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	23/01/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 532/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 036/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANDREA DIEDRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINÁRIO	29	01/02 A 01/03/23
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICÓLOGO	10	01/02 A 10/02/23
FERNANDO ELCKEMBERG	1177401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	30/01/23
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	07	24/01 A 30/01/23
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	01	28/01/23
QUELEN SCHUTZ CARVALHO B. MALAFAIA	1749506	PROFESSOR	06	01/02 A 06/02/23
REBECA MICHELS DA SILVEIRA	1689401	PSICÓLOGO	01	26/01/23
ROSIMARI DA CUNHA	1338820	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	01/02 A 10/02/23
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/01/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 533/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 027/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADEMAR SIEKIERSKI	2313601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	22/01 A 29/01/23
ADRIANA BOAVENTURA PEREIRA	143401	EDUCADOR SOCIAL	05	24/01 E 26/01 A 29/01/23
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30	28/01 A 26/02/23
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MÉDICO	01	26/01/23
CARLOS ROBERTO MARTINS	1105601	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	30/01 A 03/02/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	02/01, 12/01 A 13/01, 18/01 E 24/01/23
ELISABETE DA GRAÇA DA SILVA	1914401	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	03/01 A 04/01, 11/01/23 E 23/01/23
IRENE BARCELOS	563608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	23/01 A 27/01/23
LUCIANA DUARTE MANOEL	1951702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	26/01 A 29/01/23
MARCIO GOMES DE BRITO	525002	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	10/01 A 11/01 E 24/01/23, 26/01/23
MIRIAM ZIMMERMANN DOS SANTOS	1534501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	25/01 A 08/02/23
ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS	710902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	24/01 A 22/02/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 534/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 028/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ARAQUEM MAXIMO TOLARDO APIACA	1721402	AGENTE DE DEFESA CIVIL	07	20/01 A 26/02/23
LILIAN FATIMA GOMES BARRETO	170901	MÉDICO VETERINÁRIO	05	11/01 A 13/01 E 19/01 A 20/01/23
LUCIANA DUARTE MANOEL	1951702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	20/01 A 23/01 E 16/01 A 18/01/23
LUIZ CRLOS TELES DO NASCIMENTO	2175701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	25/01 A 31/01/23
MARCIO SIDGLEI DE SOUZA PEREIRA	1632003	AGENTE DE DEFESA CIVIL	17	10/01 A 26/01/23
MARLENE KERTZENDORFF	1542001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	26/01 A 27/01/23
SANDRA APARECIDA PERIN STRINGARI	4851001	EDUCADOR SOCIAL	90	22/01 A 21/04/23
SUZANA GOMES MARVILA	2156801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	23/01 A 27/01/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 535/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 030/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA PEREIRA	1863701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	26/01 A 29/01/23
CRISTINA LOPES PEREIRA	1948101	PSICÓLOGO	03	23/01 A 25/01/23
DANIELLE DA SILVA SOUZA	1552807	AGENTE EM ATIVIDES DE EDUCAÇÃO	83	01/02 A 24/04/23
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	07	02/01, 10/01, 17/01 E 27/01 A 30/01/23
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	07	02/01, 10/01, 17/01 E 27/01 A 30/01/23
FRANCILENE DALSAN SOUZA	1049801	GUARDA PATRIMONIAL	30	30/01 A 28/02/23
ISANA DA SILVA	1656102	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	155	28/01 A 01/07/23
JANE TEREZINHA LEHMKUHL DE LIMA	1891901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	28/01 A 31/01/23
LIVIA LEAL MACHADO	1621402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	166	01/02 A 16/07/23
LUCILENE APARECIDA SESTREM	1339214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	01/02 A 01/05/23
MARCIO GOMES DE BRITO	525002	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	27/01 A 28/01/23
MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	1599605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	84	01/02 A 25/04/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 536/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 034/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	31/01 A 01/02/23.
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE	2072202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	18/01 A 19/01 E 31/01/23
CLAUDIA REGINA HERMENEGILDO SILVA	1576101	ASSISTENTE SOCIAL	05	23/01 A 27/01/23
EDELZIA VILELA GUIMARAES	2077201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	01/02 A 02/03/23
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	01/02 A 15/02/23
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	10	01/02 A 10/02/23
JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA	2269204	PROFESSOR	60	01/02 A 01/04/23
MARA LUCIA REIS TEIXEIRA	1838903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	30/01 A 28/02/23
MARISTELA BOIMER HILLMANN	2517801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	44	01/01 A 16/03/23
PAULA DULCINEIA FORNARI	2393001	PROFESSOR	15	01/02 A 15/02/23
VANESSA BAPTISTA DA SILVA DOMINGOS	1376214	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	14	19/01 A 01/02/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 537/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 035/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	1228012	PROFESSOR	15	01/02 A 15/02/23
ANA MARIA DOS SANTOS	173101	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	02/02 A 03/03/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	01/02 A 10/02/23
CLEITON DE MIRANDA	2203001	PROFESSOR	60	07/02 A 07/04/23
DIOMARA BITENCOURT DOS SANTOS	1659101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	01/02 A 10/02/23
JOANA APARECIDA JORGE	1112102	PROFESSOR	20	01/02 A 20/02/23
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	03/02 A 06/02/23
LIGIA MARA CARVALHO DA SILVA SOARES	1503602	PROFESSOR	120	01/02 A 31/05/23
MARINA MATIAS	2206707	PROFESSOR	17	01/02 A 17/02/23
MONICA ARAUJO DE LIRA HARBS	1151001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	01/02 A 02/03/23
SABRINA BATISTA	1706604	PROFESSOR	26	02/02 A 27/02/23
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	90	02/02 A 02/05/23
VANESSA REGINA RAMOS	1822501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	01/02 A 15/02/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 538/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 026/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	04/01 A 06/01 E 19/01 A 20/01/23
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MÉDICO	05	04/01, 06/01, 10/01 E 19/01 A 20/01/23
FABIANA LOBO DA SILVA	790606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	23/01 A 06/02/23
GRAZIELLA MARTINS TEIXEIRA	2086901	ENFERMEIRO	11	13/01 A 23/01/23
JULIA BEATRIZ BETT DE SA	1608301	CONTADOR	104	22/12/22 A 08/01/23 E 21/01/23 A 16/04/23
LUCIANE GUERRA ALVES	441501	TÉCNICO EM SANEAMENTO	15	17/01 A 31/01/23
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	20/01 A 24/01/23
MARCIELE ALICE TONN ELSENBACH	1324403	ASSISTENTE SOCIAL	15	17/01 A 31/01/23
MARLENE KERTZENDORFF	1542001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	22/01 A 25/01 E 17/01 E 03/01/23
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	21/01 A 24/01/23
NARA ELIZABETE FELIPPI	1104101	ENFERMEIRO	04	04/01/23, 12/01 A 13/01 E 20/01/23

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 539/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1727617	Simone de Fátima Santos Zaupa	20h	08/02/2023

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 540/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de JANESLEI CONCEIÇÃO DA ROSA, matrícula nº 2067202, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 541/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, e consoante ao requerimento da servidora, resolve CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO à servidora VANIA EVALDA JOSE DO VALLE, matrícula nº 1332212, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 09/03/2023 e término em 08/03/2025.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 543/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 3.990, de 30 de outubro de 2003, bem como, a Lei Municipal nº 6.902, de 12 de junho de 2018 e conforme o Decreto nº 11.753, de 06 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 006, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2495, de 05 de janeiro de 2022, o servidor Diego Aparecido Amancio – matrícula nº 2391301, nomeado como Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana, da CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN no Município de Itajaí, a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 006, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2495, de 05 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN no Município de Itajaí, a servidora PAMELA EULÁLIA SEDREZ NICOLETTI – matrícula nº 2168503, como Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana, a contar de 08 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 544/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora MORGANA CRISTIAN DA COSTA, matrícula nº 308609, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, portadora da CNH nº 04394952062, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 03 de setembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 545/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 210 e 211/2023, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora VANESSA BAPTISTA DA SILVA DOMINGOS, matrícula nº 1376214, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de janeiro de 2023 a 29 de maio de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de maio de 2023 a 28 de julho de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 546/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 192/2023, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora TATIANE SILVERO BORGES, matrícula nº 2032409, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de janeiro de 2023 a 29 de maio de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de maio de 2023 a 28 de julho de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3410031/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0934/2022
AUTUADO: ALÉCIO PATISSI

Às dezesseis horas do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Fazer funcionar estabelecimento e atividade considerada potencialmente poluidora, passível de cadastramento ambiental, conforme resolução COMDEMA nº 01/2022, art. 2º, com o agravante de deixar de atender exigência legal e regulamentar quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, dentro do prazo concedido (notificação ambiental nº 811). O valor da autuação deve ser igual a R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). 2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo — Alécio Patissi (Representante)
Felipe R. Phaelante da C. Lima — Fernanda de Oliveira

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí, SC
Telefone: (47) 3348-8021 | www.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3260010/2022 **ETIQUETA: ---**
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0413/2022
AUTUADO: ECO LITORAL PROJETOS EIRELI

Às quatorze horas do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, o Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Realizar a queima de resíduos sólidos a céu aberto. Nível de gravidade Leve II. O valor para autuação em questão deve ser igual a R$ 4.125,00. 2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo — Eco Litoral Projetos Eirell
Felipe R. Phaelante da C. Lima — Fernanda de Oliveira

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320045/2017 **ETIQUETA:** ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0389/2017 e 0645/2017
AUTUADO: Granuplast Ind. Com. Plásticos

Às dezessete horas do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Fazer funcionar atividade poluidora (reciclagem de materiais plásticos) sem licença ambiental (art. 66). Lançar efluente industrial em desacordo com as exigências estabelecidas na Legislação Ambiental diretamente no corpo receptor (curso d'água, art. 62). Conforme decisão do COMDEMA, ficou decidido pela manutenção da multa de R$ 24.300,00, com desconto de 60% de acordo com artigo 143 do Decreto Federação 6514/2008, mediante a realização de audiência conciliatória ambiental para celebração de termo de compromisso para a conversão do valor da multa em prestação de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em consonância com a legislação pertinente. 2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertada ao Autuado a conversão do valor da multa de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) em prestação de serviços ambientais. Será enviado ao autuado termo de compromisso contendo as especificações do programa ambiental a ser adotado, em consonância com a legislação vigente.

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3460011/2022 **ETIQUETA:** ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0935/2022
AUTUADO: OLAVO GONZAGA DE OLIVEIRA

Às quinze horas do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **Tubular curso d'água natural e intervir em área de preservação permanente de curso d'água, executando atividade de corte de vegetação nativa e aterro (terraplanagem) irregularmente. Demais Sanções: Fica embargado o terreno. O valor da autuação deve ser igual a R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo — **Olavo Gonzaga de Oliveira**
Felipe R. Phaelante da C. Lima — **Fernanda de Oliveira**

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de celebração de termo de compromisso para conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais. Será enviado ao autuado termo de compromisso contendo as especificações do programa ambiental a ser adotado, em consonância com a legislação vigente.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo — **Granuplast Industria e Comércio de Plástico**
Felipe R. Phaelante da C. Lima — **Fernanda de Oliveira**

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3410027/2022 **ETIQUETA:** ---
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0933/2022
AUTUADO: SAMIR MANOEL RUTHINEI EVANGELISTA

Às quinze horas e trinta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 09/2020/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com 30% ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 72, § 9º da Lei 9.605/98 e Arts. 25, §1º e 35 da Lei Complementar Municipal nº 9, com valores atualizados pelo IPCA conforme Arts. 95 e 113 da Instrução Normativa 114/INIS. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: **1. Fazer funcionar estabelecimento e atividade considerada potencialmente poluidora, passível de cadastramento ambiental, conforme resolução COMDEMA nº 01/2022, art. 2º, com o agravante de deixar de atender exigências legais e regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido (notificação ambiental nº815). O Valor da multa é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). 2.** Após a leitura dos fatos, foi ofertado ao Autuado a possibilidade de parcelamento em até 05 vezes ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se acordado: O Autuado aceita a proposta de parcelamento, sendo acordado o pagamento em 05 vezes devidamente atualizados pelo IPCA contados da data da infração, se comprometendo o Autuado ao pagamento regular das parcelas até o vencimento, sendo que o atraso de duas parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando as demais pagas, implicará na imediata rescisão do parcelamento e na cobrança do débito consolidado.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

Mário Cesar Angelo — **Samir Manoel Ruthinei Evangelista**
Felipe R. Phaelante da C. Lima — **Fernanda de Oliveira**

ATOS DO IPI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Instituto de Previdência de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a prestação de serviços postais por meio dos canais de atendimento disponibilizados junto a esta Autarquia, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a contar de 09 de março de 2023 pelo valor anual estimado de R$ 12.000,00 (doze mil mil reais) com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Extrato do Contrato 002/2023
Nome: Instituto de Previdência de Itajaí – IPI.
Contratado: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº002/2023
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 400/23/ADM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais para uso do Instituto de Previdência de Itajaí
Valor anual: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data Assinatura: 07 de fevereiro de 2023.
Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2028

PORTARIA Nº 033/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ADRIANA BORGES GOEDERT, matrícula nº 553501, ocupante do cargo de Professor, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "B5" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 032/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) INACIO ELOI VICENTE, matrícula n° 139801, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a REFINADORA CATARINENSE SA, pelo período compreendido entre 27/09/1977 a 27/09/1977, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 01 dia(s); junto a ROHDEN AS, pelo período compreendido entre 01/03/1979 a 28/05/1980, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto a EBF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pelo período compreendido entre 12/03/1984 a 31/05/1984, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 19 dia(s); junto a MIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA pelo período compreendido entre 01/06/1984 a 15/07/1984, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); junto a INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS PENHA LTDA, pelo período compreendido entre 18/02/1985 a 19/03/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 02 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS SA, pelo período compreendido entre 02/12/1985 a 31/12/1985, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a REFINADORA CATARINENSE SA, pelo período compreendido entre 28/01/1986 a 07/10/1987, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 10 dia(s); junto a COQUEIRO ALIMENTOS LTDA, pelo período compreendido entre 16/10/1987 a 23/06/1988, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 08 dia(s); junto a COPREM INDUSTRIA E CONCRETO PRE MOLDADO LTDA, pelo período compreendido entre 06/03/1989 a 10/05/1989, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 05 dia(s); junto a MOINHO PEONIA SA, pelo período compreendido entre 22/05/1989 a 05/12/1989, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 14 dia(s); junto a FEMEPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS SA pelo período compreendido entre 05/02/1990 a 04/10/1990, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); junto a MASSA FALIDA COMARD SA pelo período compreendido entre 05/11/1990 a 01/01/1991, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 27 dia(s); junto a ROSA IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pelo período compreendido entre 01/04/1991 a 31/05/1991, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a SUL ATLANTICO DE PESCA SA INDUSTRIA E COMERCIO pelo período compreendido entre 02/07/1991 a 01/08/1991, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a MASSA FALIDA INPEL INDL. E COML. PENHA DE ALIMENTOS LTDA pelo período compreendido entre 16/10/1991 a 17/01/1992, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 02 dia(s); junto a CONTRUTORA TRIUNFO SA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelo período compreendido entre 10/02/1993 a 25/11/1993, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 16 dia(s); junto a CORENA METALURGIA E CONTRUÇÕES NAVAIS SA pelo período compreendido entre 06/09/1994 a 01/03/1995, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 26 dia(s); junto a ESTALEIRO ITAJAI SA pelo período compreendido entre 03/04/1995 a 22/05/1995, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ pelo período compreendido entre 31/03/1998 a 31/01/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3082 (três mil e oitenta e dois) dias, correspondendo a 08 ano(s) 05 mês(es) e 12 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20001030.1.00004/23-4, em 04/01/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 031/23

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional n° 88/2015, no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 13/2001, à servidora VALBURGE BAUMANN, matrícula nº 877003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "D" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CHAVE TCE: 9044F24C40F1473E5447CB1C882C8B8A1F2439D1

O Instituto de Previdência de Itajaí – IPI torna público, que até as 14h00min do dia 24 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADORES PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, NOVOS E SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELA EMPRESA FORNECEDORA ATRAVÉS DE ETIQUETAS DE NUMERAÇÃO PRÓPRIA DE PATRIMÔNIO,

INCLUSIVE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE HARDWARE SEMPRE QUE SOLICITADO, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL LINUX UBUNTU, PACOTE DE APLICATIVOS BROFFICE, E SOFTWARES COMPLEMENTARES (DRIVERS) PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min do DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através dos sites: www.ipi.itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@ipi.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente IPI

PORTARIA Nº 035/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve, FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 098/2022, que nomeou a COMISSÃO DISCIPLINAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, publicada no Jornal do Município, Edição Nº 2547, Ano XXI, Página 17, de 01 de junho de 2023, a contar de 20 de janeiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220
Fone: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 034/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR A PORTARIA Nº 214/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUANTO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL de AVALIAÇÃO de DESEMPENHO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013, modificando a estrutura da seguinte forma:

NOME	MATRÍCULA
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18
FERNANDO KOTOWISKI	01
VITOR PAUL WOYAKEWICZ	03

SUPLENTES	MATRÍCULA
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Ed.Dona Elvira – Vila Operária – CEP: 88303-220
Fone: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 036/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO DISCIPLINAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.113 de 21 de outubro de 2013 e art. 12 da Resolução nº 001/IPI/2019 de 21 de fevereiro de 2019, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON MANGER	22
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18
FERNANDO KOTOWISKI	01
NATALIA CORREA CASAS	02
VITOR PAUL WOYAKEWICZ	03

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.846, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 26756/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas de capital para o 1º Batalhão de Polícia Militar – Convênio Rádio Patrulha:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/172
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/171
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.847, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 3.990, de 30 de outubro de 2003 e no Decreto nº 11.821, de 16 de janeiro de 2020, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 27426/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.451, de 02 de janeiro de 2022, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana:
Titular: Pâmela Eulália Sedrez Nicoletti, substituindo Diego Aparecido Amâncio

- Representante do Instituto Humanitário e Educativo SOS Vida:
Suplente: Priscila de Lima Cipriano, substituindo Alessandra Farina Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.848, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 27418/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 255 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 71.553, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Juca Cesário, nº 477, bairro São João, de propriedade de VANIO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.400.808-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens com IVONE REIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.171.369-73;

II - uma área de 204 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 11.035, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua João Vechani, nº 474, bairro São João, de propriedade de GUILHERME BAROSSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.276.499-51 e SIDNEI MARIA BAROSSI, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.749.869-34;

III - uma área de 204 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 11.037, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua João Vechani, nº 498, bairro São João, de propriedade de JOSÉ VALMOR VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.738.519-00 e ROSANE APARECIDA GAMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 552.149.759-53, casada pelo regime da comunhão universal de bens com ROBERTO GAMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.959.509-15.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos do caput serão destinadas às obras de implantação de via que tem por objetivo o retorno de quadra para acesso à ponte entre os bairros São João e São Vicente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.849, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei Complementar nº 378, de 27 de agosto de 2021, em especial seu art. 21, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 14278/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Técnico do Regime de Previdência Complementar – RPC de Itajaí, na forma a seguir:

Ivan Sidney Dallabrida
Domingos Macario Raymundo Junior
Cleber Valério Felipe
José Victor Henrique Pessoa
Vitor Paul Woyakewicz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.850, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA REGATA THE OCEAN RACE – ITAJAÍ STOPOVER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, considerando o teor do processo administrativo nº 3167/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da Regata The Ocean Race – Itajaí Stopover, a qual caberá o planejamento, organização, acompanhamento, coordenação, fiscalização e execução de todos os trabalhos e ações necessárias para a realização do evento no Município de Itajaí.

Art. 2º A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros e cargos:
I – Representantes do Governo Municipal:
a) Evandro Neiva de Oliveira (Secretário Municipal de Turismo e Eventos) – Presidente da Comissão Organizadora;
b) Darlan Haussen Martins Junior (Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos) – Diretor da Itajaí Stopover;
c) Rodrigo Luiz Flamia (consultor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos) – Gerente Geral da Itajaí Stopover;
d) Dania Hoger (Diretora de Promoção e Divulgação da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos) – Gerente de Eventos da Itajaí Stopover;
e) Kelynton Cordova da Silva (Assessor) – Gerente da Vila da Regata Itajaí Stopover;
f) Camila Laurencio Silva (Técnica em Atividades Administrativas) – Gerente Financeira da Itajaí Stopover;
g) Thiago Morastoni (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico) – Gerente de Relações Institucionais de Itajaí Stopover;
h) Marcelo Roggia (Secretário Municipal de Comunicação) – Gerente de Mídias da Itajaí Stopover;
i) Marcio José Gonçalves (Secretário Municipal de Obras) – Gerente de Infraestrutura da Itajaí Stopover;
j) Murilo Allan Sodré de Souza (Secretário Municipal de Tecnologia) – Gerente de Tecnologia da Itajaí Stopover;
k) Marcelo Luiz Szynkaruk Junior (Secretário Municipal de Segurança Pública) – Gerente de Segurança da Itajaí Stopover;
l) Rafael Luiz Pinto (Diretor Geral do SEMASA) – Gerente de Recursos Hídricos da Itajaí Stopover;
m) Gaspar Laus (Procurador-Geral do Município) – Gerente de Assuntos Jurídicos da Itajaí Stopover;
n) Erico Laurentino Sobrinho (Secretário Municipal da Fazenda) – Conselheiro Consultivo;
o) Tânia Maria Novaes (Secretária Municipal de Governo interina) – Conselheira Consultiva.

II – Representantes da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI:
a) Ademar Henrique Borges (Secretário Executivo) – Conselheiro Fiscal;
b) Jean Carlos Coelho (Contador) – Conselheiro Fiscal;
c) Iassana Cesco Rebello (Assessora Jurídica) – Conselheira Fiscal;
d) Jaylon Jander Cordeiro da Silva (Diretor Financeiro) – Conselheiro Fiscal.

III – Representante do Governo Estadual:
a) Ivan Naatz – Deputado Estadual de Santa Catarina - Conselheiro Ouvinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.851, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO DE PROPOSIÇÃO AO GOVERNO FEDERAL PARA TRATAR DE MODELO PARA NOVO ARRENDAMENTO DO PORTO ORGANIZADO DE ITAJAÍ E DA PERMANÊNCIA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, tendo em vista a reunião realizada em 06 de fevereiro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 30281/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itajaí o "Grupo de Trabalho para Organização de Proposição ao Governo Federal – Gestão 2023-2026, para permanência da autoridade portuária pública municipal no Porto Organizado de Itajaí".
Parágrafo único. O Grupo de trabalho instituído no caput terá como objetivo alinhar uma proposta de modelo para realização do arrendamento da área operacional do Porto de Itajaí, que inclua a manutenção da autoridade portuária pública municipal, por novo período mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, com gestão plena, a ser entregue ao Poder Concedente, por meio do Ministério de Portos e Aeroportos;

Art. 2º Para composição inicial do "Grupo de Trabalho" serão convidadas as seguintes entidades e órgãos:
I – Poder Executivo Municipal: 02 representantes;
II – Poder Legislativo Municipal: 02 representantes;
III – Superintendência do Porto de Itajaí: 02 representantes;
IV – Intersindical dos Sindicatos dos Trabalhadores da Orla Portuária de Itajaí, navegantes, Florianópolis e Região de Santa Catarina – ISTAOPINAFSC: 02 representantes;
V – Associação Intersindical Patronal de Itajaí: 02 representantes;
VI – Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL ITAJAÍ: 02 representantes;
VII – Associação Empresarial de Itajaí – ACII: 02 representantes;
VIII – Arrendatária Provisória APM Terminals Itajaí S.A.: 01 representante;
IX – TUP Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes: 01 representante;
X – Universidade do Vale do Itajaí: 02 representantes;
XI – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí: 02 representantes.

Art. 3º A convocação das entidades listadas no art. 2º será formalizada por mensagem eletrônica, através de e-mail ou WhatsApp, indicando prazo de resposta de 01 (um) dia para aceite e apresentação dos nomes dos seus representantes.
§ 1º O aceite para inclusão na composição do Grupo de Trabalho é facultativo.
§ 2º O órgão ou entidade poderá substituir o membro efetivo indicado, mediante comunicação, por escrito, dirigida à Coordenação Geral do Grupo de Trabalho.
§ 3º Das reuniões poderão participar os membros integrantes do Grupo de Trabalho.
§ 4º Nenhum membro do Grupo de Trabalho será remunerado por este motivo, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído no art. 1º será composto por:
I – Coordenação Geral;
II – Secretaria Executiva;
III – Secretaria de Apoio.
Parágrafo único. A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá indicar outrem para lhe representar, enquanto que a Secretaria Executiva e a Secretaria de Apoio terão sua composição definida na primeira reunião do Grupo.

Art. 5º As reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer por meio de plataformas virtuais, caso necessário.
§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador Geral, assumirá a condução dos trabalhos a Secretaria Executiva, e na ausência desta, a Secretaria de Apoio.
§ 2º Deverá ser elaborada ata a cada reunião do Grupo de Trabalho, devendo ser o extrato da mesma publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º As convocações para as reuniões, com a indicação do dia e local onde serão realizadas, se darão via mensagem eletrônica, através de e-mail ou WhatsApp, pela Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A primeira reunião do Grupo de trabalho se dará em 08 de fevereiro de 2023, na sede administrativa da Superintendência do Porto de Itajaí, as 14hs, independente de convocação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.212.309,98	69.245.754,87	56.562.858,21	71.787.989,41	78.128.938,49	110.700.157,02	79.869.965,44
Pessoal Ativo	53.862.887,69	58.860.529,73	46.899.142,11	60.702.099,63	65.612.433,72	91.984.245,86	67.260.855,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.998.319,15	50.101.598,34	39.808.836,43	51.085.521,89	55.346.315,66	81.173.801,95	56.588.516,45
Obrigações Patronais	7.864.568,54	8.758.931,39	7.090.305,68	9.616.577,74	10.266.118,06	10.810.443,91	10.672.338,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.349.422,29	10.385.225,14	9.663.716,10	11.085.889,78	12.516.504,77	18.715.911,16	12.609.110,27
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.160.577,50	9.232.881,89	8.549.767,50	9.956.031,54	11.294.569,67	16.893.250,26	11.378.166,80
Pensões	1.188.844,79	1.152.343,25	1.113.948,60	1.129.858,24	1.221.935,10	1.822.660,90	1.230.943,47
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.975.150,68	3.272.774,30	2.999.391,14	3.492.695,25	4.046.011,48	5.177.940,47	5.085.025,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	441.098,04	771.119,90	819.075,03	909.450,39	1.031.457,47	1.678.820,80	2.015.527,75
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.534.052,64	2.501.654,40	2.180.316,11	2.583.244,86	3.014.554,01	3.499.119,67	3.069.497,39
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**61.237.159,30**	**65.972.980,57**	**53.563.467,07**	**68.295.294,16**	**74.082.927,01**	**105.522.216,55**	**74.784.940,30**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.984.393,93	79.744.675,12	81.603.198,40	81.087.513,56	134.922.271,07	988.850.025,50	1.070.230,94
Pessoal Ativo	67.880.892,15	66.996.433,55	68.864.532,50	68.316.399,36	115.716.579,65	832.957.031,12	1.096.395,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.338.579,51	56.409.579,34	58.349.920,27	57.767.433,02	96.173.475,71	706.141.897,72	829.529,91
Obrigações Patronais	10.542.312,64	10.586.854,21	10.514.612,23	10.548.966,34	19.543.103,94	126.815.133,40	266.865,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.103.501,78	12.748.241,57	12.738.665,90	12.771.114,20	19.205.691,42	155.892.994,38	-26.164,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.885.534,46	11.463.696,25	11.473.220,14	11.523.025,06	17.319.522,72	140.130.243,79	-18.269,46
Pensões	1.217.967,32	1.284.545,32	1.265.445,76	1.248.089,14	1.886.168,70	15.762.750,59	-7.895,35
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.213.971,34	4.855.868,81	4.694.088,28	5.008.939,64	9.762.342,50	56.584.199,03	22.672,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.776.925,88	1.852.282,80	1.690.260,56	2.006.345,60	1.690.394,72	16.682.758,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	433.918,24	0,00	0,00	0,00	0,00	433.918,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.003.127,22	3.003.586,01	3.003.827,72	3.002.594,04	8.071.947,78	39.467.521,85	22.672,85
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**75.770.422,59**	**74.888.806,31**	**76.909.110,12**	**76.078.573,92**	**125.159.928,57**	**932.265.826,47**	**1.047.558,09**

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2,137,451,699,22**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**2,137,451,699,22**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**933,313,384,56**	**43,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1,154,223,917,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1,096,512,721,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1,038,801,525,82**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2003-7932-319). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:18.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Morgana Maria Philippi**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	179.117.988,86	176.996.475,89	174.347.147,66	207.767.862,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	179.117.988,86	176.996.475,89	174.347.147,66	207.767.862,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	163.433.443,65	162.210.205,45	160.474.622,25	189.167.100,37
Internos	27.679.965,84	26.456.727,64	24.721.144,44	24.385.596,31
Externos	135.753.477,81	135.753.477,81	135.753.477,81	164.781.504,06
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.684.545,21	14.786.270,44	13.872.525,41	18.600.761,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.794.725,51	13.947.136,42	13.084.077,07	17.924.372,04
De Demais Contribuições Sociais	889.819,70	839.134,02	788.448,34	676.389,60
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	293.771.343,16	470.799.179,78	411.047.894,94	287.050.213,18
Disponibilidade de Caixa[1]	293.588.649,71	470.588.917,72	410.639.855,31	286.619.371,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	314.721.647,73	482.199.599,69	424.462.298,82	310.766.197,89
(-) Restos a Pagar Processados	12.069.152,66	675.167,61	171.485,37	8.052.603,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.063.845,36	10.935.514,36	13.650.958,14	16.094.222,89
Demais Haveres Financeiros	182.693,45	210.262,06	408.039,63	430.841,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-114.653.354,30**	**-293.802.703,89**	**-236.700.747,28**	**-79.282.351,17**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.844.503.568,52**	**1.967.099.855,01**	**2.073.338.664,38**	**2.137.451.699,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**1.843.253.568,52**	**1.965.849.855,01**	**2.072.088.664,38**	**2.137.451.699,22**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**9,72**	**9,00**	**8,41**	**9,72**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-6,22**	**-14,95**	**-11,42**	**-3,71**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**2.211.904.282,22**	**2.359.019.826,01**	**2.486.506.397,26**	**2.564.942.039,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**1.990.713.854,00**	**2.123.117.843,41**	**2.237.855.757,53**	**2.308.447.835,15**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	13.011.216,74	398.129,21	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	993.212.678,98	993.212.678,98	993.212.678,98	1.155.018.554,26
RP NÃO-PROCESSADOS	79.498.062,64	36.760.865,45	27.309.502,20	63.970.893,58
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1791-1273-856). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:21.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**1.844.503.568,52**	**1.967.099.855,01**	**2.073.338.664,38**	**2.137.451.699,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**1.843.253.568,52**	**1.965.849.855,01**	**2.072.088.664,38**	**2.137.451.699,22**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**590.241.141,93**	**629.471.953,60**	**663.468.372,60**	**683.984.543,75**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**531.217.027,74**	**566.524.758,24**	**597.121.535,34**	**615.586.089,38**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1845-5408-171). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:19.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.137.451.699,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.137.451.699,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	341.992.271,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	307.793.044,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	149.621.618,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2232-6509-070). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:19.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**79.921.874,86**	**97.946,89**	**114.333,97**	**1.509.597,51**	**4.263.473,73**	**0,00**	**73.936.522,76**	**22.679.712,30**	**0,00**	**51.256.810,46**
Recursos Não Vinculados de Impostos	79.921.874,86	97.946,89	114.333,97	1.509.597,51	4.263.473,73	0,00	73.936.522,76	22.679.712,30	0,00	51.256.810,46
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.381.449.828,07**	**17.179,84**	**6.368.293,25**	**9.618.876,87**	**11.717.643,93**	**0,00**	**1.353.727.834,18**	**75.382.513,24**	**0,00**	**1.278.345.320,94**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.183.585,90	300,00	0,00	12.200,00	2.887.595,28	0,00	2.283.490,62	2.009.170,78	0,00	274.319,84
Transferências do FUNDEB	2.639.574,52	0,00	0,00	0,00	234.766,97	0,00	2.404.807,55	11.503,66	0,00	2.393.303,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.031.026,69	0,00	0,00	0,00	45.025,63	0,00	1.986.001,06	794.048,40	0,00	1.191.952,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.651.318,45	0,00	24.409,40	78.425,55	4.342.012,20	0,00	9.206.471,30	8.942.033,95	0,00	264.437,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.096.274,24	0,00	0,00	0,00	260.136,65	0,00	6.836.137,59	2.317.208,24	0,00	4.518.929,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.884.818,18	0,00	0,00	0,00	3.622,45	0,00	1.881.195,73	650.046,64	0,00	1.231.149,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.152.982.121,29	0,00	481,17	0,00	97.784,12	0,00	1.152.883.856,00	7.688,76	0,00	1.152.876.167,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.169.400,41	0,00	7.274,12	0,00	876.198,43	0,00	285.927,86	14.984,09	0,00	270.943,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	227.264,14	0,00	72.422,10	0,00	12.192,56	0,00	142.649,48	37.886,79	0,00	104.762,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	67.364.626,60	0,00	0,00	5.113.084,88	216.276,32	0,00	62.035.265,40	12.881.920,03	0,00	49.153.345,37
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.866.967,13	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.686.967,13	0,00	0,00	1.686.967,13
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	125.352.850,52	16.879,84	6.083.706,46	4.415.166,44	2.742.033,32	0,00	112.095.064,46	47.716.021,90	0,00	64.379.042,56
TOTAL (III) = (I + II)	**1.461.371.702,93**	**115.126,73**	**6.482.627,22**	**11.128.474,38**	**15.981.117,66**	**0,00**	**1.427.664.356,94**	**98.062.225,54**	**0,00**	**1.329.602.131,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1411-4946-306). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:19.
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.137.451.699,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.137.451.699,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.137.451.699,22

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	933.313.384,56	43,66
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.154.223.917,58	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.096.512.721,70	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.038.801.525,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-79.282.351,17	-3,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.564.942.039,06	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	683.984.543,75	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	341.992.271,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	149.621.618,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	98.062.225,54	1.329.602.131,40

FONTE: Sistema e-Pública (2014-1403-331). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:23.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	100.929.130,08	9.787.006,37	91.142.123,71	990.472.832,67
2022	176.594.903,23	13.963.113,16	162.631.790,07	1.153.104.622,74
2023	131.511.855,17	28.562.292,29	102.949.562,88	1.256.054.185,62
2024	128.191.738,28	35.291.458,64	92.900.279,64	1.348.954.465,26
2025	126.858.880,77	36.998.474,66	89.860.406,11	1.438.814.871,37
2026	124.870.423,79	40.593.915,09	84.276.508,70	1.523.091.380,07
2027	122.846.884,72	43.654.109,90	79.192.774,82	1.602.284.154,89
2028	119.816.428,62	48.482.733,51	71.333.695,11	1.673.617.850,00
2029	116.193.010,90	54.085.880,19	62.107.130,71	1.735.724.980,71
2030	112.461.556,11	59.229.957,37	53.231.598,74	1.788.956.579,45
2031	108.478.850,43	64.649.304,96	43.829.545,47	1.832.786.124,92
2032	103.363.387,23	71.487.137,49	31.876.249,74	1.864.662.374,66
2033	98.252.138,61	77.372.351,19	20.879.787,42	1.885.542.162,08
2034	93.473.315,20	81.703.561,89	11.769.753,31	1.897.311.915,39
2035	87.738.615,88	87.196.113,46	542.502,42	1.897.854.417,81
2036	82.893.734,28	90.208.723,97	-7.314.989,69	1.890.539.428,12
2037	77.120.840,45	94.308.688,10	-17.187.847,65	1.873.351.580,47
2038	71.526.710,43	97.245.105,55	-25.718.395,12	1.847.633.185,35
2039	65.318.188,73	100.495.703,14	-35.177.514,41	1.812.455.670,94
2040	59.340.046,30	102.767.494,09	-43.427.447,79	1.769.028.223,15
2041	53.359.796,00	104.508.600,34	-51.148.804,34	1.717.879.418,81
2042	47.500.804,07	105.431.848,63	-57.931.044,56	1.659.948.374,25
2043	41.981.232,66	105.559.319,56	-63.578.086,90	1.596.370.287,35
2044	36.597.328,82	105.084.507,16	-68.487.178,34	1.527.883.109,01
2045	32.298.239,10	103.074.338,21	-70.776.099,11	1.457.107.009,90
2046	28.127.807,32	100.841.786,83	-72.713.979,51	1.384.393.030,39
2047	24.311.336,43	98.132.883,85	-73.821.547,42	1.310.571.482,97
2048	21.264.381,43	94.566.457,25	-73.302.075,82	1.237.269.407,15
2049	18.234.290,20	90.990.004,76	-72.755.714,56	1.164.513.692,59
2050	15.355.469,82	87.371.401,92	-72.015.932,10	1.092.497.760,49
2051	13.175.813,23	83.174.489,44	-69.998.676,21	1.022.499.084,28
2052	11.074.613,23	79.032.464,63	-67.957.851,40	954.541.232,88
2053	9.413.990,94	74.620.941,50	-65.206.950,56	889.334.282,32
2054	7.904.407,03	70.280.251,07	-62.375.844,04	826.958.438,28
2055	6.634.102,93	65.931.975,44	-59.297.872,51	767.660.565,77
2056	5.698.797,71	61.520.182,41	-55.821.384,70	711.839.181,07
2057	4.941.330,20	57.204.259,63	-52.262.929,43	659.576.251,64
2058	4.282.151,31	53.030.357,93	-48.748.206,62	610.828.045,02
2059	3.773.276,86	48.977.338,52	-45.204.061,66	565.623.983,36
2060	3.294.173,21	45.124.023,15	-41.829.849,94	523.794.133,42
2061	2.906.686,20	41.433.621,11	-38.526.934,91	485.267.198,51
2062	2.555.975,57	37.937.178,86	-35.381.203,29	449.885.995,22
2063	2.271.421,71	34.614.522,54	-32.343.100,83	417.542.894,39
2064	2.022.922,10	31.479.839,15	-29.456.917,05	388.085.977,34
2065	1.794.408,83	28.537.055,73	-26.742.646,90	361.343.330,44
2066	1.585.023,33	25.781.049,15	-24.196.025,82	337.147.304,62
2067	1.393.876,59	23.206.848,34	-21.812.971,75	315.334.332,87
2068	1.220.058,92	20.809.144,15	-19.589.085,23	295.745.247,64
2069	1.062.654,59	18.582.467,76	-17.519.813,17	278.225.434,47

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2070	920.736,05	16.521.305,78	-15.600.569,73	262.624.864,74
2071	793.369,03	14.620.082,83	-13.826.713,80	248.798.150,94
2072	679.617,02	12.872.974,27	-12.193.357,25	236.604.793,69
2073	578.543,70	11.273.951,56	-10.695.407,86	225.909.385,83
2074	489.225,00	9.816.949,78	-9.327.724,78	216.581.661,05
2075	410.757,34	8.495.923,25	-8.085.165,91	208.496.495,14
2076	342.259,96	7.304.722,95	-6.962.462,99	201.534.032,15
2077	282.874,10	6.237.021,99	-5.954.147,89	195.579.884,26
2078	231.771,00	5.286.463,09	-5.054.692,09	190.525.192,17
2079	188.153,47	4.446.558,36	-4.258.404,89	186.266.787,28
2080	151.255,16	3.710.436,99	-3.559.181,83	182.707.605,45
2081	120.339,56	3.070.764,03	-2.950.424,47	179.757.180,98
2082	94.702,26	2.519.837,42	-2.425.135,16	177.332.045,82
2083	73.677,40	2.049.703,76	-1.976.026,36	175.356.019,46
2084	56.638,72	1.652.231,84	-1.595.593,12	173.760.426,34
2085	42.997,82	1.319.396,65	-1.276.398,83	172.484.027,51
2086	32.212,35	1.043.432,72	-1.011.220,37	171.472.807,14
2087	23.794,31	816.880,26	-793.085,95	170.679.721,19
2088	17.312,14	632.742,57	-615.430,43	170.064.290,76
2089	12.391,42	484.572,73	-472.181,31	169.592.109,45
2090	8.716,11	366.578,21	-357.862,10	169.234.247,35
2091	6.019,32	273.672,53	-267.653,21	168.966.594,14
2092	4.076,39	201.345,66	-197.269,27	168.769.324,87
2093	2.703,91	145.703,50	-142.999,59	168.626.325,28
2094	1.754,67	103.497,16	-101.742,49	168.524.582,79
2095	1.112,43	72.051,19	-70.938,76	168.453.644,03

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	116.358.477,57	116.330.890,71	27.586,86	980.360,09
2022	145.902.022,38	145.682.459,07	219.563,31	1.199.923,40
2023	26.803.770,87	157.400.350,08	-130.596.579,21	-129.396.655,81
2024	23.603.979,67	160.442.885,43	-136.838.905,76	-266.235.561,57
2025	22.718.833,23	151.858.492,26	-129.139.659,03	-395.375.220,60
2026	21.036.233,49	147.157.402,49	-126.121.169,00	-521.496.389,60
2027	18.950.063,20	144.053.490,45	-125.103.427,25	-646.599.816,85
2028	17.397.080,04	138.745.352,29	-121.348.272,25	-767.948.089,10
2029	15.985.794,64	132.932.880,61	-116.947.085,97	-884.895.175,07
2030	14.300.401,51	128.009.574,96	-113.709.173,45	-998.604.348,52
2031	12.745.656,94	122.759.715,35	-110.014.058,41	-1.108.618.406,93
2032	11.649.478,85	116.522.218,79	-104.872.739,94	-1.213.491.146,87
2033	10.754.177,89	109.979.170,70	-99.224.992,81	-1.312.716.139,68
2034	9.716.754,55	104.016.814,97	-94.300.060,42	-1.407.016.200,10
2035	8.885.532,15	97.733.043,76	-88.847.511,61	-1.495.863.711,71
2036	8.047.689,92	91.910.773,88	-83.863.083,96	-1.579.726.795,67
2037	7.345.728,92	86.052.242,90	-78.706.513,98	-1.658.433.309,65
2038	6.642.754,27	80.507.768,30	-73.865.014,03	-1.732.298.323,68
2039	6.053.715,35	75.016.444,76	-68.962.729,41	-1.801.261.053,09
2040	5.542.431,07	69.670.390,83	-64.127.959,76	-1.865.389.012,85
2041	5.027.746,50	64.616.592,54	-59.588.846,04	-1.924.977.858,89
2042	4.594.298,57	59.708.588,21	-55.114.289,64	-1.980.092.148,53
2043	4.186.579,73	55.042.113,29	-50.855.533,56	-2.030.947.682,09

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2044	3.803.858,85	50.609.681,81	-46.805.822,96	-2.077.753.505,05
2045	3.445.403,88	46.405.250,02	-42.959.846,14	-2.120.713.351,19
2046	3.110.486,86	42.425.767,02	-39.315.280,16	-2.160.028.631,35
2047	2.798.374,36	38.666.493,52	-35.868.119,16	-2.195.896.750,51
2048	2.508.318,29	35.122.951,86	-32.614.633,57	-2.228.511.384,08
2049	2.239.593,22	31.791.243,61	-29.551.650,39	-2.258.063.034,47
2050	1.991.462,35	28.667.438,20	-26.675.975,85	-2.284.739.010,32
2051	1.763.169,09	25.747.299,21	-23.984.130,12	-2.308.723.140,44
2052	1.553.935,36	23.026.433,48	-21.472.498,12	-2.330.195.638,56
2053	1.362.989,04	20.500.522,34	-19.137.533,30	-2.349.333.171,86
2054	1.189.512,92	18.164.606,35	-16.975.093,43	-2.366.308.265,29
2055	1.032.640,35	16.013.103,63	-14.980.463,28	-2.381.288.728,57
2056	891.467,50	14.040.080,85	-13.148.613,35	-2.394.437.341,92
2057	765.066,02	12.239.084,69	-11.474.018,67	-2.405.911.360,59
2058	652.488,06	10.602.961,16	-9.950.473,10	-2.415.861.833,69
2059	552.772,11	9.124.129,00	-8.571.356,89	-2.424.433.190,58
2060	464.965,70	7.795.132,60	-7.330.166,90	-2.431.763.357,48
2061	388.125,93	6.608.260,72	-6.220.134,79	-2.437.983.492,27
2062	321.323,60	5.555.456,59	-5.234.132,99	-2.443.217.625,26
2063	263.662,14	4.628.599,72	-4.364.937,58	-2.447.582.562,84
2064	214.291,13	3.819.237,68	-3.604.946,55	-2.451.187.509,39
2065	172.392,89	3.118.393,09	-2.946.000,20	-2.454.133.509,59
2066	137.167,42	2.517.119,37	-2.379.951,95	-2.456.513.461,54
2067	107.839,45	2.006.682,35	-1.898.842,90	-2.458.412.304,44
2068	83.672,37	1.578.283,47	-1.494.611,10	-2.459.906.915,54
2069	63.981,11	1.223.148,81	-1.159.167,70	-2.461.066.083,24
2070	48.133,71	932.735,13	-884.601,42	-2.461.950.684,66
2071	35.557,09	698.975,00	-663.417,91	-2.462.614.102,57
2072	25.732,65	514.222,82	-488.490,17	-2.463.102.592,74
2073	18.193,78	371.088,30	-352.894,52	-2.463.455.487,26
2074	12.527,11	262.568,07	-250.040,96	-2.463.705.528,22
2075	8.369,54	182.179,45	-173.809,91	-2.463.879.338,13
2076	5.406,13	124.048,37	-118.642,24	-2.463.997.980,37
2077	3.363,90	82.963,55	-79.599,65	-2.464.077.580,02
2078	2.007,32	54.522,20	-52.514,88	-2.464.130.094,90
2079	1.141,63	35.292,53	-34.150,90	-2.464.164.245,80
2080	615,04	22.704,79	-22.089,75	-2.464.186.335,55
2081	311,54	14.688,20	-14.376,66	-2.464.200.712,21
2082	145,47	9.627,70	-9.482,23	-2.464.210.194,44
2083	59,56	6.443,43	-6.383,87	-2.464.216.578,31
2084	19,64	4.463,21	-4.443,57	-2.464.221.021,88
2085	4,91	3.252,04	-3.247,13	-2.464.224.269,01
2086	0,98	2.497,95	-2.496,97	-2.464.226.765,98
2087	0,15	1.997,24	-1.997,09	-2.464.228.763,07
2088	0,01	1.638,43	-1.638,42	-2.464.230.401,49
2089	0,00	1.358,73	-1.358,73	-2.464.231.760,22
2090	0,00	1.126,78	-1.126,78	-2.464.232.887,00
2091	0,00	928,76	-928,76	-2.464.233.815,76
2092	0,00	757,94	-757,94	-2.464.234.573,70
2093	0,00	611,19	-611,19	-2.464.235.184,89
2094	0,00	486,48	-486,48	-2.464.235.671,37
2095	0,00	381,72	-381,72	-2.464.236.053,09

FONTE: Sistema e-Pública (1754-5857-330). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:10.

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	53.188.478,36	0,00	53.188.478,36

FONTE: Sistema e-Pública (2406-3372-216). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:10.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

1 / 2

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	441.311.000,00	441.311.000,00	572.920.292,35	129,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.810.000,00	90.810.000,00	110.918.464,71	122,14
IPTU	73.210.000,00	73.210.000,00	88.431.697,35	120,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.600.000,00	17.600.000,00	22.486.767,36	127,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.001.000,00	60.001.000,00	76.992.566,29	128,32
ITBI	49.800.000,00	49.800.000,00	69.820.002,85	140,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.201.000,00	10.201.000,00	7.172.563,44	70,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500.000,00	220.500.000,00	281.578.494,22	127,70
ISS	209.950.000,00	209.950.000,00	274.654.713,02	130,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.550.000,00	10.550.000,00	6.923.781,20	65,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	70.000.000,00	70.000.000,00	103.430.767,13	147,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	653.600.100,00	653.600.100,00	870.417.457,85	133,17
Cota-Parte FPM	78.000.000,00	78.000.000,00	102.494.115,13	131,40
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	614.204,63	102,37
Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	40.000.000,00	56.269.503,29	140,67
Cota-Parte ICMS	527.000.000,00	527.000.000,00	704.192.500,62	133,62
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	6.847.134,18	85,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.094.911.100,00	1.094.911.100,00	1.443.337.750,20	131,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	107.933.486,15	140.788.224,41	139.651.204,88	99,19	134.882.348,29	95,81	134.858.199,29	95,79	4.768.856,59
Despesas Correntes	104.816.486,15	139.201.361,15	138.285.039,47	99,34	134.066.487,06	96,31	134.042.338,06	96,29	4.218.552,41
Despesas de Capital	3.117.000,00	1.586.863,26	1.366.165,41	86,09	815.861,23	51,41	815.861,23	51,41	550.304,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	73.262.000,00	189.718.472,64	185.969.469,44	98,02	183.641.816,64	96,80	183.641.556,24	96,80	2.327.652,80
Despesas Correntes	72.922.000,00	188.860.490,87	185.111.487,67	98,01	182.783.834,87	96,78	182.783.574,47	96,78	2.327.652,80
Despesas de Capital	340.000,00	857.981,77	857.981,77	100,00	857.981,77	100,00	857.981,77	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.327.000,00	15.557.000,00	14.799.717,16	95,13	14.010.866,91	90,06	14.010.866,91	90,06	788.850,25
Despesas Correntes	10.022.000,00	15.557.000,00	14.799.717,16	95,13	14.010.866,91	90,06	14.010.866,91	90,06	788.850,25
Despesas de Capital	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.425.000,00	23.266.069,81	23.212.706,02	99,77	23.167.389,86	99,58	23.167.389,86	99,58	45.316,16
Despesas Correntes	22.225.000,00	23.225.000,00	23.171.636,21	99,77	23.126.320,05	99,58	23.126.320,05	99,58	45.316,16
Despesas de Capital	200.000,00	41.069,81	41.069,81	100,00	41.069,81	100,00	41.069,81	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.231.000,00	1.980.000,00	1.979.180,00	99,96	971.871,85	49,08	971.871,85	49,08	1.007.308,15
Despesas Correntes	1.230.000,00	1.980.000,00	1.979.180,00	99,96	971.871,85	49,08	971.871,85	49,08	1.007.308,15
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	215.178.486,15	371.309.766,86	365.612.277,50	98,47	356.674.293,55	96,06	356.649.884,15	96,05	8.937.983,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	365.748.986,96	356.811.003,01	356.786.593,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	365.748.986,96	356.811.003,01	356.786.593,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		216.500.662,53	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	149.248.324,43	-------	140.285.931,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,34**	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	216.500.662,53	365.748.986,96	149.248.324,43	1.128.508.806,95	0,00	979.260.482,52	-------	11.283.651,59	-------	149.248.324,43
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	78.425,55	907.057,62	-907.057,62
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										2.325.209,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										2.325.209,53

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	2.325.209,53	0,00	0,00	0,00	2.325.209,53
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.325.209,53	0,00	0,00	0,00	2.325.209,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	164.072.800,00	164.072.800,00	170.231.082,15	103,75
Proveniente da União	154.669.600,00	154.669.600,00	164.303.940,04	106,23
Proveniente dos Estados	9.403.200,00	9.403.200,00	5.927.142,11	63,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.930.850,00	4.930.850,00	27.013.347,93	547,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	169.003.650,00	169.003.650,00	197.244.430,08	116,71

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	28.635.300,00	29.859.890,58	29.074.671,42	97,37	28.068.727,19	94,00	28.068.727,19	94,00	1.005.944,23
Despesas Correntes	27.443.100,00	28.267.690,58	27.915.816,79	98,76	26.967.667,55	95,40	26.967.667,55	95,40	948.149,24
Despesas de Capital	1.192.200,00	1.592.200,00	1.158.854,63	72,78	1.101.059,64	69,15	1.101.059,64	69,15	57.794,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.276.700,00	138.446.256,00	137.828.687,10	99,55	137.371.347,17	99,22	137.371.347,17	99,22	457.339,93
Despesas Correntes	129.651.700,00	137.821.256,00	137.223.886,72	99,57	136.766.546,79	99,23	136.766.546,79	99,23	457.339,93
Despesas de Capital	625.000,00	625.000,00	604.800,38	96,77	604.800,38	96,77	604.800,38	96,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.520.200,00	2.520.200,00	2.219.779,37	88,08	1.828.250,80	72,54	1.828.250,80	72,54	391.528,57
Despesas Correntes	2.520.000,00	2.520.000,00	2.219.779,37	88,09	1.828.250,80	72,55	1.828.250,80	72,55	391.528,57
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.702.200,00	2.702.200,00	2.416.604,34	89,43	2.308.418,51	85,43	2.308.418,51	85,43	108.185,83
Despesas Correntes	2.402.100,00	2.402.100,00	2.381.236,95	99,13	2.273.051,12	94,63	2.273.051,12	94,63	108.185,83
Despesas de Capital	300.100,00	300.100,00	35.367,39	11,79	35.367,39	11,79	35.367,39	11,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	42.000,00	42.000,00	15.389,92	36,64	15.389,92	36,64	15.389,92	36,64	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	15.389,92	38,47	15.389,92	38,47	15.389,92	38,47	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	164.176.400,00	173.570.546,58	171.555.132,15	98,84	169.592.133,59	97,71	169.592.133,59	97,71	1.962.998,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	136.568.786,15	170.648.114,99	168.725.876,30	98,87	162.951.075,48	95,49	162.926.926,48	95,48	5.774.800,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	203.538.700,00	328.164.728,64	323.798.156,54	98,67	321.013.163,81	97,82	321.012.903,41	97,82	2.784.992,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.847.200,00	18.077.200,00	17.019.496,53	94,15	15.839.117,71	87,62	15.839.117,71	87,62	1.180.378,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.127.200,00	25.968.269,81	25.629.310,36	98,69	25.475.808,37	98,10	25.475.808,37	98,10	153.501,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.273.000,00	2.022.000,00	1.994.569,92	98,64	987.261,77	48,83	987.261,77	48,83	1.007.308,15
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	379.354.886,15	544.880.313,44	537.167.409,65	98,58	526.266.427,14	96,58	526.242.017,74	96,58	10.900.982,51

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	164.126.400,00	173.970.546,58	172.005.132,15	98,87	169.687.923,91	97,54	169.687.923,91	97,54	2.317.208,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	215.228.486,15	370.909.766,86	365.162.277,50	98,45	356.578.503,23	96,14	356.554.093,83	96,13	8.583.774,27

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CIS-AMFRI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	136.709,46	0,00	136.709,46	0,00	136.709,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	134.559,30	0,00	134.559,30	0,00	134.559,30	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.150,16	0,00	2.150,16	0,00	2.150,16	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	136.709,46	0,00	136.709,46	0,00	136.709,46	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	136.709,46	136.709,46	136.709,46

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1933-7907-296). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:11.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2009-6334-696). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:07.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

1 / 1

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.062.406.855,06
Previsão Atualizada	2.062.406.855,06
Receitas Realizadas	2.462.897.590,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	186.475.840,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.916.729.855,06
Créditos Adicionais	648.621.116,34
Dotação Atualizada	2.565.350.971,40
Despesas Empenhadas	2.322.309.161,72
Despesas Liquidadas	2.223.752.241,65
Despesas Pagas	2.215.658.766,52
Superávit Orçamentário	239.145.348,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.322.309.161,72
Despesas Liquidadas	2.223.752.241,65

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	[illegible]
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.137.451.699,22

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	211.487.955,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.963.113,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.955.424,40
Despesas Previdenciárias Pagas	13.954.943,23
Resultado Previdenciário	197.524.842,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.891.946,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	145.682.459,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	145.667.474,98
Despesas Previdenciárias Pagas	145.660.200,86
Resultado Previdenciário	-116.790.512,27

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-83.075.112,03	42.849.379,31	-51,58
Resultado Nominal - Acima da Linha	-39.835.777,03	161.517.974,97	-405,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.481.995,26	285.811,54	12.081.056,99	115.126,73
Poder Executivo	12.481.236,36	285.811,54	12.080.298,09	115.126,73
Poder Legislativo	758,90	0,00	758,90	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	79.590.888,72	19.984.333,03	48.478.081,31	11.128.474,38
Poder Executivo	78.252.021,61	19.596.989,03	47.526.558,20	11.128.474,38
Poder Legislativo	1.338.867,11	387.344,00	951.523,11	0,00
TOTAL	92.072.883,98	20.270.144,57	60.559.138,30	11.243.601,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	400.744.028,21	25,00	27,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	214.238.561,84	70,00	88,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	35.454.324,54	70.340.675,46
Despesa de Capital Líquida	217.410.775,09	175.753.425,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	100.929.130,08	108.478.850,43	53.359.796,00	5.698.797,71
Despesas Previdenciárias	9.787.006,37	64.649.304,96	104.508.600,34	61.520.182,41
Resultado Previdenciário	91.142.123,71	43.829.545,47	-51.148.804,34	-55.821.384,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	116.358.477,57	12.745.656,94	5.027.746,50	891.467,50
Despesas Previdenciárias	116.330.890,71	122.759.715,35	64.616.592,54	14.040.080,85
Resultado Previdenciário	27.586,86	-110.014.058,41	-59.588.846,04	-13.148.613,35

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	365.748.986,96	15,00	25,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1486-8065-255). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:16.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.980.668.855,06**	**1.980.668.855,06**	**430.343.383,17**	**21,73**	**2.362.443.137,10**	**119,28**	**-381.774.282,04**
RECEITAS CORRENTES	**1.844.161.805,06**	**1.844.161.805,06**	**389.767.735,59**	**21,14**	**2.288.647.999,60**	**124,10**	**-444.486.194,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	468.929.347,00	468.929.347,00	106.447.174,61	22,70	597.291.963,30	127,37	-128.362.616,30
Impostos	441.181.000,00	441.181.000,00	103.814.675,60	23,53	572.795.448,38	129,83	-131.614.448,38
Taxas	27.746.347,00	27.746.347,00	2.632.499,01	9,49	24.496.514,92	88,29	3.249.832,08
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES	88.806.000,00	88.806.000,00	21.349.996,14	24,04	95.313.419,52	107,33	-6.507.419,52
Contribuições Sociais	53.806.000,00	53.806.000,00	16.878.177,18	31,37	67.439.463,14	125,34	-13.633.463,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	4.471.818,96	12,78	27.873.956,38	79,64	7.126.043,62
RECEITA PATRIMONIAL	106.824.590,80	106.824.590,80	26.252.231,90	24,58	172.546.883,11	161,52	-65.722.292,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.589.000,00	46.589.000,00	6.277.577,18	13,47	46.544.869,94	99,91	44.130,06
Valores Mobiliários	60.235.590,80	60.235.590,80	19.974.654,72	33,16	126.002.013,17	209,18	-65.766.422,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	8.463,90	7,05	82.379,52	68,65	37.620,48
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.946.400,00	223.946.400,00	39.374.140,09	17,58	210.053.693,58	93,80	13.892.706,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	133.896.400,00	133.896.400,00	25.668.763,65	19,17	121.204.885,50	90,52	12.691.514,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	90.050.000,00	90.050.000,00	13.705.376,44	15,22	88.848.808,08	98,67	1.201.191,92
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	923.016.980,00	923.016.980,00	191.593.679,01	20,76	1.174.536.374,32	127,25	-251.519.394,32
Transferências da União e de suas Entidades	252.073.980,00	252.073.980,00	56.503.852,03	22,42	299.745.595,32	118,91	-47.671.615,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	470.743.000,00	470.743.000,00	95.619.692,96	20,31	630.733.463,32	133,99	-159.990.463,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	620.282,60	620,28	2.170.455,37	2.170,46	-2.070.455,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	200.100.000,00	200.100.000,00	38.849.851,42	19,42	241.886.860,31	120,88	-41.786.860,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.518.487,26	32.518.487,26	4.742.049,94	14,58	38.823.286,25	119,39	-6.304.798,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.446.000,00	18.446.000,00	2.324.247,53	12,60	20.769.259,01	112,59	-2.323.259,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	523.037,26	523.037,26	269.796,58	51,58	4.595.735,44	878,66	-4.072.698,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.549.450,00	13.549.450,00	2.148.005,83	15,85	13.458.291,80	99,33	91.158,20
RECEITAS DE CAPITAL	**136.507.050,00**	**136.507.050,00**	**40.575.647,58**	**29,72**	**73.795.137,50**	**54,06**	**62.711.912,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.795.000,00	105.795.000,00	30.025.798,90	28,38	35.454.324,54	33,51	70.340.675,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.445.000,00	25.445.000,00	997.772,65	3,92	6.426.298,29	25,26	19.018.701,71
Operações de Crédito - Mercado Externo	80.350.000,00	80.350.000,00	29.028.026,25	36,13	29.028.026,25	36,13	51.321.973,75
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	209.150,00	19.013,64	-208.050,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	209.150,00	20.915,00	-208.150,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.950,00	1.210.950,00	240.004,42	19,82	924.978,97	76,38	285.971,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.003.800,00	1.003.800,00	240.004,42	23,91	924.978,97	92,15	78.821,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	207.150,00	207.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.150,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	29.500.000,00	29.500.000,00	10.309.844,26	34,95	37.206.683,99	126,12	-7.706.683,99
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	29.500.000,00	29.500.000,00	10.309.844,26	34,95	37.206.683,99	126,12	-7.706.683,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**81.738.000,00**	**81.738.000,00**	**24.738.425,65**	**30,27**	**100.454.453,18**	**122,90**	**-18.716.453,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.062.406.855,06**	**2.062.406.855,06**	**455.081.808,82**	**22,07**	**2.462.897.590,28**	**119,42**	**-400.490.735,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.062.406.855,06**	**2.062.406.855,06**	**455.081.808,82**	**22,07**	**2.462.897.590,28**	**119,42**	**-400.490.735,22**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**2.062.406.855,06**	**2.062.406.855,06**	**455.081.808,82**	**22,07**	**2.462.897.590,28**	**119,42**	**-400.490.735,22**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	186.475.840,50	-------	-------	117.995.210,74	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	186.475.840,50	-------	-------	117.995.210,74	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.834.980.855,06**	**2.463.674.869,54**	**256.453.894,20**	**2.221.856.611,90**	**241.818.257,64**	**441.935.622,90**	**2.123.337.539,97**	**340.337.329,57**	**2.115.249.430,56**	**98.519.071,93**
DESPESAS CORRENTES	**1.580.471.246,57**	**2.066.738.008,86**	**245.007.579,85**	**2.004.445.836,81**	**62.292.172,05**	**404.030.259,60**	**1.945.800.568,16**	**120.937.440,70**	**1.938.857.124,83**	**58.645.268,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	810.406.592,02	944.860.652,13	174.107.688,10	927.853.560,57	17.007.091,56	199.551.046,26	926.610.584,13	18.250.068,00	922.918.669,00	1.242.976,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000.000,00	8.200.000,00	-460.757,80	6.982.897,02	1.217.102,98	306.820,58	6.982.897,02	1.217.102,98	6.982.888,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	758.064.654,55	1.113.677.356,73	71.360.649,55	1.069.609.379,22	44.067.977,51	204.172.392,76	1.012.207.087,01	101.470.269,72	1.008.955.567,67	57.402.292,21
DESPESAS DE CAPITAL	**250.736.948,49**	**393.164.200,68**	**11.446.314,35**	**217.410.775,09**	**175.753.425,59**	**37.905.363,30**	**177.536.971,81**	**215.627.228,87**	**176.392.305,73**	**39.873.803,28**
INVESTIMENTOS	233.426.948,49	379.960.200,68	13.755.521,01	206.632.581,69	173.327.618,99	37.285.124,85	166.758.778,41	213.201.422,27	165.614.112,33	39.873.803,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.810.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500.000,00	13.194.000,00	-2.309.206,66	10.778.193,40	2.415.806,60	620.238,45	10.778.193,40	2.415.806,60	10.778.193,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.772.660,00	3.772.660,00	0,00	0,00	3.772.660,00	0,00	0,00	3.772.660,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**81.749.000,00**	**101.676.101,86**	**15.203.386,77**	**100.452.549,82**	**1.223.552,04**	**24.741.466,48**	**100.414.701,68**	**1.261.400,18**	**100.409.335,96**	**37.848,14**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.916.729.855,06**	**2.565.350.971,40**	**271.657.280,97**	**2.322.309.161,72**	**243.041.809,68**	**466.677.089,38**	**2.223.752.241,65**	**341.598.729,75**	**2.215.658.766,52**	**98.556.920,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.916.729.855,06**	**2.565.350.971,40**	**271.657.280,97**	**2.322.309.161,72**	**243.041.809,68**	**466.677.089,38**	**2.223.752.241,65**	**341.598.729,75**	**2.215.658.766,52**	**98.556.920,07**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**140.588.428,56**	-------	-------	**239.145.348,63**	-------	**247.238.823,76**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.916.729.855,06**	**2.565.350.971,40**	**271.657.280,97**	**2.462.897.590,28**	**102.453.381,12**	**466.677.089,38**	**2.462.897.590,28**	**341.598.729,75**	**2.462.897.590,28**	**98.556.920,07**
RESERVA DO RPPS	**145.700.000,00**	**145.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**145.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**145.700.000,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**81.738.000,00**	**81.738.000,00**	**24.738.425,65**	**30,27**	**100.454.453,18**	**122,90**	**-18.716.453,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	244.007,00	244.007,00	0,00	0,00	172.122,87	70,54	71.884,13
Impostos	141.300,00	141.300,00	0,00	0,00	124.843,97	88,35	16.456,03
Taxas	102.707,00	102.707,00	0,00	0,00	47.278,90	46,03	55.428,10
CONTRIBUIÇÕES	79.625.000,00	79.625.000,00	24.227.373,45	30,43	98.099.273,52	123,20	-18.474.273,52
Contribuições Sociais	79.625.000,00	79.625.000,00	24.227.373,45	30,43	98.099.273,52	123,20	-18.474.273,52
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	133.064,51	0,00	147.248,51	0,00	-147.248,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	133.064,51	0,00	147.248,51	0,00	-147.248,51
RECEITA DE SERVIÇOS	1.867.993,00	1.867.993,00	377.987,69	20,23	2.035.808,28	108,98	-167.815,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.867.993,00	1.867.993,00	377.987,69	20,23	2.035.808,28	108,98	-167.815,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**81.738.000,00**	**81.738.000,00**	**24.738.425,65**	**30,27**	**100.454.453,18**	**122,90**	**-18.716.453,18**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**81.749.000,00**	**101.676.101,86**	**15.203.386,77**	**100.452.549,82**	**1.223.552,04**	**24.741.466,48**	**100.414.701,68**	**1.261.400,18**	**100.409.335,96**	**37.848,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.625.000,00	99.111.101,86	15.185.913,58	98.099.273,52	1.011.828,34	24.227.618,86	98.099.273,52	1.011.828,34	98.099.273,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.124.000,00	2.565.000,00	17.473,19	2.353.276,30	211.723,70	513.847,62	2.315.428,16	249.571,84	2.310.062,44	37.848,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**81.749.000,00**	**101.676.101,86**	**15.203.386,77**	**100.452.549,82**	**1.223.552,04**	**24.741.466,48**	**100.414.701,68**	**1.261.400,18**	**100.409.335,96**	**37.848,14**

FONTE: Sistema e-Pública (1562-5169-131). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.834.980.855,06	2.463.674.869,54	256.453.894,20	2.221.856.611,90	95,67	241.818.257,64	441.935.622,90	2.123.337.539,97	95,48	340.337.329,57	98.519.071,93
LEGISLATIVA	55.795.000,00	49.795.000,00	7.094.393,92	38.892.903,73	1,67	10.902.096,27	7.675.358,69	38.398.209,20	1,73	11.396.790,80	494.694,53
Ação Legislativa	55.795.000,00	49.795.000,00	7.094.393,92	38.892.903,73	1,67	10.902.096,27	7.675.358,69	38.398.209,20	1,73	11.396.790,80	494.694,53
JUDICIÁRIA	9.035.000,00	23.769.307,84	146.956,65	23.707.938,33	1,02	61.369,51	181.092,98	23.707.938,33	1,07	61.369,51	0,00
Ação Judiciária	9.035.000,00	23.769.307,84	146.956,65	23.707.938,33	1,02	61.369,51	181.092,98	23.707.938,33	1,07	61.369,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	294.688.830,30	335.883.736,40	42.001.653,49	319.599.399,48	13,76	16.284.336,92	64.200.648,78	312.177.201,30	14,04	23.706.535,10	7.422.198,18
Planejamento e Orçamento	6.530.000,00	6.865.308,00	1.092.141,44	6.821.948,79	0,29	43.359,21	1.143.543,94	6.673.006,89	0,30	192.301,11	148.941,90
Administração Geral	244.794.836,86	282.934.169,46	37.760.335,97	267.982.486,96	11,54	14.951.682,50	55.640.625,05	262.077.811,62	11,79	20.856.357,84	5.904.675,34
Administração Financeira	19.980.000,00	23.926.168,57	2.485.883,47	23.311.557,16	1,00	614.611,41	3.691.860,72	23.105.029,93	1,04	821.138,64	206.527,23
Controle Interno	2.179.000,00	2.769.000,00	322.721,43	2.690.823,76	0,12	78.176,24	417.018,85	2.596.911,99	0,12	172.088,01	93.911,77
Tecnologia da Informação	10.161.893,44	8.670.990,37	84.619,83	8.182.341,45	0,35	488.648,92	1.632.746,84	7.207.058,39	0,32	1.463.931,98	975.283,06
Comunicação Social	10.536.000,00	10.546.000,00	255.951,35	10.469.803,79	0,45	76.196,21	1.604.634,48	10.376.944,91	0,47	169.055,09	92.858,88
Turismo	507.100,00	172.100,00	0,00	140.437,57	0,01	31.662,43	70.218,90	140.437,57	0,01	31.662,43	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.925.856,10	34.278.270,77	1.704.041,25	30.300.166,47	1,30	3.978.104,30	6.507.066,09	26.654.293,74	1,20	7.623.977,03	3.645.872,73
Policiamento	18.426.000,00	26.849.368,61	632.682,54	24.020.284,42	1,03	2.829.084,19	5.312.183,11	22.043.286,56	0,99	4.806.082,05	1.976.997,86
Defesa Civil	5.499.856,10	7.428.902,16	1.071.358,71	6.279.882,05	0,27	1.149.020,11	1.194.882,98	4.611.007,18	0,21	2.817.894,98	1.668.874,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.853.700,00	36.683.882,54	102.284,10	33.292.304,47	1,43	3.391.578,07	7.263.291,17	30.738.450,33	1,38	5.945.432,21	2.553.854,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.640.800,00	7.459.950,00	-156.886,09	6.775.538,53	0,29	684.411,47	1.562.389,41	6.444.503,15	0,29	1.015.446,85	331.035,38
Assistência Comunitária	18.212.900,00	29.223.932,54	259.170,19	26.516.765,94	1,14	2.707.166,60	5.700.901,76	24.293.947,18	1,09	4.929.985,36	2.222.818,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	128.695.000,00	163.031.960,23	32.312.811,37	158.674.723,60	6,83	4.357.236,63	32.383.626,22	158.652.050,75	7,13	4.379.909,48	22.672,85
Previdência do Regime Estatutário	128.695.000,00	163.031.960,23	32.312.811,37	158.674.723,60	6,83	4.357.236,63	32.383.626,22	158.652.050,75	7,13	4.379.909,48	22.672,85
SAÚDE	358.060.886,15	525.903.313,44	45.444.291,41	517.464.710,41	22,28	8.438.603,03	94.186.376,50	506.224.389,48	22,76	19.678.923,96	11.240.320,93
Atenção Básica	127.308.786,15	161.388.114,99	17.555.929,77	159.540.504,06	6,87	1.847.610,93	30.945.952,66	153.784.624,50	6,92	7.603.490,49	5.755.879,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.024.700,00	320.967.728,64	19.385.568,01	315.800.829,54	13,60	5.166.899,10	55.579.643,48	312.657.577,13	14,06	8.310.151,51	3.143.252,41
Suporte Profilático e Terapêutico	12.547.200,00	17.777.200,00	2.276.090,42	16.719.496,53	0,72	1.057.703,47	2.445.041,93	15.539.117,71	0,70	2.238.082,29	1.180.378,82
Vigilância Epidemiológica	23.027.200,00	23.868.269,81	5.182.590,73	23.529.310,36	1,01	338.959,45	5.178.934,10	23.375.808,37	1,05	492.461,44	153.501,99
Alimentação e Nutrição	1.153.000,00	1.902.000,00	1.044.112,48	1.874.569,92	0,08	27.430,08	36.804,33	867.261,77	0,04	1.034.738,23	1.007.308,15
TRABALHO	4.117.000,00	2.696.825,00	3.376,77	2.328.875,29	0,10	367.949,71	440.163,08	2.308.787,63	0,10	388.037,37	20.087,66
Empregabilidade	262.000,00	217.000,00	-784,55	163.211,87	0,01	53.788,13	31.530,68	163.211,87	0,01	53.788,13	0,00
Fomento ao Trabalho	3.855.000,00	2.479.825,00	4.161,32	2.165.663,42	0,09	314.161,58	408.632,40	2.145.575,76	0,10	334.249,24	20.087,66

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	437.669.759,76	534.519.878,20	82.382.224,77	522.410.481,88	22,50	12.109.396,32	122.606.228,28	516.611.503,13	23,23	17.908.375,07	5.798.978,75
Administração Geral	15.591.000,00	18.051.000,00	2.217.724,04	17.870.798,00	0,77	180.202,00	3.675.503,20	17.842.217,05	0,80	208.782,95	28.580,95
Alimentação e Nutrição	26.266.000,00	40.361.678,72	7.711.526,09	39.626.373,32	1,71	735.305,40	8.885.827,09	38.700.935,50	1,74	1.660.743,22	925.437,82
Fomento ao Trabalho	80.000,00	30.000,00	16.650,00	19.050,00	0,00	10.950,00	16.650,00	19.050,00	0,00	10.950,00	0,00
Ensino Fundamental	194.984.240,00	248.031.455,14	39.211.645,03	242.085.649,15	10,42	5.945.805,99	62.232.506,26	237.983.965,16	10,70	10.047.489,98	4.101.683,99
Educação Infantil	197.958.519,76	226.305.744,34	31.856.453,21	221.403.580,41	9,53	4.902.163,93	46.427.515,33	220.660.304,42	9,92	5.645.439,92	743.275,99
Educação de Jovens e Adultos	2.790.000,00	1.740.000,00	1.368.226,40	1.405.031,00	0,06	334.969,00	1.368.226,40	1.405.031,00	0,06	334.969,00	0,00
CULTURA	10.042.100,00	13.942.563,22	2.622.749,08	11.912.062,55	0,51	2.030.500,67	3.845.137,11	11.779.622,16	0,53	2.162.941,06	132.440,39
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	750.000,00	1.210.000,00	-11.311,81	631.179,34	0,03	578.820,66	143.922,25	629.423,86	0,03	580.576,14	1.755,48
Difusão Cultural	9.292.100,00	12.732.563,22	2.634.060,89	11.280.883,21	0,49	1.451.680,01	3.701.214,86	11.150.198,30	0,50	1.582.364,92	130.684,91
DIREITOS DA CIDADANIA	520.000,00	477.000,00	-4.866,80	149.140,76	0,01	327.859,24	23.484,84	149.140,76	0,01	327.859,24	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	520.000,00	477.000,00	-4.866,80	149.140,76	0,01	327.859,24	23.484,84	149.140,76	0,01	327.859,24	0,00
URBANISMO	214.881.823,95	394.744.884,46	23.767.967,25	276.058.749,90	11,89	118.686.134,56	50.792.647,34	245.916.528,55	11,06	148.828.355,91	30.142.221,35
Infra-Estrutura Urbana	206.481.823,95	380.332.120,18	21.255.202,97	261.645.985,62	11,27	118.686.134,56	48.055.606,23	231.595.881,88	10,41	148.736.238,30	30.050.103,74
Transportes Coletivos Urbanos	8.400.000,00	14.412.764,28	2.512.764,28	14.412.764,28	0,62	0,00	2.737.041,11	14.320.646,67	0,64	92.117,61	92.117,61
HABITAÇÃO	3.971.650,00	4.024.927,06	8.433,32	3.348.977,66	0,14	675.949,40	565.249,61	3.348.977,66	0,15	675.949,40	0,00
Habitação Urbana	3.971.650,00	4.024.927,06	8.433,32	3.348.977,66	0,14	675.949,40	565.249,61	3.348.977,66	0,15	675.949,40	0,00
SANEAMENTO	119.308.933,00	142.759.933,00	-4.113.621,22	103.171.195,97	4,44	39.588.737,03	18.123.841,22	79.358.377,57	3,57	63.401.555,43	23.812.818,40
Saneamento Básico Urbano	119.308.933,00	142.759.933,00	-4.113.621,22	103.171.195,97	4,44	39.588.737,03	18.123.841,22	79.358.377,57	3,57	63.401.555,43	23.812.818,40
GESTÃO AMBIENTAL	1.470.655,80	3.135.186,52	321.728,96	1.752.981,34	0,08	1.382.205,18	335.202,61	1.356.778,27	0,06	1.778.408,25	396.203,07
Controle Ambiental	1.470.655,80	3.135.186,52	321.728,96	1.752.981,34	0,08	1.382.205,18	335.202,61	1.356.778,27	0,06	1.778.408,25	396.203,07
AGRICULTURA	6.400.000,00	10.740.950,46	1.443.287,76	10.269.693,65	0,44	471.256,81	1.749.996,88	9.016.283,04	0,41	1.724.667,42	1.253.410,61
Extensão Rural	6.400.000,00	10.740.950,46	1.443.287,76	10.269.693,65	0,44	471.256,81	1.749.996,88	9.016.283,04	0,41	1.724.667,42	1.253.410,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.571.000,00	18.537.472,07	1.407.789,10	16.300.712,77	0,70	2.236.759,30	4.338.272,42	15.139.064,49	0,68	3.398.407,58	1.161.648,28
Comercialização	320.000,00	300.000,00	0,00	290.000,00	0,01	10.000,00	107.079,10	290.000,00	0,01	10.000,00	0,00
Turismo	3.251.000,00	18.237.472,07	1.407.789,10	16.010.712,77	0,69	2.226.759,30	4.231.193,32	14.849.064,49	0,67	3.388.407,58	1.161.648,28
TRANSPORTE	80.682.600,00	106.529.718,33	19.317.254,44	100.695.497,35	4,34	5.834.220,98	17.885.126,21	90.278.219,03	4,06	16.251.499,30	10.417.278,32
Transporte Hidroviário	80.682.600,00	106.529.718,33	19.317.254,44	100.695.497,35	4,34	5.834.220,98	17.885.126,21	90.278.219,03	4,06	16.251.499,30	10.417.278,32
DESPORTO E LAZER	5.200.100,00	12.205.100,00	2.206.210,62	11.891.813,45	0,51	313.286,55	3.973.817,02	11.887.441,71	0,53	317.658,29	4.371,74
Desporto de Rendimento	3.700.000,00	8.900.000,00	1.846.840,00	8.897.710,00	0,38	2.290,00	2.782.540,00	8.897.710,00	0,40	2.290,00	0,00
Desporto Comunitário	1.500.100,00	3.305.100,00	359.370,62	2.994.103,45	0,13	310.996,55	1.191.277,02	2.989.731,71	0,13	315.368,29	4.371,74

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	48.318.300,00	46.242.300,00	-1.715.072,04	39.634.282,84	1,71	6.608.017,16	4.858.995,85	39.634.282,84	1,78	6.608.017,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	27.500.000,00	21.394.000,00	-2.769.964,46	17.761.090,42	0,76	3.632.909,58	927.059,03	17.761.090,42	0,80	3.632.909,58	0,00
Outros Encargos Especiais	20.818.300,00	24.848.300,00	1.054.892,42	21.873.192,42	0,94	2.975.107,58	3.931.936,82	21.873.192,42	0,98	2.975.107,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.772.660,00	3.772.660,00	0,00	0,00	0,00	3.772.660,00	0,00	0,00	0,00	3.772.660,00	0,00
Reserva de Contingência	3.772.660,00	3.772.660,00	0,00	0,00	0,00	3.772.660,00	0,00	0,00	0,00	3.772.660,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.749.000,00	101.676.101,86	15.203.386,77	100.452.549,82	4,33	1.223.552,04	24.741.466,48	100.414.701,68	4,52	1.261.400,18	37.848,14
TOTAL (III) = (I + II)	1.916.729.855,06	2.565.350.971,40	271.657.280,97	2.322.309.161,72	100,00	243.041.809,68	466.677.089,38	2.223.752.241,65	100,00	341.598.729,75	98.556.920,07

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	81.749.000,00	101.676.101,86	15.203.386,77	100.452.549,82	4,33	1.223.552,04	24.741.466,48	100.414.701,68	4,52	1.261.400,18	37.848,14
LEGISLATIVA	4.205.000,00	4.205.000,00	1.143.892,33	3.608.175,08	0,16	596.824,92	1.179.728,08	3.608.175,08	0,16	596.824,92	0,00
Ação Legislativa	4.205.000,00	4.205.000,00	1.143.892,33	3.608.175,08	0,16	596.824,92	1.179.728,08	3.608.175,08	0,16	596.824,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.930.000,00	33.437.601,86	4.287.084,73	33.113.144,78	1,43	324.457,08	9.000.881,19	33.106.799,53	1,49	330.802,33	6.345,25
Administração Geral	21.930.000,00	33.437.601,86	4.287.084,73	33.113.144,78	1,43	324.457,08	9.000.881,19	33.106.799,53	1,49	330.802,33	6.345,25
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	45.000,00	0,00	40.000,00	0,00	5.000,00	5.449,03	27.418,37	0,00	17.581,63	12.581,63
Defesa Civil	0,00	45.000,00	0,00	40.000,00	0,00	5.000,00	5.449,03	27.418,37	0,00	17.581,63	12.581,63
SAÚDE	21.370.000,00	20.370.000,00	1.563.443,27	20.295.372,24	0,87	74.627,76	4.884.602,71	20.276.450,98	0,91	93.549,02	18.921,26
Atenção Básica	9.260.000,00	9.260.000,00	760.967,87	9.185.372,24	0,40	74.627,76	2.205.311,85	9.166.450,98	0,41	93.549,02	18.921,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.590.000,00	8.590.000,00	445.763,76	8.590.000,00	0,37	0,00	1.922.172,52	8.590.000,00	0,39	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	38.846,63	300.000,00	0,01	0,00	90.061,71	300.000,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.100.000,00	2.100.000,00	315.926,37	2.100.000,00	0,09	0,00	638.431,94	2.100.000,00	0,09	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	120.000,00	120.000,00	1.938,64	120.000,00	0,01	0,00	28.624,69	120.000,00	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	32.544.000,00	41.168.500,00	8.397.519,80	41.134.411,08	1,77	34.088,92	9.274.598,95	41.134.411,08	1,85	34.088,92	0,00
Administração Geral	1.300.000,00	1.640.000,00	335.898,56	1.635.898,56	0,07	4.101,44	340.000,00	1.635.898,56	0,07	4.101,44	0,00
Ensino Fundamental	11.210.000,00	15.615.000,00	4.188.646,55	15.598.646,55	0,67	16.353,45	4.979.106,33	15.598.646,55	0,70	16.353,45	0,00
Educação Infantil	19.664.000,00	23.434.000,00	3.763.474,69	23.420.365,97	1,01	13.634,03	3.800.749,25	23.420.365,97	1,05	13.634,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	370.000,00	479.500,00	109.500,00	479.500,00	0,02	0,00	154.743,37	479.500,00	0,02	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	2.450.000,00	-188.553,36	2.261.446,64	0,10	188.553,36	396.206,52	2.261.446,64	0,10	188.553,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	2.450.000,00	-188.553,36	2.261.446,64	0,10	188.553,36	396.206,52	2.261.446,64	0,10	188.553,36	0,00
TOTAL	81.749.000,00	101.676.101,86	15.203.386,77	100.452.549,82	4,33	1.223.552,04	24.741.466,48	100.414.701,68	4,52	1.261.400,18	37.848,14

FONTE: Sistema e-Pública (1946-3978-565). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:08.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	210.184.832,91	253.591.496,07	214.949.651,88	178.664.728,17	221.208.920,06	182.170.825,02	201.257.870,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.526.612,63	94.885.310,84	45.586.440,37	36.984.348,42	41.126.439,61	42.756.453,44	48.752.788,50
IPTU	4.743.163,37	58.522.214,33	7.709.892,41	3.721.209,02	4.593.766,77	3.740.348,10	7.080.297,18
ISS	22.777.232,52	20.242.882,67	19.787.260,08	20.762.839,62	20.295.250,64	21.565.662,55	22.619.661,31
ITBI	4.596.084,60	4.624.628,04	6.442.860,61	4.294.715,34	6.758.134,85	7.567.538,01	8.323.753,34
IRRF	3.261.964,48	8.432.524,65	5.625.781,25	6.950.972,31	8.106.736,89	8.546.281,79	9.158.943,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.148.167,66	3.063.061,15	6.020.646,02	1.254.612,13	1.372.550,46	1.336.622,99	1.570.132,73
Contribuições	6.454.911,71	6.980.082,73	5.761.627,48	8.082.236,79	7.893.646,82	7.921.558,10	7.821.231,36
Receita Patrimonial	24.749.841,65	11.061.822,03	36.679.151,55	-7.228.543,33	23.985.000,24	-1.536.305,16	12.918.956,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.886.000,85	7.000.413,62	32.666.385,35	-11.580.266,61	20.044.004,20	-5.633.870,92	9.046.023,18
Outras Receitas Patrimoniais	2.863.840,80	4.061.408,41	4.012.766,20	4.351.723,28	3.940.996,04	4.097.565,76	3.872.933,06
Receita Agropecuária	1.463,88	5.616,28	4.201,44	12.384,82	8.760,37	19.346,01	3.866,63
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.928.860,40	14.360.838,15	19.423.554,06	16.479.250,13	17.857.244,98	17.498.517,35	16.556.200,64
Transferências Correntes	121.052.933,95	123.526.177,04	104.360.919,86	120.511.516,31	127.380.681,12	108.890.951,92	111.927.445,04
Cota-Parte do FPM	8.275.432,59	11.551.806,08	7.003.173,56	8.301.240,47	9.234.301,64	8.640.451,40	11.629.504,02
Cota-Parte do ICMS	68.324.830,24	66.676.540,14	55.035.261,78	67.436.034,61	63.805.333,98	56.489.593,68	55.497.842,69
Cota-Parte do IPVA	3.471.537,47	4.602.171,27	5.823.031,94	5.144.505,09	5.925.018,25	5.275.281,63	5.130.873,99
Cota-Parte do ITR	46.181,57	15.383,70	14.226,68	14.030,17	16.194,33	12.623,56	11.459,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	692.764,54	619.443,63	701.765,86	713.716,22	379.438,52	535.345,43	551.810,94
Transferências do FUNDEB	21.970.971,99	23.171.362,13	19.135.454,23	22.549.044,98	22.197.451,22	19.977.969,76	18.211.423,55
Outras Transferências Correntes	18.271.215,55	16.889.470,09	16.648.005,81	16.352.944,77	25.822.943,18	17.959.686,46	20.894.530,44
Outras Receitas Correntes	2.470.208,69	2.771.649,00	3.133.757,12	3.823.535,03	2.957.146,92	6.620.303,36	3.277.382,47
DEDUÇÕES (II)	40.334.128,04	25.833.174,40	46.318.556,75	6.676.599,13	36.853.338,75	9.987.518,91	24.317.001,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.333.282,74	4.652.275,05	3.527.825,93	5.049.497,52	5.243.840,26	5.431.796,14	5.577.739,66
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	260.257,44	260.257,44	286.696,30	286.696,30	294.299,66	283.937,24	285.412,69
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19.578.438,83	4.227.573,14	28.788.542,77	-14.981.499,79	15.443.141,69	-9.918.873,37	4.733.392,17
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.162.149,03	16.693.068,77	13.715.491,75	16.321.905,10	15.872.057,14	14.190.658,90	13.720.456,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	169.850.704,87	227.758.321,67	168.631.095,13	171.988.129,04	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	169.850.704,87	227.758.321,67	168.631.095,13	171.988.129,04	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	169.850.704,87	227.758.321,67	168.631.095,13	171.988.129,04	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	195.781.945,79	187.551.084,55	200.413.183,52	185.172.353,00	231.905.988,21	2.462.852.880,06	1.974.904.825,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.955.398,23	45.445.335,37	49.825.661,28	44.103.505,14	62.343.669,47	597.291.963,30	468.929.347,00
IPTU	3.759.278,68	3.797.606,60	3.924.636,92	3.300.376,73	5.900.830,63	110.793.620,74	90.680.000,00
ISS	22.520.140,81	25.745.940,76	30.573.923,33	25.902.246,69	28.785.453,24	281.578.494,22	220.500.000,00
ITBI	10.575.740,73	5.432.155,84	5.504.731,92	4.511.742,18	8.360.480,83	76.992.566,29	60.001.000,00
IRRF	8.658.791,99	8.991.679,71	8.643.544,82	8.911.206,66	18.142.338,64	103.430.767,13	70.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.441.446,02	1.477.952,46	1.178.824,29	1.477.932,88	1.154.566,13	24.496.514,92	27.748.347,00
Contribuições	7.617.415,45	7.714.871,41	7.715.841,53	7.809.026,69	13.540.969,45	95.313.419,52	88.806.000,00
Receita Patrimonial	15.105.723,96	10.804.081,03	19.754.923,00	11.759.801,08	14.492.430,82	172.546.883,11	106.824.590,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.151.902,24	6.622.117,43	14.824.649,11	8.424.305,70	11.550.349,02	126.002.013,17	60.235.590,80
Outras Receitas Patrimoniais	3.953.821,72	4.181.963,60	4.930.273,89	3.335.495,38	2.942.081,80	46.544.869,94	46.589.000,00
Receita Agropecuária	8.426,45	3.369,91	6.479,83	3.042,25	5.421,65	82.379,52	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.704.723,33	17.048.530,54	15.821.833,91	16.843.021,87	22.531.118,22	210.053.693,58	223.946.400,00
Transferências Correntes	103.335.248,48	103.811.977,81	105.039.118,62	102.650.596,32	116.253.688,31	1.348.741.254,78	1.053.760.000,00
Cota-Parte do FPM	8.445.797,61	7.768.674,79	7.391.631,16	9.289.934,96	14.434.696,09	111.966.644,37	84.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	52.251.932,82	54.308.143,22	54.207.599,18	53.942.038,01	56.217.350,27	704.192.500,62	527.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.583.762,45	5.111.952,56	4.746.429,43	3.015.193,80	2.439.745,41	56.269.503,29	40.000.000,00
Cota-Parte do ITR	15.344,49	64.256,25	229.566,13	80.580,19	94.358,15	614.204,63	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências da LC 61/1989	439.533,83	579.841,32	591.777,52	430.312,08	611.384,29	6.847.134,18	8.000.000,00
Transferências do FUNDEB	18.777.131,73	18.492.286,99	18.553.912,31	18.696.197,89	20.153.653,53	241.886.860,31	200.100.000,00
Outras Transferências Correntes	17.821.745,55	17.486.822,68	19.318.202,89	17.196.339,39	22.302.500,57	226.964.407,38	193.359.900,00
Outras Receitas Correntes	4.055.009,89	2.722.918,48	2.249.325,35	2.003.359,65	2.738.690,29	38.823.286,25	32.518.487,26
DEDUÇÕES (II)	25.594.834,09	21.786.858,11	30.460.556,46	24.164.108,53	33.074.506,48	325.401.180,84	241.895.020,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.498.796,16	5.586.557,29	5.593.251,00	5.592.964,99	11.268.592,47	67.356.419,21	53.806.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	285.297,84	272.639,90	272.160,94	271.534,74	563.434,66	3.622.625,15	2.680.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.463.466,09	2.513.298,17	11.138.393,79	4.935.878,70	7.369.603,83	80.291.356,02	54.689.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.347.274,00	13.414.362,75	13.456.750,73	13.363.730,10	13.872.875,52	174.130.780,46	130.720.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	2.137.451.699,22	1.733.009.805,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	2.137.451.699,22	1.733.009.805,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	2.137.451.699,22	1.733.009.805,06

FONTE: Sistema e-Pública (1673-5011-435). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:08.

Continua 2 / 3

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.000.000,00	211.487.955,50
Receita de Contribuições dos Segurados	42.876.000,00	53.132.421,51
Ativo	42.800.000,00	52.933.675,60
Inativo	67.000,00	173.411,72
Pensionista	9.000,00	25.334,19
Receita de Contribuições Patronais	62.225.000,00	78.981.710,44
Ativo	62.225.000,00	78.981.710,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	54.539.000,00	78.975.779,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.539.000,00	78.975.779,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	360.000,00	398.043,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	360.000,00	388.916,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	9.127,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	160.000.000,00	211.487.955,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	12.958.868,99	12.951.180,23	12.951.180,23	7.688,76

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Aposentadorias	0,00	10.037.299,90	10.029.611,14	10.029.611,14	7.688,76
Pensões por Morte	0,00	2.921.569,09	2.921.569,09	2.921.569,09	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.004.244,17	1.004.244,17	1.003.763,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	35.893,49	35.893,49	35.412,32	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	968.350,68	968.350,68	968.350,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	13.963.113,16	13.955.424,40	13.954.943,23	7.688,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	160.000.000,00	197.524.842,34	197.532.531,10	197.533.012,27	-------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	145.700.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	17.392,34 D
Investimentos e Aplicações	1.152.964.728,95 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	22.100.000,00	28.891.946,80
Receita de Contribuições dos Segurados	10.930.000,00	14.226.630,42
Ativo	6.700.000,00	8.130.841,95
Inativo	4.000.000,00	5.777.883,48
Pensionista	230.000,00	317.904,99
Receita de Contribuições Patronais	8.800.000,00	11.156.976,99
Ativo	8.800.000,00	11.156.976,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	274.630,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	274.630,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.320.000,00	3.233.708,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.320.000,00	3.233.708,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	22.100.000,00	28.891.946,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	144.709.748,79	144.694.764,70	144.694.764,70	14.984,09
Aposentadorias	0,00	131.488.204,57	131.473.220,48	131.473.220,48	14.984,09
Pensões por Morte	0,00	13.221.544,22	13.221.544,22	13.221.544,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	972.710,28	972.710,28	965.436,16	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	970.212,33	970.212,33	962.938,21	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	2.497,95	2.497,95	2.497,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	145.682.459,07	145.667.474,98	145.660.200,86	14.984,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	22.100.000,00	-116.790.512,27	-116.775.528,18	-116.768.254,06	-------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	117.010.075,58
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	108.718,37 D
Investimentos e Aplicações	1.091.205,03 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	8.700.000,00	9.081.956,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	8.700.000,00	9.081.956,04

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.770.000,00	8.940.993,34	8.905.146,55	8.832.724,45	35.846,79
Pessoal e Encargos Sociais	5.395.000,00	5.001.817,34	5.001.817,34	4.998.099,80	0,00
Demais Despesas Correntes	4.375.000,00	3.939.176,00	3.903.329,21	3.834.624,65	35.846,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00	36.200,01	34.160,01	34.160,01	2.040,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	9.830.000,00	8.977.193,35	8.939.306,56	8.866.884,46	37.886,79

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-1.130.000,00	104.762,69	142,649,48	215.071,58	-------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.088,24
Investimentos e Aplicações	8.363.866,96
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-------

FONTE: Sistema e-Pública (1573-6731-698). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:07.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua 5 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Volnei José Morastoni Prefeito	**Erico Laurentino Sobrinho** Secretário da Fazenda	**Everaldo Izaú Desidério** Contador CRC/SC 024292/O-6	**Morgana Maria Philippi** Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.844.184.805,06	2.288.722.099,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.929.347,00	597.291.963,30
IPTU	90.680.000,00	110.793.620,74
ISS	220.500.000,00	281.578.494,22
ITBI	60.001.000,00	76.992.566,29
IRRF	70.000.000,00	103.430.767,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.748.347,00	24.496.514,92
Contribuições	88.806.000,00	95.313.419,52
Receita Patrimonial	106.824.590,80	172.546.883,11
Aplicações Financeiras (II)	60.235.590,80	126.002.013,17
Outras Receitas Patrimoniais	46.589.000,00	46.544.869,94
Tranferências Correntes	923.039.980,00	1.174.610.474,32
Cota-Parte do FPM	69.100.000,00	91.467.821,89
Cota-Parte do ICMS	421.600.000,00	563.354.001,68
Cota-Parte do IPVA	32.000.000,00	45.015.603,57
Cota-Parte do ITR	480.000,00	491.363,84
Transferências da LC 87/1996	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.400.000,00	5.477.707,33
Transferências do FUNDEB	200.100.000,00	241.886.860,31
Outras Transferências Correntes	193.359.900,00	226.917.115,70
Demais Receitas Correntes	256.584.887,26	248.959.359,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	256.584.887,26	248.959.359,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.783.949.214,26	2.162.720.086,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	136.507.050,00	73.795.137,50
Operações de Crédito (VI)	105.795.000,00	35.454.324,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.100,00	209.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.100,00	209.150,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.210.950,00	924.978,97
Convênios	1.207.950,00	924.978,97
Outras Transferências de Capital	3.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	29.500.000,00	37.206.683,99
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	29.500.000,00	37.206.683,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.710.950,00	38.131.662,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.814.660.164,26	2.200.851.749,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.066.738.008,86	2.004.445.836,81	1.945.800.568,16	1.938.857.124,83	11.396.427,80	23.483.261,30	23.483.261,30
Pessoal e Encargos Sociais	944.860.652,13	927.853.560,57	926.610.584,13	922.918.669,00	1.007.035,62	48.837,66	48.837,66
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.200.000,00	6.982.897,02	6.982.897,02	6.982.888,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.113.677.356,73	1.069.609.379,22	1.012.207.087,01	1.008.955.567,67	10.389.392,18	23.434.423,64	23.434.423,64
Transferências Constitucionais e Legais	1.942.350,40	1.914.713,92	1.822.169,23	1.822.169,23	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.111.735.006,33	1.067.694.665,30	1.010.384.917,78	1.007.133.398,44	10.389.392,18	23.434.423,64	23.434.423,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.058.538.008,86	1.997.462.939,79	1.938.817.671,14	1.931.874.236,67	11.396.427,80	23.483.261,30	23.483.261,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	393.164.200,68	217.410.775,09	177.536.971,81	176.392.305,73	655.484,30	24.978.847,68	24.978.847,68
Investimentos	379.960.200,68	206.632.581,69	166.758.778,41	165.614.112,33	655.484,30	24.978.847,68	24.978.847,68
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	13.194.000,00	10.778.193,40	10.778.193,40	10.778.193,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	379.970.200,68	206.632.581,69	166.758.778,41	165.614.112,33	655.484,30	24.978.847,68	24.978.847,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.772.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.442.280.869,54	2.204.095.521,48	2.105.576.449,55	2.097.488.349,00	12.051.912,10	48.462.108,98	48.462.108,98

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	42.849.379,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-83.075.112,03

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	127.470.418,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.801.823,11
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	161.517.974,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-39.835.777,03

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	179.117.988,86	207.767.862,01
DEDUÇÕES (XXIX)	293.771.343,16	287.050.213,18
Disponibilidade de Caixa	293.588.649,71	286.619.371,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	314.721.647,73	310.766.197,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.069.152,66	8.052.603,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.063.845,36	16.094.222,89
Demais Haveres Financeiros	182.693,45	430.841,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-114.653.354,30	-79.282.351,17
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-35.371.003,13

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.016.549,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	209.150,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-39.596.702,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-158.265.298,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.475.840,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	186.475.840,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	145.700.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1466-0832-547). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:13.

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.291,17	12.277.559,20	12.051.912,10	285.811,54	115.126,73	1.594.824,50	77.882.025,04	48.462.108,98	48.462.108,98	19.984.333,03	11.030.407,53	11.145.534,26
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	1.388,85	7.007.879,91	7.008.191,81	0,00	1.076,95	175.095,40	3.011.386,94	2.540.407,75	2.540.407,75	540.821,07	105.253,52	106.330,47
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	804.588,35	804.588,35	0,00	0,00	0,00	4.795.708,53	3.810.225,36	3.810.225,36	907.057,62	78.425,55	78.425,55
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	1.796,67	15.225,54	8.836,62	0,00	8.185,59	0,00	69.957,61	55.010,84	55.010,84	0,00	14.946,77	23.132,36
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	3.455,86	2.394.627,12	2.395.200,25	280,87	2.601,86	552.504,37	15.765.438,20	9.713.152,51	9.713.152,51	3.373.343,03	3.231.447,03	3.234.048,89
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	25.872,01	25.872,01	0,00	20.476,87	0,00	27.513,33	27.513,33	27.513,33	0,00	0,00	20.476,87
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	480,01	2.987,39	2.287,73	0,00	1.179,67	100.724,48	166.404,10	108.621,33	108.621,33	4.013,00	154.494,25	155.673,92
Município de Itajaí	147.672,61	1.536.291,90	1.320.700,82	285.230,67	78.033,02	738.455,28	50.479.878,28	29.222.663,85	29.222.663,85	14.589.610,90	7.406.058,81	7.484.091,83
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	6.944,59	6.944,59	0,00	0,00	0,00	60.701,15	59.750,01	59.750,01	738,14	213,00	213,00
Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR	0,00	11.020,26	11.020,26	0,00	0,00	17.500,00	281.898,70	239.999,30	239.999,30	38.774,40	20.625,00	20.625,00
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	0,00	47.494,08	44.727,60	0,00	2.766,48	1.044,97	162.010,55	141.078,44	141.078,44	3.033,48	18.943,60	21.710,08
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	11.026,55	9.940,56	300,00	785,99	9.500,00	1.629.434,46	1.499.337,07	1.499.337,07	139.597,39	0,00	785,99
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	412.842,60	412.842,60	0,00	0,00	0,00	92.826,08	92.826,08	92.826,08	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	758,90	758,90	0,00	0,00	0,00	1.338.867,11	951.523,11	951.523,11	387.344,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	29.144,89	29.144,89	0,00	0,00	26.214,76	87.824,42	15.972,33	15.972,33	0,00	98.066,85	98.066,85
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	19.312,61	19.312,61	0,00	0,00	0,00	14.376,54	14.376,54	14.376,54	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	9.832,28	9.832,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.214,76	2.784,34	1.595,79	1.595,79	0,00	27.403,31	27.403,31
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.663,54	0,00	0,00	0,00	70.663,54	70.663,54
TOTAL (III) = (I + II)	175.291,17	12.306.704,09	12.081.056,99	285.811,54	115.126,73	1.621.039,26	77.969.849,46	48.478.081,31	48.478.081,31	19.984.333,03	11.128.474,38	11.243.601,11

FONTE: Sistema e-Pública (1648-3306-210). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:09.

1 / 2

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	441.322.300,00	572.920.292,35
1.1-Receita resultante do IPTU	90.810.000,00	110.918.464,71
1.2-Receita resultante do ITBI	60.001.000,00	76.992.566,29
1.3-Receita resultante do ISS	220.511.300,00	281.578.494,22
1.4-Receita resultante do IRRF	70.000.000,00	103.430.767,13
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	660.300.000,00	879.889.987,09
2.1-Cota Parte FPM	84.700.000,00	111.966.644,37
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	78.000.000,00	102.494.115,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.700.000,00	9.472.529,24
2.2-Cota Parte ICMS	527.000.000,00	704.192.500,62
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	6.847.134,18
2.4-Cota-Parte ITR	600.000,00	614.204,63
2.5-Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	56.269.503,29
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.101.622.300,00	1.452.810.279,44
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	130.720.000,00	174.130.780,46
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	144.685.575,00	189.119.078,29

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	200.200.000,00	243.448.791,89
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	200.200.000,00	243.448.791,89
6.1.1-Principal	200.100.000,00	241.886.860,31
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	1.561.931,58
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	69.380.000,00	67.756.079,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	243.448.791,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	215.332.000,00	214.238.561,84	214.238.561,84	214.238.561,84	0,00
10.1-Educação Infantil	109.862.000,00	109.862.000,00	109.862.000,00	109.862.000,00	0,00
10.1.1-Creche	69.272.000,00	69.272.000,00	69.272.000,00	69.272.000,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	40.590.000,00	40.590.000,00	40.590.000,00	40.590.000,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	105.470.000,00	104.376.561,84	104.376.561,84	104.376.561,84	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	27.568.000,00	26.699.231,45	26.699.231,45	26.699.231,45	0,00
11.1-Educação Infantil	12.528.000,00	12.393.193,53	12.393.193,53	12.393.193,53	0,00
11.1.1-Creche	8.450.000,00	8.399.631,26	8.399.631,26	8.399.631,26	0,00
11.1.2-Pré-escola	4.078.000,00	3.993.562,27	3.993.562,27	3.993.562,27	0,00
11.2-Ensino Fundamental	15.040.000,00	14.306.037,92	14.306.037,92	14.306.037,92	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	242.900.000,00	240.937.793,29	240.937.793,29	240.937.793,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	214.238.561,84	214.238.561,84	214.238.561,84	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.937.793,29	240.937.793,29	240.937.793,29	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	170.414.154,32	214.238.561,84	214.238.561,84	88,00
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	24.344.879,19	2.510.998,60	2.510.998,60	1,03

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	2.382.603,85	0,00	0,00	-2.382.603,85
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.382.603,85	0,00	0,00	-2.382.603,85
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	118.026.857,86	114.018.935,69	113.768.469,31	113.768.469,31	250.466,38
24.1-Creche	64.095.919,05	62.257.055,74	62.006.589,36	62.006.589,36	250.466,38
24.2-Pré-escola	53.930.938,81	51.761.879,95	51.761.879,95	51.761.879,95	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	118.045.241,53	113.555.333,02	111.796.628,62	111.796.628,62	1.758.704,40

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	236.072.099,39	227.574.268,71	225.565.097,93	225.565.097,93	2.009.170,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	468.512.062,00
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	67.756.079,85
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS [4] = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4 e 7]	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	11.953,94
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	400.744.028,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	363.202.569,86	400.744.028,21	27,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.729,47	222.575,53	222.275,53	11.953,94	12.500,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	246.729,47	222.575,53	222.275,53	11.953,94	12.500,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.251.800,00	26.278.527,21
35.1-Salário-Educação	18.015.000,00	21.764.621,44
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	4.416.000,00	4.034.169,79
35.4-PNATE	200.800,00	468.537,71
35.5-Outras Transferências do FNDE	620.000,00	11.198,27
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.201.000,00	2.115.852,63
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	8.833,78
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	24.452.800,00	28.403.213,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	26.788.886,48	25.768.120,51	25.046.776,42	25.046.776,42	721.344,09
41.1-Creche	15.839.066,36	14.979.668,04	14.402.665,62	14.402.665,62	577.002,42
41.2-Pré-escola	10.949.820,12	10.788.452,47	10.644.110,80	10.644.110,80	144.341,67
42-ENSINO FUNDAMENTAL	67.314.788,48	66.663.105,24	63.594.641,36	63.594.641,36	3.068.463,88
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	94.103.674,96	92.431.225,75	88.641.417,78	88.641.417,78	3.789.807,97

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	573.075.774,35	560.943.287,75	555.144.309,00	555.144.309,00	5.798.978,75
47.1-Despesas Correntes	553.516.089,72	558.687.053,15	555.621.714,87	555.621.714,87	3.065.338,28
47.1.1-Pessoal Ativo	362.743.813,61	355.798.475,35	355.798.475,35	355.798.475,35	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	16.143.113,31	16.143.113,31	16.143.113,31	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.330.000,00	3.328.868,66	3.328.868,66	3.328.868,66	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	187.442.276,11	183.416.595,83	180.351.257,55	180.351.257,55	3.065.338,28
47.2-Despesas de Capital	22.172.288,48	21.000.953,12	18.267.312,65	18.267.312,65	2.733.640,47
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	22.172.288,48	21.000.953,12	18.267.312,65	18.267.312,65	2.733.640,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.528.662,62	2.458.822,26
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	243.448.791,89	21.764.621,44
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	243.337.879,99	21.215.395,69
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.639.574,52	3.008.048,01
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.639.574,52	3.008.048,01

FONTE: Sistema e-Pública (1230-2646-000). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:11.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**105.795.000,00**	**35.454.324,54**	**70.340.675,46**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	393.164.200,68	217.410.775,09	175.753.425,59
Investimentos	379.960.200,68	206.632.581,69	173.327.618,99
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	13.194.000,00	10.778.193,40	2.415.806,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**393.164.200,68**	**217.410.775,09**	**175.753.425,59**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	287.369.200,68	**181.956.450,55**	**105.412.750,13**

FONTE: Sistema e-Pública (1369-2713-343). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 08/02/2023 e hora de emissão: 17:10.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

ATOS DA SEC. SAÚDE

Nota Técnica DRCA 002/2023

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva Infantil, no que se refere ao Monitoramento Auditivo para pacientes com Indicador de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA), no Sistema Único de Saúde no município de Itajaí

Considerando que a audição desempenha um papel fundamental para desenvolvimento humano e que o período crítico do desenvolvimento auditivo, é do nascimento até os 02 anos de vida, devido maior neuroplasticidade;

Considerando a prevalência da deficiência auditiva entre 01 a 06 neonatos para cada 1000 nascidos vivos e a existência de critérios de risco para perda auditiva na infância, com o aumento da prevalência para 01 a 04 recém-nascidos;

Considerando que um conjunto de ações devem ser realizadas para a atenção integral à saúde auditiva na infância: triagem auditiva neonatal, monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento auditivo, diagnóstico e (re)habilitação auditiva.

Considerando a importância da articulação com a atenção básica e a necessidade de orientar os diversos profissionais da saúde que atuam na rede pública do município de Itajaí, no que diz respeito ao fluxo de acesso à saúde auditiva infantil

do município de Itajaí, no que diz respeito ao fluxo de acesso à saúde auditiva infantil no município, a fim de garantir a realização dos monitoramentos auditivos, em bebês com Indicador de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA) residentes em Itajaí;

Considerando as Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na rede de cuidados à saúde das pessoas com deficiência em Santa Catarina, bem como, as recomendações do Ministério da Saúde no que tange às questões da Triagem Auditiva Neonatal;

Considerando que os hospitais-maternidade referências da 17ª regional do Estado de Santa Catarina, quando disponibilizam a Triagem Auditiva Neonatal, ofertam apenas o exame de Emissões Otoacústicas;

Considerando o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 em seu indicador 5.8, quanto à elaboração de protocolos de acesso a exames e consultas especializadas;

Ficam determinadas as seguintes recomendações para Monitoramento Auditivo de bebês com Indicador de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA):

1. Os bebês com Indicador de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA) deverão ser identificados na primeira consulta puerperal, conforme os critérios descritos na literatura:

   - História familiar de perda auditiva na infância, de início precoce, progressiva ou tardia. Casos de consanguinidade devem ser incluídos neste fator de risco;
   - Permanência em UTI neonatal por mais de 05 dias ou qualquer outra condição independente do tempo de permanência na UTI: hiperbilirrubinemia, anóxia perinatal grave, apgar 0-4 no primeiro minuto e 0-6 no quinto minuto, peso ao nascimento inferior a 1500 gramas,

exposição à drogas ototóxicas como antibióticos aminoglicosídeos por mais de 05 dias e/ou diuréticos de alça, ventilação extracorpórea (ECMO) / assistida;

- Infecções congênitas (toxoplasmose, sífilis, rubéola, citomegalovírus, herpes ou Zika);
- Malformações craniofaciais ou anormalidades envolvendo orelha ou do osso temporal;
- Síndromes associadas à perda auditiva;

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5595
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

- Infecções bacterianas ou virais pós-natais (meningites, encefalites, herpes, varicela, sarampo e citomegalovírus);

2. Tão logo identificados, os bebês com IRDA deverão ser encaminhados para a realização do monitoramento auditivo, devendo constar no encaminhamento médico a solicitação de Emissões Otoacústicas, Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (PEATE) e Imitanciometria;

3. Outros monitoramentos deverão ser realizados periodicamente. Recomenda-se o acompanhamento do desenvolvimento da audição, durante os primeiros 3 anos de vida, devendo-se encaminhar este paciente com IRDA, para avaliação audiológica básica (Audiometria e Imitanciometria) semestralmente;

4. Faz-se necessária a realização da otoscopia anteriormente ao encaminhamentos, devendo-se mencionar os resultados no formulário de encaminhamento (BPAI), juntamente com a justificativa para o encaminhamento e a descrição dos exames audiológicos solicitados;

Itajaí, 29 de janeiro de 2023.

Marcelo Irineu Miles
Diretor DRCA

Gustavo Pereira da Silva
Diretor DAS

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Rua Adolfo Konder • 250 • São Vicente
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5595
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

REFERÊNCIAS:

1.Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_triagem_auditiva_neonatal.pdf . Acesso em: 24 de outubro de 2022.

4. Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina . Disponível em: https://www.saude.sc.gov.br/images/stories/SUR/DIRETRIZES_2021.pdf . Acesso em: 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Nota Técnica DRCA 003/2023

Incentivo Financeiro para as Equipes Cirúrgicas, visando o saneamento das filas eletivas de cirurgias oncológicas represadas controladas pela Central de Regulação da Foz do Rio Itajaí, a serem executadas pelo Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, pelo Sistema Único de Saúde.

DA MOTIVAÇÃO

Que há demanda de pacientes com diagnóstico de neoplasia atendidos na Unacon – Unidade de Alta Complexidade em Assistência Oncológica do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen já avaliados, para os quais foi emitido laudo médico para emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, estando estes inseridos no SISREG, sistema de regulação de acesso sob gestão estadual;

Que junto a fila regulada pela CRIH FOZ – Central de Regulação da Foz do Rio Itajaí existe demanda represada desta natureza de pacientes (com diagnóstico de neoplasia em oncologia) aguardando por lapso temporal considerado comprometedor, necessitando ter acesso às cirurgias planejadas, com celeridade;

Que o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen busca, pela natureza das cirurgias represadas, formas céleres de minimização/saneamento desta fila de espera de pacientes regulados, os quais foram elencados em planilha de controle e após depuração mediante critérios de avaliação, entre os quais: interesse do paciente, óbitos, possibilidade cirúrgica por intercorrência técnica, tratamento prévio de Quimioterapia e ou Radioterapia), concluiu-se pelo número de 553 (quinhentos e cinquenta e três) pacientes em espera sistematizada, os quais devem ser atendidos no menor tempo possível;

Que a situação das cirurgias oncológicas já é objeto de ação judicial e as medidas para a resolução da demanda devem ser partilhadas entre todos os entes: o hospital, a esfera estadual e o município gestor, sendo exigido um Plano de Ação Conjunto entre as partes.

Que historicamente há morosidade no ressarcimento de qualquer valor de produção caracterizada como extra teto, em qualquer segmento e que os valores praticados na tabela SUS não se tornam convidativos em estimular a operacionalização de cirurgias em regime de mutirão;

Que no compartilhamento das responsabilidades no andamento célere da fila oncológica, o Município de Itajaí pode contribuir para estimular as equipes médicas em atender em dias alternados a demanda identificada, disponibilizando tempo para realização das cirurgias fora da rotina já vigente, proporcionando o andamento mais acelerado da realização dos procedimentos;

DO OBJETO DESTA MEDIDA

Que na concepção de promover estímulo para andamento das filas reguladas, identificamos os procedimentos caracterizados na Tabela SUS como sendo de Alta Complexidade em Oncologia;

Que avaliamos a Média de Permanência e os Pontos atribuídos pela Tabela SUS para cada procedimento de Alta Complexidade em Oncologia, sendo então atribuído um Porte para

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

cada cirurgia, distribuídos em I, II e II pelos critérios citados, considerados o tempo de recuperação cirúrgica (MP), o qual enseja a complexidade de cada procedimento, bem como a atribuição dos pontos estruturantes da tabela, que designa a valoração dada pela referida Tabela SUS a cada procedimento, no rateio dos valores relativos ao mesmo;

Que ao definirmos um incremento por porte, valoramos os procedimentos de acordo com cada resultado obtido gerado pela aplicação dos critérios acima, classificando os mesmos em: R$ 250,00 - Porte I - R$ 400,00 - Porte II e R$ 500,00 - Porte III, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PORTE	INCENTIVO
0416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	275	I	R$ 250,00
0416010024	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416010032	CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVAÇÃO SIMPLES EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416010164	RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	240	I	R$ 250,00
0416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	250	I	R$ 250,00
0416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	250	I	R$ 250,00
0416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	275	I	R$ 250,00
0416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020194	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

0416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416030017	PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416030025	RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030041	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	320	II	R$ 400,00
0416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	50	I	R$ 250,00
0416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	362		
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	650	III	R$ 500,00
0416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	350	II	R$ 400,00
0416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030238	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	400	II	R$ 400,00
0416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	514	III	R$ 500,00
0416030289	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

0416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416030343	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	240	I	R$ 250,00
0416030360	RESSECÇÃO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	514	III	R$ 500,00
0416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	386	II	R$ 400,00
0416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	514	III	R$ 500,00
0416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	650	III	R$ 500,00
0416040179	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE CARCINOMA HEPÁTICO	80	I	R$ 250,00
0416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPÁTICO POR RADIOFREQUÊNCIA	80	I	R$ 250,00
0416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO	80	I	R$ 250,00
0416040209	BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	650	III	R$ 500,00
0416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO	300	II	R$ 400,00
0416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	650	III	R$ 500,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

0416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	240	I	R$ 250,00
0416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416060013	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	200	I	R$ 250,00
0416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	550	III	R$ 500,00
0416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	545	III	R$ 500,00
0416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416080030	EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	150	I	R$ 250,00
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	240	I	R$ 250,00
0416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

0416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416090117	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416090125	DESARTICULAÇÃO ESCAPULO-TORÁCICA INTERNA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	400	II	R$ 400,00
0416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	400	II	R$ 400,00
0416110037	TORACECTOMIA COMPLEXA EM ONCOLOGIA	450	II	R$ 400,00
0416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	400	II	R$ 400,00
0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416110070	RESSECÇAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	400	II	R$ 400,00
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	300	II	R$ 400,00
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	250	I	R$ 250,00
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	200	I	R$ 250,00
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	97	I	R$ 250,00
0415020050	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	-	III	R$ 500,00

Que o Hospital deverá emitir, aprovar e faturar a AIH – Autorização de Internação Hospitalar regularmente, relativa a cada atendimento, objetivando o ressarcimento das cirurgias/internação realizadas pelo SIH – Sistema de Informações Hospitalares;

Que os valores presentes nesta Nota Técnica serão destinados a incentivar a produção, direcionados para as equipes médicas cirúrgicas, exclusivamente para atendimento os pacientes em fila represada, os quais totalizam 553 (quinhentos e cinquenta e três) pacientes, de acordo com o levantamento feito e disseminado entre as instancias.

DO CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO

Que na realização das cirurgias elencadas como represadas, o hospital deve proceder conforme fluxo regular, informando o SISREG para geração da numeração da AIH - Autorização de Internação Hospitalar pertinente;

Que a AIH - Autorização de Internação Hospitalar será faturada normalmente no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, conforme regras vigentes;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Que paralelamente, cada AIH - Autorização de Internação Hospitalar faturada e aprovada no SIH - Sistema de Informações Hospitalares será listada em planilha Excel de controle, contendo: número de AIH, nome do paciente, data da cirurgia, procedimento realizado, porte e valor do incremento;

Esta planilha será encaminhada, em conjunto com expediente de cobrança, para a Secretaria de Saúde de Itajaí/Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, que após proceder as conferências necessárias, promoverá o pagamento do incentivo para o Hospital, objetivando que seja repassado a cada profissional médico de direito;

Que fica o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen compromissado em controlar que sejam incluídos na cobrança do Incentivo previsto nesta Nota Técnica, apenas as cirurgias realizadas para os 553 (quinhentos e cinquenta e três) pacientes oncológicos represados, já identificados e elencados no mapa cirúrgico depurado.

DA VIGÊNCIA DO INCENTIVO

O Incentivo ora pactuado permanecerá vigente enquanto os pacientes elencados no mapa depurado, em número de 553 (quinhentos e cinquenta e três) estiverem sendo atendidos e consequentemente até que todas as cirurgias tenham sido realizadas, registradas e enumeradas pela AIH – Autorização de Internação Hospitalar, faturadas pelo SIH - Sistema de Internações Hospitalares e aprovadas pelo DATASUS/MS.

Itajaí, 30 de janeiro de 2023.

Marcelo Irineu Miles	**Emerson Roberto Duarte**
Diretor do DRCA	**Secretário Municipal de Saúde**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 001/2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PNAISARI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Regulação, Controle, Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 •São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br • controle.sms@itajai.sc.gov.br

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria Ministerial n° 1.082, de 23 de maio de 2014 que Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade;

Considerando a Portaria Ministerial n° 1.083, de 23 de maio de 2014 que Institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir o Grupo de Trabalho Intersetorial para Implementação e acompanhamento da PNAISARI;

Art. 2°. Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho Intersetorial, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Responsável pela Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde;
II – Gerência de Atenção Especializada à Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;
III – Responsável Saúde Mental - Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Gerência CAPSi - Secretaria Municipal de Saúde;
V – Supervisão Saúde da Criança - Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Membro do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Enfermeira ESF UBS Cidade Nova I - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Diretoria de Vigilância Epidemiológica - Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Centro de Atendimento Socioeducativo de Itajaí;
X – Diretoria de Atenção Primária à Saúde – Secretaria Estadual da Saúde;
XI – Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3°. O Grupo de Trabalho deverá respeitar os descritos na Portaria Ministerial n° 1.082, de 23 de maio de 2014;

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Governador Adolfo Konder – 250 – São Vicente– Itajaí/SC
Telefone: (47) 33249-55-00
88308-000 – Itajaí - SC | www.itajai.sc.gov.br

2021 Ministério da Saúde.
Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.
A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: bvsms.saude.gov.br.

Tiragem: 1ª edição – 2021 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação de Garantia da Equidade
SRTV, 701, 5º andar
CEP: 70719-040 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3315-9090
Site: https://aps.saude.gov.br/
E-mail: coge@saude.gov.br

Coordenação do trabalho:
Jmirlles Davies Ferreira
Marcus Vinícius Barbosa Peixinho
Renata Maria de Oliveira Costa

Elaboração:
Ana Luiza Lemos Serra
Caroline Maria Arantes de Morais
Joseneide Lima Nogueira
Nayara Resende Amaral

Colaboração:
Giselle da Silva Cyrillo – SNDCA/MMFDH
Francisco C. Xavier – SNAS/MC

Supervisão editorial:
Júlio César de Carvalho e Silva

Revisão de texto:
Claudia de Amorim Souto

Projeto gráfico e capa:
Erika Dias

Normalização:
Daniela Ferreira Barros da Silva – Editora MS/CGDI

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família.
Pnaisari : Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei : instrutivo para a implantação e implementação da Pnaisari [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.
22 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_adolescentes_conflito.pdf
ISBN 978-65-5993-068-5

1. Atenção primária à saúde. 2. Serviços de saúde. 3. Saúde do adolescente. I. Título. CDU 613.96

Catalogação na fonte – Coordenação Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OD 2021/0091

Título para indexação:
National Policy for Comprehensive Health Care for Adolescents in Conflict with the Law: instructive for the implantation and implementation of PNAISARI

APRESENTAÇÃO

Este instrutivo visa orientar gestores e trabalhadores estaduais, distritais e municipais de saúde e trabalhadores e gestores dos programas de atendimento às medidas socioeducativas na implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei – Pnaisari – Portaria Consolidada/MS nº 2, Anexo XVII, de 3 de outubro de 2017, e Portaria Consolidada/MS nº 6, Seção V, Capítulo II, de 3 de outubro de 2017.

SUMÁRIO

4 APRESENTAÇÃO
5 1 INTRODUÇÃO
6 2 DIRETRIZES PARA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (MEIO ABERTO E MEIO FECHADO)
8 2.1 Como pode ser organizada a gestão da atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa?
8 2.2 Como dar início ao planejamento das ações de saúde voltadas aos adolescentes em conflito com a lei?
9 2.3 Como elaborar o diagnóstico de saúde?
10 2.4 Como organizar as ações de saúde voltadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo?
12 2.5 Como organizar o fluxo do atendimento com base no modelo de atenção preconizado pela Pnaisari?
12 2.6 Deve-se contratar profissional específico de saúde mental para atuar junto à equipe de saúde, de forma exclusiva?
13 2.7 Que ações de saúde mental podem ser realizadas para essa população?
14 2.8 Cuidados em saúde para os egressos
14 2.9 Como calcular o incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento das ações de saúde?
15 3 ALGUMAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO OPERATIVO E O PLANO DE AÇÃO ANUAL
16 REFERÊNCIAS
17 ANEXO – TUTORIAL: PLANO OPERATIVO E PLANO ANUAL DE AÇÃO

1 INTRODUÇÃO

Com o intuito de mudar a realidade do atendimento em saúde dos adolescentes em conflito com a lei, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (Pnaisari) tem como **objetivo a inclusão dessa população no Sistema Único de Saúde – SUS, organizando e ampliando o acesso aos cuidados em saúde, privilegiando as intervenções intersetoriais e articulando as diversas políticas públicas.**

Em janeiro de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas e altera legislações anteriores acerca dessa temática. Essa normativa estabelece que são atribuições do SUS a atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Capítulo V, Seção I) e o atendimento a adolescentes com transtorno mental e com dependência de álcool e outras substâncias psicoativas (Seção II). A garantia à saúde integral de adolescentes em conflito com a lei deve levar em consideração o conceito de saúde ampliada, em que se contempla a saúde em seus vários aspectos, com o completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças físicas e mentais, com a consequente organização da atenção médica curativa. Existe, portanto, a necessidade de um novo paradigma que atenda a essa abrangência da saúde integral, relacionado aos determinantes sociais e aos modos de vida dos adolescentes que cometeram atos infracionais.

É preciso, então, ter uma visão ampliada das práticas sanitárias voltadas aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto e, sobretudo, àqueles que cumprem medidas em meio fechado. Isso significa ter a compreensão de que ações de saúde isoladas, que desconsiderem os determinantes sociais envolvidos – estruturas insalubres de unidades socioeducativas, contextos de violência interpessoal e institucional, dificuldades das famílias em entender os problemas enfrentados pelos adolescentes, o contexto socioeconômico em que estão inseridos –, podem ser inócuas e com baixa efetividade.

A atenção integral à saúde implica a escuta das demandas dos adolescentes por parte dos profissionais, com o acolhimento de suas histórias, de suas condições de vida e, consequentemente, de suas necessidades em saúde. Desse modo, o profissional desloca-se da perspectiva estrita do adoecimento e seus sintomas isolados e consegue efetivar o cuidado integral à saúde dessa população. Somente nessa perspectiva é que a Saúde poderá contribuir, de fato, para a ressocialização dos adolescentes em atendimento socioeducativo.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e o Centro de Estudos Internacionais sobre Governo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – CEGOV/UFRGS, realizou, no ano de 2020, um diagnóstico de implementação das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em todos os estados da federação.

Verificou-se, nesse trabalho de pesquisa, no que concerne a provisão de atenção à saúde integral nas unidades, que os programas de atendimento socioeducativo ainda enfrentam desafios em questões fundamentais na garantia da saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, tais como habilitação e reabilitação de adolescentes portadores de deficiência e no atendimento de jovens que apresentem questões relacionadas ao abuso de álcool e outras drogas.

Em contrapartida, restaram demonstrados exponenciais avanços na atenção do eixo da saúde, como a quase totalidade de acesso das entidades de atendimento socioeducativo aos programas de vacinação e percentuais bastante satisfatórios de referenciamento dos adolescentes no SUS, conforme preconizado pela PNAISARI.

2 DIRETRIZES PARA A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (MEIO ABERTO E MEIO FECHADO)

As diretrizes do Ministério da Saúde para a promoção da saúde e organização dos serviços para a atenção integral à saúde de adolescentes, que orientam tanto as ações de saúde voltadas aos adolescentes que cumprem **medida em meio aberto quanto em meio fechado**, são as seguintes:

Em relação às ações de *promoção da saúde*, destacam-se:

a) conhecer as realidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa da instituição;
b) orientar os adolescentes sobre hábitos e escolhas saudáveis de vida e incentivá-los a praticá-los em sua rotina, tais como: alimentação saudável, exercícios físicos, formação de vínculos sociais sadios, desenvolvimento emocional, fortalecimento de projetos de vida, entre outros;
c) estimular as potencialidades dessa população, oferendo práticas que valorizem suas trajetórias pessoais e seus interesses;
d) valorizar os projetos de vida dos adolescentes e o contexto sociocultural e econômico em que serão realizados, considerando que são adolescentes que cometeram atos infracionais e que necessitam de espaços de ressignificação e responsabilização de suas condutas e comportamentos;
e) incentivar a participação ativa dos adolescentes na construção de ambientes e coletivos saudáveis, por meio da convivência comunitária respeitosa e da inserção em atividades culturais e esportivas;
f) sensibilizar os profissionais que atuam no sistema socioeducativo para a atuação conjunta na efetivação do direito à saúde física e mental desses adolescentes;
g) estabelecer parcerias e intervenções intersetoriais, de acordo com a necessidade de desenvolvimento integral dos adolescentes e com as instituições e organizações existentes nos territórios;
h) integrar a escola, as famílias e a comunidade para pensar novas formas de produção de saúde para essa população, em um processo de corresponsabilização por esse cuidado.

Em referência à *qualificação* e *reorientação dos serviços de saúde* para *favorecer a capacidade de respostas para a atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei*, destacam-se como diretrizes:

a) oferecer acolhimento em espaços humanizados para formação de vínculos, como recurso terapêutico aliado à construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), realizados conjuntamente com os adolescentes e suas famílias;

b) participar de reuniões e discussões de casos clínicos a fim de fornecer subsídios para uma avaliação integral da situação do adolescente, além de informações e discussões relevantes para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) em concordância com o PTS;
c) ter sensibilidade e disponibilidade para acolher as demandas dessa população, garantindo a escuta e respeitando as diversidades individuais, culturais, étnicas e territoriais;
d) levar em conta a vulnerabilidade de adolescentes e jovens, principalmente daqueles privados de condições básicas para uma vida digna, que sofrem violações de direitos e trazem novas sintomatologias que estão na fronteira entre condições de vida e patologias;
e) propiciar o cuidado familiar ampliado, na busca pelo conhecimento da estrutura e funcionalidade familiar para intervenções mais efetivas;
f) priorizar atividades grupais por faixa etária, garantindo, sempre que necessário, o atendimento individual. As atividades grupais propiciam a inserção e o pertencimento a um coletivo, maior alcance das ações de saúde e formação de uma rede de proteção social.

Esse conjunto de diretrizes deve ter três eixos fundamentais para viabilização da atenção integral à saúde de adolescentes e jovens: I) promoção da saúde e prevenção de agravos em adolescentes; II) ações de assistência e reabilitação de saúde de adolescentes; e III) educação permanente dos trabalhadores(as).

No caso de **adolescentes em situação de privação de liberdade**, é preciso destacar a importância de que os cuidados em saúde devem ser realizados, prioritariamente, fora das unidades socioeducativas, sempre em busca de sua reintegração na comunidade, conforme os princípios da territorialização e da incompletude institucional. Salienta-se toda a complexidade do sistema socioeducativo e a necessidade da articulação deste com o sistema de garantia de direitos, especificamente no que tange ao atendimento de saúde e aos desafios de oferecer um atendimento humanizado e de qualidade, pautado nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de forma articulada e integrada, garantindo a precedência no atendimento, o princípio da equidade, o acesso universal e a integralidade do cuidado. Torna-se, portanto, imprescindível um trabalho de intersetorialidade que consiga estabelecer uma ponte entre essas esferas, baseada no diálogo e na construção de alianças e parcerias.

Considerando o plano Individual de Atendimento (PIA) como instrumento fundamental para construir um trabalho intersetorial e multidisciplinar, conforme a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE), e como documento norteador para elaborar um plano de atendimento que respeite as particularidades e subjetividades do adolescente, fica clara a importância do cuidado ético na prestação de serviços de saúde no contexto socioeducativo. Os princípios éticos no atendimento a adolescentes nos serviços de saúde estão regulamentados pelo artigo 103 do Código de Ética Médica e estão presentes no Capítulo II, art. 17, do ECA.

> Art. 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (BRASIL, 1990).

É importante salientar as diferenças entre os documentos elaborados na rotina socioeducativa. O Plano Individual de Atendimento – PIA, previsto no artigo 52 e seguintes da Lei Federal nº 12.594/2012, é um instrumento de acompanhamento, previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, que contempla o eixo saúde e que trata das medidas específicas de atenção à saúde do adolescente em atendimento socioeducativo.

As avaliações de medida (relatório encaminhado ao judiciário) são feitas por meio de análise da equipe técnica, valorizando as informações primordiais para o entendimento do ato pelo qual o adolescente responde. Essas informações se referem ao comportamento do adolescente, à consciência em relação às suas atitudes e ao ato praticado, além da postura durante o período de cumprimento de medida socioeducativa e as estratégias de enfrentamento das demandas apresentadas.

2.1 Como pode ser organizada a gestão da atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa?

É fundamental a articulação da gestão estadual e municipal de saúde na implementação das ações de saúde para garantir a atenção integral aos adolescentes privados de liberdade. Ao município cabe a garantia do cuidado em saúde, e, quando for de sua competência, o estado deve garantir a atenção nas média e alta complexidades.

A gestão municipal de saúde que tem em seu território uma unidade socioeducativa (de meio aberto ou fechado) deve assumir as ações de saúde, definindo equipe da Atenção Primária à Saúde de referência para atenção aos adolescentes em atendimento socioeducativo. O município pode assumir a gestão das ações de saúde, independentemente da adesão do Estado (conforme previsto na nova portaria da Pnaisari).

> Vale ressaltar que **o adolescente acautelado na unidade socioeducativa do município torna-se munícipe, sendo assim considerado no censo demográfico do IBGE, e passa a ser responsabilidade do município em questão, independentemente do seu local de origem.**

Em caráter excepcional, a gestão estadual de saúde pode assumir as ações de saúde voltadas aos adolescentes em situação de privação de liberdade. Nas situações em que isso ocorrer, seja pela viabilização de equipes de saúde dentro da unidade socioeducativa ou por outra forma, deve haver uma articulação com a equipe de Atenção Primária à Saúde do território onde se encontra a unidade socioeducativa para atender às necessidades de saúde dessa população (ex.: campanhas de vacinação, ações de promoção da saúde, ações de prevenção aos agravos, educação em saúde etc.) conforme plano de ação. É importante lembrar que a Atenção Primária à Saúde tem responsabilidade sanitária sobre toda a população de seu território, e o Estado atuará nas ações de Atenção Primária muito excepcionalmente.

Do ponto de vista da organização e do acompanhamento das ações, é importante que as gestões municipal e estadual de saúde indiquem um ou mais profissionais de referência na gestão para o acompanhamento da implementação da Pnaisari.

2.2 Como dar início ao planejamento das ações de saúde voltadas aos adolescentes em conflito com a lei?

Para iniciar o planejamento das ações de saúde é imprescindível estabelecer um **diagnóstico de saúde** com informações gerais de saúde da população adolescente em atendimento socioeducativo do município e dos principais agravos encontrados.

O planejamento deve contribuir para a superação da trajetória infracional, promovendo, junto com o serviço ou programa socioeducativo respectivo, a responsabilização dos adolescentes diante das consequências lesivas para si e seu entorno e criação de novos sentidos e projetos de vida.

Dessa forma, ressalta-se que, para o planejamento dessas ações de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde **deverá se articular com o gestor do Sistema Socioeducativo e o gestor da Política de Assistência Social do**

município para elaborar um diagnóstico da situação de saúde de todos os adolescentes que se encontram em conflito com a lei, seja no meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) ou no meio fechado (semiliberdade, internação estrita), bem como identificar como é feito o encaminhamento para a rede local de saúde e as principais dificuldades e demandas.

O estado segue com a importante tarefa de monitorar seu Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, garantindo o alinhamento das ações voltadas à garantia da saúde dos adolescentes à Pnaisari, nomeadamente nos expedientes de revisão desse documento norteador, e de ser o catalisador para instituir um **Grupo de Trabalho Intersetorial** que articule, principalmente, Secretarias Municipais de Saúde e o órgão estadual gestor do Sistema Socioeducativo e as unidades de atendimento, para a implementação e acompanhamento da Pnaisari, além de outros parceiros, para garantia da atenção de forma integral.

A Secretaria Estadual de Saúde tem um papel estratégico na indução de planos de ação junto aos municípios que são sede de unidades socioeducativas.

É indispensável que o estado participe da implementação da Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, apoiando e participando da elaboração dos **Planos de Ação e Operativos**, mesmo que caiba aos municípios com unidades socioeducativas a implementação das ações estabelecidas nos planos operativos e o recebimento de incentivo financeiro pelo Ministério da Saúde.

Além disso, é primordial a articulação da Saúde com a gestão do Sistema Socioeducativo para a eficácia e sustentabilidade das ações voltadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais. Essa articulação possibilita o fomento de processos de reinserção social dessa população, de forma integrada, aliando visões de diferentes políticas que buscam a reconstrução de projetos de vida desses adolescentes.

Essa articulação tripartite (gestores de saúde estadual, municipal e do socioeducativo) é de fundamental importância para a efetiva implantação e implementação da Pnaisari no município, articulando todo o sistema de garantia de direitos para esses adolescentes.

2.3 Como elaborar o diagnóstico de saúde?

O diagnóstico da situação de saúde deve incluir as condições de saúde da população adolescente em conflito com a lei (tanto aquela privada de liberdade como a que cumpre medidas em meio aberto), com indicação dos principais agravos encontrados, bem como das condições sanitárias, de saneamento e outras estruturas que afetam a salubridade na unidade socioeducativa e das localidades onde vivem os adolescentes inseridos nos programas em meio aberto. O diagnóstico deve ser um dos principais orientadores da priorização das ações de saúde.

Além disso, é importante lembrar que não é possível produzir saúde sem **conhecer as situações de vulnerabilidade em que estão os adolescentes, tanto do ponto de vista macro (contexto socioeconômico e cultural) como do ponto de vista micro (instalações das unidades socioeducativas, equipamentos e espaços de convívio insalubres, alimentação inadequada e insuficiente, entre outros).**

O diagnóstico deve incluir informações sobre a **rede de saúde** disponível (incluindo todos os níveis de atenção) e, quando couber, descrever a organização do serviço de saúde existente dentro da unidade socioeducativa, nos seus aspectos físicos, de processos, de procedimentos de trabalho e de composição da equipe.

No tocante ao conceito de saúde ampliada, deve-se considerar que o processo saúde-doença também é um processo social caracterizado pelas relações dos indivíduos com seu meio (meio ambiente, espaço, território) e com outros indivíduos (por meio das relações sociais, culturais, políticas e do trabalho). Assim sendo, identificar as potencialidades e fragilidades relacionadas às questões sociais, culturais e pedagógicas, entre outras, que contemplem o espectro do adolescente em conflito com a lei nos contextos socioeducativo, familiar e comunitário, é fundamental para o vislumbre de ações estratégicas no que se refere à promoção da saúde de forma integral.

Enfim, esse diagnóstico deve **servir ao Grupo de Trabalho Intersetorial para o dimensionamento e a definição das ações de saúde necessárias à população adolescente em conflito com a lei**, com base em ofertas de saúde existentes e suas lacunas identificadas, bem como para a elaboração do Plano Anual de Ação.

Esse momento do diagnóstico deve servir também a uma pactuação entre a área da Saúde, do Socioeducativo e demais parceiros que se fizerem necessários para a melhoria das condições de atendimento ofertadas aos adolescentes, partindo-se do princípio de que é impossível produzir saúde em ambientes onde não há condições sanitárias mínimas e de ambiência para a permanência e convivência dos adolescentes.

2.4 Como organizar as ações de saúde voltadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo?

Com base no diagnóstico de saúde, identificando as potencialidades e os aspectos fragilizados do contexto geral do adolescente em atendimento socioeducativo, intimamente relacionadas ao processo saúde-doença, deve-se pensar as ações estratégicas para intervenção e promoção da saúde integral da população em questão. A atenção à saúde dessa população deve ser promovida, prioritariamente, na Atenção Primária à Saúde, responsável pela coordenação do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, e se caracterizar por um conjunto de ações de saúde que contemplem a

> promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. (BRASIL, 2017c, art. 2).

Assim, as ações de saúde voltadas aos adolescentes em conflito com a lei devem estar organizadas da seguinte forma:

A) Meio Aberto:

Entende-se por medida socioeducativa em meio aberto aquela cumprida nas formas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida. A execução de tais medidas é majoritariamente de responsabilidade das Secretarias de Assistência Social, por meio do Sistema Único de Assistência Social.

Os adolescentes que cumprem medida em meio aberto já estão no território, mas é preciso qualificar as equipes da Atenção Primária à Saúde para o atendimento dessa população, que ainda tem muitas dificuldades no acesso aos cuidados em saúde. Ainda se pode observar posturas que denotam resistência dos trabalhadores(as) da Atenção Primária à Saúde em atender esses usuários no SUS.

As equipes da Atenção Primária à Saúde devem fazer o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento desses adolescentes e a atualização vacinal nos casos necessários, assim como promover ações relacionadas à sexualidade responsável e planejamento familiar, atenção ao pré-natal, além da prevenção e controle de agravos, saúde bucal e educação em saúde.

Outra dimensão crucial a ser cuidada na Atenção Primária à Saúde é a atenção integral aos adolescentes com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e em sofrimento psíquico. Nesse sentido, aos adolescentes que cumprem medida em meio aberto e que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas devem ser ofertadas ações assistenciais, mas também, e fundamentalmente, devem ser asseguradas ações preventivas, para que não haja agravamento de problemas psicossociais que possam, inclusive, ampliar o percurso do adolescente no Sistema Socioeducativo, nomeadamente, levando-se em consideração a preponderância de atos infracionais relacionados ao comércio de substâncias ilícitas como ensejadores da aplicação de medidas socioeducativas, conforme diagnósticos realizados pelos Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Cidadania.

2.5 Como organizar o fluxo do atendimento com base no modelo de atenção preconizado pela Pnaisari?

Ao entrar no Sistema Socioeducativo, é preciso pensar um conjunto de cuidados em saúde que atenda às necessidades dos adolescentes em conflito com a lei.

É necessário organizar o cuidado em saúde desde o primeiro contato do adolescente com o Sistema Socioeducativo. As Unidades de Internação Provisória que recebem os adolescentes apreendidos em flagrante de delito, até a realização da audiência, e que podem ali permanecer por até 45 (quarenta e cinco dias), têm um papel importante nesse início do processo socioeducativo e dos cuidados em saúde dessa população.

Experiências locais já se estruturaram nesse sentido, o que permite um primeiro atendimento inicial e avaliação das necessidades de saúde do adolescente, juntamente com o acolhimento da família.

Esse ponto de atenção é um espaço em que todas as políticas intersetoriais voltadas a essa população estão representadas e propiciam avaliações, orientações e encaminhamentos mais efetivos para rede de saúde e outras áreas, quando necessário.

No caso da Saúde, é possível identificar questões emergenciais no início do percurso do adolescente no Sistema Socioeducativo e proceder à prevenção de diversos agravos com cuidados básicos de saúde ou encaminhamentos para outros pontos de atenção ambulatorial ou hospitalar.

Nesse sentido, é necessário que municípios-sede de unidades socioeducativas e estados se articulem para estabelecer a organização da rede de atenção e fluxos para essa população, ao definir as equipes de Atenção Primária à Saúde que serão referência para a unidade socioeducativa, bem como os serviços de referência na média e alta complexidade.

Como existem ainda muitas barreiras de acesso aos cuidados em saúde da população adolescente nos serviços de saúde, e mais ainda para a população adolescente em conflito com a lei, **é preciso elaborar diversas estratégias de sensibilização de gestores e trabalhadores dos serviços de saúde e do Sistema Socioeducativo para ampliar o acesso dessa população à rede de saúde.** É importante também que os trabalhadores do socioeducativo conheçam a rede de saúde existente no território.

Além disso, é necessário **envolver os Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais e Estaduais de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Conselhos de Saúde**, bem como outros setores da sociedade civil para que conheçam a proposta de atenção em saúde para esses adolescentes, especialmente as ações consignadas nos **Planos de Atendimento Socioeducativo** que, conforme é cediço, são aprovados no âmbito desses Conselhos de Direitos, bem como sejam estabelecidas as responsabilidades de cada um nesse cuidado, na perspectiva da sua reinserção social.

2.6 Deve-se contratar profissional específico de saúde mental para atuar junto à equipe de saúde, de forma exclusiva?

De acordo com o art. 13 do Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 02, de 03 de outubro de 2017 (BRASIL, 2017a), para a atenção em saúde mental de adolescentes em situação de privação de liberdade, a equipe de saúde da Atenção Primária à Saúde de referência para essa população poderá ser acrescida de profissionais de saúde mental a depender do quantitativo de adolescentes atendidos na unidade socioeducativa.

Assim, não é necessário contratar um profissional exclusivamente para trabalhar com as unidades socioeducativas. Esse profissional pode ser do Caps ou de outro ponto de atenção da rede de saúde, desde que tenha disponível carga horária para o trabalho com os adolescentes em atendimento socioeducativo e seja vinculado ao INC da equipe de referência da unidade de atenção primária à saúde.

Nessa compreensão, é imprescindível a articulação intersetorial – saúde, assistência social, educação, entre outros, como fator protetivo para a saúde integral dos adolescentes do socioeducativo. A reincidência dos adolescentes no ato infracional está relacionada, entre diversos fatores, à ausência de políticas públicas que os considerem na sua singularidade – o que reforça a necessidade dessa articulação. Essa articulação se materializa na integração entre PIA e PTS e no estabelecimento de relações de referência e contrarreferência entre a unidade socioeducativa e a unidade de saúde.

A produção de informações e dados epidemiológicos é fundamental para identificar se alguns agravos são mais prevalentes nesse grupo do que na população adolescente em geral. Para tanto, faz-se necessário a utilização do código 03.01.01.029-3 no prontuário SUS que identifica a atenção à saúde de adolescentes em atendimento socioeducativo realizada na atenção primária.

Em muitos territórios não é incomum adolescentes em cumprimento de LA e PSC serem oriundos do meio fechado, esse aspecto deve ser notado para que os tratamentos iniciados nas unidades de semiliberdade e internação não sejam interrompidos.

Em resumo, é primordial propiciar os cuidados em saúde e saúde mental de adolescentes em medida de meio aberto, a fim de evitar sua institucionalização como consequência de sucessivas internações ou permanência em meio fechado.

B) Meio Fechado:

Entende-se por medida socioeducativa em meio fechado aquela cumprida nas formas de internação e/ou semiliberdade. Entende-se também como meio fechado a medida provisória de internação. A execução de medidas privativas de liberdade é de responsabilidade de órgão estadual gestor do Sistema Socioeducativo.

Todas as unidades socioeducativas deverão ter como referência uma equipe de Atenção Primária à Saúde, que deve atender essa população. É preciso lembrar que a população adolescente em situação de privação de liberdade deve ser priorizada, dentro dos princípios da equidade, universalidade e integralidade.

A equipe de referência da Atenção Primária à Saúde deve ser identificada no **Plano Operativo** e no **Plano de Ação Anual.**

A maioria das ações de saúde podem ser ofertadas na Atenção Primária à Saúde e é relacionada ao crescimento e desenvolvimento desses adolescentes, à sexualidade responsável e ao planejamento familiar em respeito às condições peculiares de desenvolvimento e maturidade de cada uma das faixas etárias que podem estar incluídas nos programas de atendimento, bem como a ações de promoção e prevenção de agravos.

É fundamental também o estabelecimento de fluxos entre Secretarias Municipais de Saúde de municípios-sede de unidades socioeducativas e Secretarias Estaduais de Saúde para a definição da rede de média e alta complexidade de referência ao atendimento desses adolescentes.

A produção de informações e dados epidemiológicos é fundamental para identificar se alguns agravos são mais prevalentes nesse grupo do que na população adolescente em geral. Para tanto, faz-se necessário a utilização do código 03.01.01.029-3 no prontuário SUS que identifica a atenção à saúde de adolescentes em atendimento socioeducativo realizada na atenção primária.

Os casos mais graves devem ser encaminhados para a rede de média e alta complexidade, seguindo os princípios do SUS, evitando hospitalizações desnecessárias.

2.7 Que ações de saúde mental podem ser realizadas para essa população?

É imprescindível pensar um conjunto de ações de saúde mental voltadas para diversos momentos do percurso do adolescente em conflito com a lei no Sistema Socioeducativo.

Em um primeiro momento, é fundamental organizar ações de saúde mental, assim como as ações de saúde, considerando o contato inicial do adolescente com o sistema socioeducativo, especialmente considerando os programas de atendimento às medidas de internação e semiliberdade, posto que a privação de liberdade, em si, pode impor extremo sofrimento mental ao adolescente.

Nessa ocasião, podem aparecer diversos sinais e sintomas relacionados à saúde mental, que devem ser avaliados e cuidados. Na internação provisória, é preciso fazer uma avaliação psicossocial para identificar possíveis indícios de sofrimento psíquico intenso, decorrente do encarceramento, ou mesmo indícios de transtornos mentais. Sucessivas internações, linguagens, hábitos corporais e comportamentos, embotamento, próprios da vivência institucional, devem ser observados a fim de que sejam analisadas e consideradas suas implicações no processo reintegrativo na sociedade.

Nos casos de usuários de álcool e outras drogas, é necessária uma avaliação clínica para identificar quadros agudos de abstinência e de fissura ou outros quadros decorrentes da interrupção do uso de drogas.

Nesses casos é importante uma articulação com os Caps ou hospital geral de referência para o cuidado desses adolescentes.

Já na internação em meio fechado, devem-se pensar diversas ações e estratégias de saúde mental para dar conta das demandas dos adolescentes em situação de privação de liberdade. É certo que, do ponto de vista epidemiológico, a maioria das demandas será relacionada a problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, mas os casos de sofrimento psíquico e de transtornos mentais também exigem cuidados e acompanhamento, dentro e fora da unidade socioeducativa.

Em uma visão mais abrangente, devem-se organizar ações na seguinte linha:

- Avaliação psicossocial dos adolescentes que apresentam indícios de transtornos mentais e decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
- Grupos operativos com vistas à construção das demandas de saúde mental junto aos usuários e equipes do socioeducativo e inserção na rede de atenção psicossocial;
- Abordagem familiar dos adolescentes em situação de privação de liberdade dentro e fora da unidade;
- Fomento a discussões sobre a medicalização dos problemas de saúde mental no sistema socioeducativo;
- Desconstrução de mitos e sensibilização de técnicos e agentes socioeducativos sobre transtornos mentais, automutilação e ideações suicidas.
- Orientações a agentes socioeducativos sobre protocolos e procedimentos em situações de tentativa de suicídio ou lesões autoprovocadas.
- Incentivo a intervenções e discussões sobre a dinâmica institucional para a produção de saúde mental no sistema socioeducativo;
- Contribuição nas discussões sobre a desinstitucionalização de adolescentes com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

2.8 Cuidados em saúde para os egressos

Adolescentes cuja medida tiver sido extinta pela autoridade judiciária e que, porventura, ainda estejam em acompanhamento em saúde ou em tratamentos continuados não devem ter seu cuidado interrompido ou serem desligados de imediato da unidade de saúde atual.

Nas medidas em meio aberto, mesmo após sua extinção, o acompanhamento em saúde pode prosseguir de acordo com as necessidades do adolescente pelo tempo que se fizer necessário.

Especialmente nos casos do meio fechado, os encaminhamentos para a rede SUS dos territórios de origem dos egressos devem respeitar o percurso já percorrido pelo adolescente e evitar revitimizações ou protocolos desnecessários.

Recomenda-se ainda que a articulação com a rede local do SUS seja iniciada antes da extinção da medida, de modo a permitir uma transferência segura, sem prejuízos de interrupção do acompanhamento.

A situação jurídica do adolescente não interfere na continuidade do acesso aos serviços do SUS.

2.9 Como calcular o incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento das ações de saúde?

O incentivo é calculado pelo *número de adolescentes por unidade socioeducativa no município* e não pelo total de adolescentes que estão em situação de privação de liberdade no município.

Para as unidades de semiliberdade, o valor a ser repassado é único, independe do quantitativo de adolescentes e é contabilizado de acordo com o *total de unidades socioeducativas no município.*

Para cálculo do valor do incentivo devem-se seguir os valores abaixo, que são por unidade socioeducativa:

Tabela 1 – Valor mensal do incentivo por unidade socioeducativa

Quantitativo de adolescente por unidade socioeducativa de internação e internação provisória	Valor mensal do Incentivo
Unidades até 40 adolescentes	R$ 7.486,50
Unidades de 41 a 90 adolescentes	R$ 8.556,00
Unidades acima de 90 adolescentes	R$ 10.695,00
Semiliberdade	Valor único/ mensal
	R$ 3.208,50

Fonte: (BRASIL, 2017b).

Então, se o município tiver duas unidades socioeducativas que atendem até 40 adolescentes e uma unidade de semiliberdade, ele receberá o valor mensal no total de R$ 18.181,50 (7.486,50 + 7.486,50 + 3.208,50).

Vale ressaltar que os complexos socioeducativos com mais de uma unidade de internação, internação provisória e/ou semiliberdade, quando instalados em um mesmo terreno, com os mesmo CNPJ e com a mesma equipe, serão considerados como uma única unidade e farão jus ao incentivo em conformidade com a média anual do total de adolescentes internados.

Esse incentivo faz parte das ações específicas e estratégicas e está contemplado no custeio do financiamento da Atenção Primária à Saúde.

Os recursos podem ser utilizados tanto para ações de saúde no meio aberto quanto do meio fechado, todavia, até o momento desta publicação, o quantitativo de adolescentes em liberdade assistida - LA e/ou prestação de serviço à comunidade - PSC não é utilizado para o cálculo do incentivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017a. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017b. Disponível em: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_6_28_SETEMBRO_2017.pdf. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: MS, 2017c. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 14 abr. 2021.

3 ALGUMAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO OPERATIVO E O PLANO DE AÇÃO ANUAL

O Plano Operativo e o Plano de Ação Anual serão documentos orientadores para a execução das fases de implementação de todas essas diretrizes, assim como para o repasse de recursos, monitoramento e avaliação. Em anexo, segue um tutorial prático para a elaboração do Plano Operativo e do Plano Anual de Ação com as principais questões que cada item deverá conter.

Além das orientações contidas nas diretrizes da Pnaisari, é importante destacar que:

- ***O Plano Operativo Municipal:***
  - Estabelece diretrizes para implantação e implementação de ações de saúde que incorporem os componentes da Atenção Primária e da média e alta complexidade;
  - Descreve as atribuições e compromissos entre as esferas municipal e estadual de saúde e da gestão do sistema socioeducativo estadual;
  - É parte integrante e complementar dos Planos de Atendimentos Socioeducativo;
  - Deve estar de acordo com as diretrizes do SINASE;
  - Tem prazo de validade de 4 anos;
  - Deve ser apresentado e aprovado ao CDCA e COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS ao final do prazo;
  - Deve constar a indicação da Secretaria de Saúde do ente federativo responsável pela gestão das ações de saúde;
  - O Conselho de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) terá ciência do Plano Operativo ou, quando for o caso, a Comissão Intergestores Regional (CIR);
  - Deve conter as assinaturas dos gestores da Saúde e do Socioeducativo.
- ***Plano Anual de Ação deve estar atrelado à utilização dos recursos financeiros:***
  - Deve ser apresentado por cada município anualmente;
  - As ações e metas devem ser atualizadas segundo necessidades da população socioeducativa;
  - Deve conter as ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício do município;
  - Deve conter os compromissos firmados anualmente entre gestores da Saúde e do Socioeducativo e equipe de referência em saúde, com a devida assinatura no documento dos gestores envolvidos;
  - A indicação das ações deve observar a seguinte linha:
    - Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial;
    - Sexualidade responsável e planejamento familiar;
    - Saúde bucal;
    - Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
    - Prevenção e controle de agravos;
    - Educação em saúde;
    - Direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e assistência a vítimas.

Ressalta-se que essas ações devem ser integradas aos Planos de Saúde estaduais, do DF e municipais.

ANEXO – TUTORIAL: PLANO OPERATIVO E PLANO ANUAL DE AÇÃO

1) OBJETIVO:

Este tutorial tem o objetivo de orientar a produção do Plano Operativo segundo as diretrizes da Pnaisari, trazendo os dados mais relevantes a serem considerados na escrita de cada item do Plano Operativo e do Plano Anual de Ação.

2) APRESENTAÇÃO DE CADA ITEM DO PLANO OPERATIVO:

O Plano Operativo estabelece diretrizes para implantação e implementação de ações de saúde que incorporem os componentes da Atenção Primária à Saúde e da média e alta complexidade, descrevendo as atribuições e compromissos entre as esferas municipal e estadual de saúde e a gestão do sistema socioeducativo estadual. Este documento deverá ser parte integrante e complementar dos Planos de Atendimento Socioeducativo e, assim, deve estar de acordo com as diretrizes do Sinase.

Tem prazo de validade de 4 anos e deve ser aprovado pela Coordenação de Garantia da Equidade – COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O plano deverá ser levado para ciência do Conselho de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e/ou, quando for o caso, a Comissão Intergestores Regional (CIR).

No Item 1 **"Apresentação"** deverão constar as seguintes informações:

- Uma contextualização dos sistemas socioeducativo e de saúde para atenção a adolescentes e jovens no município/estado;
- A caracterização das unidades, expondo o nome das unidades socioeducativas, o tipo de unidade (se é internação, internação provisória ou semiliberdade) e a média anual de adolescentes;
- Nesse mesmo item deve-se apontar a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI;
- É importante ressaltar que esse GTI deve ser instituído para assim ter um caráter formal e favorecer o exercício de encontro para o grupo de trabalho.

No Item **2 "Diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade"** deverão constar as seguintes informações:

- Dados gerais sobre as condições de saúde da população adolescente em conflito com a lei que cumpre medidas de meio aberto, quando esse serviço existir no município, e medidas de meio fechado, com indicação dos principais agravos encontrados;
- Diagnóstico sobre as condições sanitárias, de saneamento e outras estruturais que afetam a salubridade na unidade socioeducativa;
- Informações sobre a organização do serviço de saúde, no âmbito físico, de processos e procedimentos com descrição dos ambientes disponíveis na unidade socioeducativa, se houver.

No Item **3 "Coordenação das Ações de Saúde"** deve constar a descrição de como as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, em parceria com o Órgão gestor do Sistema Socioeducativo, coordenarão o processo de implantação das diretrizes e como pretendem gerir o Plano Operativo, com explicitação de competências e atribuições.

No Item 4 **"Equipe responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde em cada unidade socioeducativa"** é imprescindível colocar as informações sucintas sobre a Rede de Atenção à Saúde disponível no território.

- É necessário indicar o número do INE/CNES da equipe de referência da Atenção Primária à Saúde e da Equipe de Saúde Bucal para cada unidade socioeducativa do município. Um exemplo de como expor as informações pode ser observado no seguinte quadro:

Unidade Socioeducativa	Equipe de referência da Atenção Primária à Saúde	Nº do INE/CNES

- Ressalta-se que o(s) profissional(is) de saúde mental deverá(ão) ser inserido(s) no INE da equipe de saúde de referência, com a(s) carga(s) horária(s) mínima de 4hs semanais.
- Indicação dos números dos INE/CNES referentes a cada unidade socioeducativa que tiver estabelecimento de saúde (código 159-010).
- Indicação do número atual de profissionais de saúde existentes em cada unidade socioeducativa.

Profissionais de Saúde que atuam dentro das unidades socioeducativas	Carga horária	Nº do CNES	Órgão responsável pela contratação do profissional – Sec de Saúde ou do Sistema Socioeducativo

O Item 5 **"Fluxo e contrafluxo do cuidado com adolescentes"** nos pontos de atenção à saúde trata de informações de suma importância para a organização da atenção à saúde do adolescente na rede. Sendo assim, devem constar dados essenciais como:

- Indicação dos serviços de Atenção Primária à Saúde e média e alta complexidade que serão referências para a atenção integral aos adolescentes de cada unidade socioeducativa, respeitadas as pactuações de articulação e conectividade da Rede de Atenção à Saúde. Tais informações podem ser expostas como no exemplo deste quadro:

Unidade Socioeducativa	Atenção Primária à Saúde	Média Complexidade	Alta Complexidade

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação deve ser apresentado anualmente por cada município à Coordenação de Garantia da Equidade – COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS. As ações e metas devem ser atualizadas segundo necessidades da população socioeducativa e de acordo com o diagnóstico de saúde. Deve conter as ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício do município, além dos compromissos firmados anualmente entre gestores da saúde, do socioeducativo e equipe de referência em saúde.

A indicação das ações deve observar a seguinte linha: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial; sexualidade responsável e planejamento familiar; saúde bucal; saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas; prevenção e controle de agravos; educação em saúde; direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e assistência a vítimas e demais ações de acordo com a realidade local.

As ações devem ser integradas aos Planos de Saúde Estaduais, do DF e dos Municípios.

O Plano de Ação Anual deve seguir o modelo abaixo:

1. Identificação do município/estado
2. Identificação das Unidades Socioeducativas/ Unidades de Saúde

Unidades Socioeducativas/ Cnes (se houver)	Unidade de Atenção Primária à Saúde de referência/Cnes	Equipe de Saúde/ INE	Média de adolescentes atendidos no último ano	Identificação do Profissional de Saúde Mental/ Formação/Carga horária*

3. Principais ações realizadas e avanços no ano anterior
4. Principais desafios existentes
5. Ações de Saúde para o ano corrente (Ações mínimas que as equipes de saúde devem oferecer aos adolescentes em atendimento socioeducativo)

Ações de Saúde	Descrever as ações para o ano corrente
Promoção de alimentação e hábitos saudáveis e tratamento de problemas nutricionais em adolescentes (baixo peso, desnutrição, sobrepeso e obesidade).	
Vacinação do adolescente, orientação sobre atualização vacinal, avaliação e acompanhamento da situação vacinal e busca de adolescentes não vacinados.	
Avaliação da situação de saúde dos adolescentes com relação às doenças e agravos em saúde e identificação, cuidado e acompanhamento do adolescente com pressão alta, diabetes e/ ou com problemas de visão.	
Prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do adolescente com sífilis, hepatites virais, HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis.	
Prevenção, identificação, aconselhamento e tratamento em relação ao tabagismo.	
Prevenção, identificação e aconselhamento em relação ao uso abusivo de álcool e outras drogas.	

- Indicação da organização de fluxos e contrafluxos dos usuários pelos diversos pontos de atenção à saúde, no sistema de serviços de saúde;
- Indicação de fluxos e compromissos intersetoriais para atenção à saúde mental de adolescentes;
- Quando necessário, podem ser considerados os serviços de saúde de referência da Região de Saúde pactuada por estados e municípios.

No Item 6 **"Assistência Farmacêutica e Insumos"** devem-se expor os fluxos de dispensação de medicamentos e insumos destinados à atenção à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade.

No item 7 **"Parcerias governamentais e não governamentais previstas"** devem ser apontadas as parcerias já existentes e as necessárias e fundamentais para a atenção à saúde integral de adolescentes em situação de privação de liberdade constantes no Plano de Ação, com as respectivas atribuições acordadas.

No item 8 **"Financiamento"** devem ser descritas as participações de cada uma das secretarias envolvidas e de outras instituições parceiras no cofinanciamento para a construção do Plano Anual de Ação e implementação da política.

No Item 9 referente ao **"Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo"** deve constar a descrição de como as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, em parceira com o órgão gestor do Sistema Socioeducativo – por meio do grupo intersetorial –, farão o acompanhamento e avaliação da atenção à saúde dos adolescentes.

- Deve conter a indicação dos responsáveis pela coleta de informações e envio de dados consolidados, de acordo com o monitoramento proposto.
- É importante indicar como os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos de Saúde acompanharão a implementação do Plano Operativo.

3) ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO:

O Plano Operativo deve ser apresentado à Coordenação de Garantia da Equidade – COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS para que sejam feitas as considerações e ajustes necessários, considerando que se trata de uma construção em conjunto. Após os reajustes, o Plano Operativo deve ser apresentado ao CMDCA.

O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) terá ciência do Plano ou, quando for o caso, a Comissão Intergestores Regional (CIR).

O Plano deverá conter as assinaturas dos gestores da Saúde e do Socioeducativo.

Consulta odontológica.	
Cuidado aos problemas de crescimento e desenvolvimento do adolescente e atendimento aos problemas prevalentes na adolescência: atraso da puberdade, puberdade precoce, acne (espinhas), dor nos testículos, crescimento anormal da mama, cólica menstrual, obesidade, inflamação ou infecção da vulva e da vagina.	
Promoção, aconselhamento e cuidado integral à sexualidade responsável e planejamento familiar de adolescentes: orientação individual e em grupo de métodos contraceptivos; gestão de risco; oferta e dispensa de insumos de prevenção e testes rápidos.	
Identificação, acompanhamento e atenção integral à adolescente gestante.	
Identificação e acompanhamento de adolescentes em sofrimento mental, incluindo ações de prevenção ao suicídio.	

6. Indicação das ações para qualificação da atenção à saúde (ações e metas atualizadas segundo necessidades da população socioeducativa)

	Linhas de Ação	Situacional de Saúde Indicação dos principais agravos de saúde dos adolescentes no ano anterior	Ação	Meta	Responsável
a)	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial				
b)	Sexualidade responsável e Planejamento Familiar				
c)	Saúde bucal				
d)	Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas				
e)	Prevenção e controle de agravos				
f)	Educação em saúde				
g)	Direitos humanos, pro moção da cultura de paz, prevenção de violências e assistência a vítimas				

Município/UF, _____/_____/_____

Por fim, o Plano de Ação deve apresentar assinatura do gestor municipal de saúde e gestor do sistema socioeducativo.

Conte-nos o que pensa sobre esta publicação.
Clique aqui e responda a pesquisa.

DISQUE SAÚDE 136

Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde
bvsms.saude.gov.br

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE Governo Federal

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

GUARDA MUNICIPAL

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 032/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Gêneses Willian Mrás

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

GUARDA MUNICIPAL

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 031/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Erasmo Rodrigues Neto

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 030/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Emerson Pereira Belem

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importancia para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 028/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Daniel Correia Jerônimo Leite

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 029/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Djelson de Abreu

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 026/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando a Guarda Municipal Bianca Tchornei

Considerando que a agente mencionada, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever a Guarda Municipal mencionada.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 025/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando a Guarda Municipal Andreza Simioni

Considerando que a agente mencionada, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever a Guarda Municipal mencionada.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 024/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal André Matos Mendonça

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 027/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Clésio Benincá

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 023/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Alex Sklar

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 009/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando o Guarda Municipal Jeferson Reis de Quadra,

Considerando que o servidor, utilizando-se de seus conhecimentos, agregou e continua a agregar sobremaneira à instituição auxiliando na área tecnológica proporcionado ao efetivo maior eficiência e agilidade nas ocorrências

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever aos Guardas Municipais mencionados.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do Guardas Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 021/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando a Guarda Municipal Daiana Jaqueline Pereira Madruga.

Considerando que as agentes, utilizando os seus conhecimentos, somaram de maneira notável, o que possibilitou o desenvolvimento de planilhas, no qual compõe relatórios de ocorrências realizadas pela Guarda Municipal de Itajaí, analisando ocorrência por ocorrência, sendo de suma importância para o controle, conhecimento e elaboração de dados estatísticos e gráficos do trabalho desempenhado pela Guarda Municipal e demais serviços realizados pelo Setor Operacional da mesma.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever a Guardas Municipais mencionada.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 008/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando a Guarda Municipal Jeniffer da Silva Cruz de Souza,

Considerando que as agentes, utilizando os seus conhecimentos, somaram de maneira notável, o que possibilitou o desenvolvimento de planilhas, no qual compõe relatórios de ocorrências realizadas pela Guarda Municipal de Itajaí, analisando ocorrência por ocorrência, sendo de suma importância para o controle, conhecimento e elaboração de dados estatísticos e gráficos do trabalho desempenhado pela Guarda Municipal e demais serviços realizados pelo Setor Operacional da mesma.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever da Guarda Municipal mencionada.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 022/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Abraão Dalla Vecchia Souza

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importancia para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 033/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Marcio Amaral Bernini

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 034/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Orlando Alberto Ricetti Neto

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 035/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Pedro Henrique Ferencz

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 036/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando ao Guarda Municipal Thiago Luiz Gobbo

Considerando que o agente mencionado, soma de maneira notável e realiza instruções de forma voluntária aos demais colegas da Guarda Municipal de Itajaí no ano de 2022. A iniciativa de zelar pela honra, pelo conhecimento e aprimoramento das técnicas de suma importância para ao desempenho das funções do Guarda Municipal dentro da legalidade e sempre primando pela vida dos nossos munícipes, merece ser prestigiado e reconhecido.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção de **ELOGIO** pelas qualidades morais e profissionais, pelo tirocínio, comprometimento, dedicação por ações destacadas no cumprimento do dever ao Guarda Municipal mencionado.

Art. 2°. A Menção de Elogio de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do, Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 013/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e conforme a Ordem Administrativa nº 001/2023 da Guarda Municipal de Itajaí de 09 de janeiro de 2023.

Considerando Ao Guarda Municipal **Djeison de Abreu,** que compõe a **Guarda Municipal Ambiental Maykon Francisco – GAMF;**

Considerando Como 1º Colocado no Programa da GAMF devido a produtividade e atendimento de ocorrências diversas assim se destacando dos demais membros de GAMF alcançado o total de 656 pontos contabilizados no ano de 2022 nos seguintes procedimentos:

- Atendimento de ocorrência
- Prisões efetuadas
- Cumprimento de Mandado de Prisão
- Armas apreendidas
- Drogas Apreendidas
- Autos de infração emitidos sem condutor abordado
- Autos de infrações com condutor abordado
- Termo de Remoção de Veículo (TRV)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção **ELOGIOSA** de 1º Colocado na Especializada GAMF.

Art. 2°. A Menção **ELOGIOSA** de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 014/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e conforme a Ordem Administrativa nº 001/2023 da Guarda Municipal de Itajaí de 09 de janeiro de 2023.

Considerando Ao Guarda Municipal **Luciane Cristina Görmann,** que compõe a **GPCAMI Guarda de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso;**

Considerando Como 1º Colocada no Programa da GPCAMI devido a produtividade e atendimento de ocorrências diversas assim se destacando dos demais membros da GPCAMI alcançando um total de 406 pontos contabilizados no ano de 2022 nos seguintes procedimentos:

- Atendimento de ocorrência
- Prisões efetuadas
- Cumprimento de Mandado de Prisão
- Armas apreendidas
- Drogas Apreendidas
- Autos de infração emitidos sem condutor abordado
- Autos de infrações com condutor abordado
- Termo de Remoção de Veículo (TRV)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção **ELOGIOSA** de 1º Colocado no Programa da GPCAMI.

Art. 2°. A Menção **ELOGIOSA** de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 017/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e Conforme a Ordem Administrativa nº 001/2023 da Guarda Municipal de Itajaí de 09 de janeiro de 2023.

Considerando Ao Guarda Municipal **Daiana Jaqueline Pereira Madruga,** que compõe a **Rádio Patrulha da GMI;**

Considerando Como 2º Colocada na Rádio Patrulha devido a produtividade e atendimento de ocorrências diversas assim se destacando dos demais membros da Guarda Municipal, alcançado o total o de 751 pontos contabilizados no ano de 2022 nos seguintes procedimentos:

- Atendimento de ocorrência
- Prisões efetuadas
- Cumprimento de Mandado de Prisão
- Armas apreendidas
- Drogas Apreendidas
- Autos de infração emitidos sem condutor abordado
- Autos de infrações com condutor abordado
- Termo de Remoção de Veículo (TRV)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção **ELOGIOSA** de 2º Colocado na Rádio Patrulha da GMI.

Art. 2°. A Menção **ELOGIOSA** de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 018/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e Conforme a Ordem Administrativa nº 001/2023 da Guarda Municipal de Itajaí de 09 de janeiro de 2023.

Considerando Ao Guarda Municipal **Jeniffer da Silva Cruz de Souza,** que compõe a **Rádio Patrulha da GMI;**

Considerando Como 3º Colocada na Rádio Patrulha devido a produtividade e atendimento de ocorrências diversas assim se destacando dos demais membros da Guarda Municipal, alcançado o de 691 pontos contabilizados no ano de 2022 nos seguintes procedimentos:

- Atendimento de ocorrência
- Prisões efetuadas
- Cumprimento de Mandado de Prisão
- Armas apreendidas
- Drogas Apreendidas
- Autos de infração emitidos sem condutor abordado
- Autos de infrações com condutor abordado
- Termo de Remoção de Veículo (TRV)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CC924CC9**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC CC924CC9
Proc 11074/2023-e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção **ELOGIOSA** de 3º Colocado na Rádio Patrulha da GMI.

Art. 2°. A Menção **ELOGIOSA** de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional da Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 119416B8
Proc 21100/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 016/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e Conforme a Ordem Administrativa nº 001/2023 da Guarda Municipal de Itajaí de 09 de janeiro de 2023.

Considerando Ao Guarda Municipal **Silvio Honixko,** que compõe a **Rádio Patrulha da GMI;**

Considerando Como 1º Colocado na Rádio Patrulha devido a produtividade e atendimento de ocorrências diversas assim se destacando dos demais membros da Guarda Municipal, alcançado o total de 844 pontos contabilizados no ano de 2022 nos seguintes procedimentos:

- Atendimento de ocorrência
- Prisões efetuadas
- Cumprimento de Mandado de Prisão
- Armas apreendidas
- Drogas Apreendidas
- Autos de infração emitidos sem condutor abordado
- Autos de infrações com condutor abordado
- Termo de Remoção de Veículo (TRV)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **119416B8**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 119416B8
Proc 21100/2023-e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção **ELOGIOSA** do 1º Colocado na Rádio Patrulha da GMI.

Art. 2°. A Menção **ELOGIOSA** de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional do Guarda Municipal que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 119416B8
Proc 21100/2023-e

COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO (PERMANENTE) nº 015/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAI, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 77 da Lei Complementar n° 274, de 25 de novembro de 2014 e,

Considerando Ao Guarda Municipal **Marcio Amaral Bernini,** que compõe a **Supervisao da GMI;**

Considerando Como 1º Colocado na Supervisão devido a produtividade e atendimento de ocorrências diversas alcançado o total de 552 pontos contabilizados no ano de 2022 nos seguintes procedimentos:

- Atendimento de ocorrência
- Prisões efetuadas
- Cumprimento de Mandado de Prisão
- Armas apreendidas
- Drogas Apreendidas
- Autos de infração emitidos sem condutor abordado
- Autos de infrações com condutor abordado
- Termo de Remoção de Veículo (TRV)

Conforme a Ordem Administrativa nº 001/2023 da Guarda Municipal de Itajai de 09 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **119416B8**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 119416B8
Proc 21100/2023-e

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Menção **ELOGIOSA** de 1º Colocado na Supervisão da GMI.

Art. 2°. A Menção **ELOGIOSA** de que trata esta Ordem de Serviço Administrativa deverá ser registrada na ficha funcional dos Guardas Municipais que a receber.

Art. 3°. Esta Ordem de Serviço Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de janeiro de 2023.

Jonata E. Mendonça
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí.

e-DOC FD530BAE
Proc 11074/2023-e

Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Segurança Pública

COMUNICAÇÃO INTERNA (C.I.) 93/2023

Itajaí, 27 de Janeiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Para: Secretaria Municipal de Comunicação

Prezados,

Sirvo-me pela presente, para solicitar que, considerando a Comunicação Interna nº 193/2023, do evento 22 do presente processo, que sejam somente publicados os documentos anexos no evento 23 do presente processo "Documentos Complementares nº 29/2023".

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Szynkaruk Júnior

Secretário Municipal de Segurança Pública

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **FD530BAE**

e-DOC 779F7808
Proc 21100/2023-e

Município de Itajaí
GM-Coordenadoria da Guarda Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA (C.I.) 194/2023

Itajaí, 27 de Janeiro de 2023.

Cumprimento-o formalmente, venho por meio da Diretoria operacional da Guarda Municipal de Itajaí, informar que devido a verificação e revisão do material enviado foi constado a falta do envio das ordens de serviço administrativo (permanente) nº15/2023 enº16/2023 referentes aos elogios que as mesmas seguem em anexo.

Sem mais por momento.

3º SGT RR ANTONIO CARLOS GALVÃO

DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **779F7808**

e-DOC 4FA99075
Proc 21100/2023-e

Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Segurança Pública

COMUNICAÇÃO INTERNA (C.I.) 94/2023

Itajaí, 27 de Janeiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Para: Secretaria Municipal de Comunicação

Prezados,

Sirvo-me pela presente, para solicitar que, considerando a Comunicação Interna nº 194/2023, do evento 1 do presente processo, que sejam publicados os documentos anexos no evento 2 do presente processo "Documentos Complementares nº 31/2023".

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Szynkaruk Júnior

Secretário Municipal de Segurança Pública

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077411
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratada: STARK ENERGIA LTDA. CNPJ: 17.324.394/0001-36. Titular: Julia Gabriella Silva Pfleger – CPF: 066.492.669-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. Valor total do contrato: R$ 2.693.192,77 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e o sete centavos). O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 06/02/2023.

Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 019/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, solicitamos a V. Ex.ª a especial atenção no sentido de determinar a publicação de

Portarias para NOMEAÇÃO dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: JUCIEL DOS REIS
Cargo: Gerente de Atendimento ao Público
A contar de 07/02/2023

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PORTARIA 018/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

EXONERAR,

do cargo de provimento em comissão desta Autarquia Municipal, em 05/02/2023, o seguinte servidor:

NOME	CARGO
JOSE DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA	Gerente de Atendimento ao Público

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-078074

REGISTRO NO TCE Nº CA0007C07CF1AE5783EE12C962E346FC2878F605

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes .
As propostas serão abertas às 14:00 horas do dia 01 de março de 2023, na Sala de Reuniões do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 07 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

DISPENSA Nº 014/2022

Processo Administrativo Nº 2022-FAT-076357

CONTRATO N.° 077/2022

TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93 do contrato firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA ADALMA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, REGENDO A CONTRATAÇÃO, POR SITUAÇÃO EMERGENCIAL (INCISO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO.

Considerando que o contrato 077/2022 foi emitido em 31/10/2022, com vigência a partir de 04/11/2022, no valor de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para o período de até 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que em sua cláusula terceira há a previsão de sua rescisão a qualquer momento, dependendo da homologação da devida licitação do referido serviço;
Considerando que foi homologado, em 23/12/2022, o Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO;
Considerando que o início da execução do objeto correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022 se dará em 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir da data de 09 de fevereiro de 2023, o Contrato Nº 077/2022, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA e a empresa ADALMA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI.

CLAÚSULA SEGUNDA

Após o prazo constante na cláusula primeira, o presente contrato encontra-se rescindido de pleno direito, com renúncia das partes a qualquer direito inerente a este contrato, de cunho material, moral ou qualquer outra espécie, dando por resolvidas questões de planilha ou de execução do serviço alvo de ajuste de contas efetuados com concordância de todos.

CLAÚSULA TERCEIRA

O Presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 31 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ADALMA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Adroaldo Mateus de Macedo
Diretor

Anderson Carlos Deola da Silva
Assessor Jurídico

Fernanda Carolina da Silva do Amaral
Gerente de Faturamento

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor Geral do SEMASA, que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, GEORGE LOUISE L. BASSO, MATHEUS F. IRION DA SILVA, TATIANA ANGÉLICA DE GODOY, LYSON ROBERTO DE SOUZA, ANDRÉ ADAUTO SPERBER DOS SANTOS, RAFAELA PATRÍCIA NASCIMENTO KUNRATH, ANDERSON CARLOS DEÓLA DA SILVA e FLÁVIO LUIZ FURTADO, para comporem a Comissão Permanente, que será voltada às discussões e análises concernentes à ações voltadas ao fomento e promoção da adequação das ligações domiciliares à rede coletora de esgoto, por parte das famílias e cidadãos em condição de hipossuficiência, com especial ênfase àquelas abrangidas pelo programa denominado "Tarifa Social".

Art. 2º - Apresente portaria tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial deste Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral SEMASA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.513/2000, os empregados públicos efetivos eleitos Charles Morelli, Cleomar Hellmann, Fatima do Rocio Lucca Meduna de Campos e, na falta ou impedimento, designar os suplentes Juliano Zimmermann Soares, Jorge Manoel de Freitas Junior, para juntamente com os empregados públicos efetivos Thiago Gazaniga Pinheiro, Luciano Martins Machado e Cristina Costa Biu, estes designados pelo Superintendente, comporem a Comissão Paritária de Avaliação da Promoção nas Carreiras dos Empregados Públicos Efetivos da Superintendência do Porto de Itajaí.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Itajaí, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 279578/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

PREGÃO PE 256/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo Interina infra-assinada, e a empresa **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ 07.836.441/0001-77**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** de itens registrados na referida, sendo:

ITEM ANULADO	DESCRIÇÃO	MARCA	**VALOR ADJUDICADO**
85	77359 – LÂMPADA BOLINA DE LED BULBO 1w - AMARELA	PRÓPRIA	**R$ 7,74**
86	77360 - LÂMPADA BOLINA DE LED BULBO 1w - LEITOSA	PRÓPRIA	**R$ 7,74**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – EPP

Fornecedora

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n° 21894/2023-e

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO PE 350/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **DESTRTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 41.511.821/0001-70**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 01/02/2023, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADJUDICADO	**VALOR REEQUILIBRADO**
114	37051 – NISTATINA 1000.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO – MARCA PRATI	R$ 4,74	**R$ 5,674**

MOVIMENTAÇÃO EMBASADA NA DECISÃO ADMINISTRATIVA 053/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Solicitante: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – (CNPJ 41.511.821/0001-70).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 350/2022 FMS – ATA 004/2023 de 02/01/2023, item 114.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ITEM 114 – NISTATINA.

SIPE: 21894/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 053/2023.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência em 19/01/2023, com complemento em 01/02/2023, via e-mail licitacao03.destra@gmail.com , para análise e emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para reequilíbrio referente ao item 114, adjudicado na ARP no PE 350/2022, abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
114	37051 – NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	PRATI	5.000	4,74

De antemão, a empresa encaminhou pedido de reequilíbrio em 19/01/2023 e 01/02/2023 pleiteando ajuste de preço de R$ 4,74 a unidade para R$ 5,6744 alegando que o medicamento sofreu aumento do preço no fabricante, com envio de notas fiscais, da época do pregão e atual, demonstrando o aumento de custo do medicamento para realinhamento.

A empresa apresentou Nota Fiscal n. 22529 de05/10/2022 com valor unitário do medicamento de R$3,4497 e Cotação do fabricante de 06/12/2022, onde demonstra o valor atual de R$ 4,50 a unidade.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"**Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa pleiteou de início ajuste do valor do item para R$ 7,2637 a unidade, mas ao serem solicitadas notas fiscais do valor do produto, à época do pregão e atual, fez atualização do pedido com envio de nota fiscal de 05/10/2022 e atual conforme tabela explicativa abaixo e alterando pedido de ajuste considerando o percentual de aumento do custo de 30,44%:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R$	CUSTO PREGÃO R$	CUSTO ATUAL R$	VALOR PLEITEADO R$	VALOR REEQUILIBRADO R$
114	4,74	3,4497	4,50	5,6744	5,674

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços em 02/01/2023, a empresa encaminhou e-mail em 19/01/2023 e 01/02/2023 requerendo o realinhamento do valor, e já ultrapassados 60 dias de validade da proposta ofertada no pregão, para ajustar o item ao valor de R$ 5,6744 o frasco, considerando que o produto teve alteração do custo conforme nota fiscal e orçamento anexo ao processo.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular;** b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço para o valor solicitado pela contratada, uma vez que reflete o percentual de aumento de custo do produto do certame até a data atual pelo que concorda em dar o reequilíbrio no valor de **R$5,674** visando a manutenção do fornecimento do item 114, a partir de 01/02/2023.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 114 seja fornecido pelo valor de **R$5,674**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 01/02/2023;

2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2023.

FELIPE MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 012/2022, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Instituições de Ensino Com e Sem fins lucrativos, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Itajaí, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 9.000 (nove mil vagas - ao longo dos sessenta meses de vigência deste edital) de Educação Infantil para oferta de ensino em período integral e período parcial, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Resoluções do COMED, Lei Federal nº 8.666/93, determinações legais pertinentes e demais critérios especificados neste edital e anexos**, resultou no seguinte:

Instituições Educacionais **HABILITADAS/CREDENCIADAS:**

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUMBIM PORTAL 47.604.958/0001-55
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA. 33.936.179/0001-42
CENTRO EDUCACIONAL FÁBRICA DOS SONHOS LTDA. 33.565.499/0001-33
JULIA MAFRA MORAES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS 43.978.437/0001-07
SONIA RAQUEL REBELO RODRIGUES – ME 00.367.365/0001-21
MELUTCHA CENTRO EDUCACIONAL CIDADE NOVA EIRELI CEI PEQUENOS BRILHANTES 34.707.834/0001-53
J&J CENTRO EDUCACIONAL LTDA. 33.165.491/0001-80
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VÓ MARIA LTDA. 47.704.928/0001-10
/BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. 32.8541.491/0001/70-
BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL MURTA LTDA. 44.127.487/0001-43
JDBP CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA 47.034.519/0001-54
CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA. ME 00.532.627.0002/74
CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA. ME 00.532.627/0001-93
LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA. 14.396.844/0001-08
LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA Ltda. 14.396.844/0002-99
CUNHA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA. 42.432.272/0001-00
CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA. 31.734.926/0001-34
ROBERTO CARLOS LAUREANO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALGODÃO DOCE 34.414.519/0001-38
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ LTDA. 22.992.816/0001-81
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO LIMOEIRO LTDA. 48.179.456/0001-97
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO SONHOS LTDA. 31.986.830/0001-63
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS LTDA. 35.338.437/0001-14
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO CULTURA LTDA. 38.165.912/0001-70
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO SANTA REGINA LTDA. 32.483.0001-74
ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA EIRELI 31.796.390/0001-81
GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA CUBO MÁGICO 35.459.806/0001-27
VINICIUS BATISTOTI SAIDEL LTDA. 48.068.849/0001-23
THABATA CAROLINE DOMINGUES CE LTDA. 48.813.0001-40
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AMORES E CORES LTDA. ME 47.419.699/0001-92
CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU EIRELI 33.850.853/0001-71
TANIA MARCIA CIRPIANI BATISTOTI ME 22.039.795/0002-65
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BRINCANDO DE ESCOLINHA 31.734.901/0001-30

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFNATIL LEONZINHO 35.095.063/0001-53
CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA 07.614.801/0001-96
CENTRO EDUCACIONAL TRILHANDO SABERES 43.894.972/0001-80
FAZENDO ARTE – ANDMARC LTDA. 15.437.405/0002-40
CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ESCOLINHA 30.797.949/0001-25
ALEX RUPERT STEPPAN ME 12.855.513/0001-63
ALEX RUPERT STEPPAN ME UNIDADE II 12.855.513/0002-44
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER LTDA. 34.663-000/0001-93
ELIZABETH MARIA MACHADO 15.113.255/0001-38
GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA CUBO MÁGICO 35.459.806/0002-08
CENTRO EDUCAICONAL WP LTDA. 22.481.510/0001-60
ANDRÉ SOARES LEITE 29.104.183/0001-77
DIEGO WINTER 33.671.936/0001-01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA. 35.314.283/0001-20
CENTRO DE EDCUAÇÃO INFANTIL QUERUBIM CORDEIROS LTDA. 47.606.022/0001-63
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMEANDO COM AMOR LTDA.44.507.951/0001-27
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO II 47.841.124/0001-63
CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. 04.930.329/0001-02
CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. 04.930.329/0003-74
CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. 04.930.329/0002-93
DESIRÉE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE LTDA. 48.867.570/0001-00
DESIRÉE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO LTDA. 48.786.936/0001-16
BALÃO MÁGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. 48.436.531/0001-58
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REC LTDA. 48.047.482.0001/02
CENTRO DE EDCUAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA. 46.961.340/0001-80
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUMBIM PORTAL 47.604.958/0001-55
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA. 33.936.179/0001-42
J&J CENTRO EDUCACIONAL LTDA. 33.165.491/0001-80
BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. 32.8541.491/0001/70-
CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA. ME 00.532.627/0001-93
LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA. 14.396.844/0001-08
LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA Ltda. 14.396.844/0002-99
CUNHA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA. 42.432.272/0001-00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ LTDA. 22.992.816/0001-81
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO LIMOEIRO LTDA. 48.179.456/0001-97
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO SONHOS LTDA. 31.986.830/0001-63
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS LTDA. 35.338.437/0001-14
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO CULTURA LTDA. 38.165.912/0001-70
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO SANTA REGINA LTDA. 32.483.0001-74
GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA CUBO MÁGICO 35.459.806/0001-27
VINICIUS BATISTOTI SAIDEL LTDA. 48.068.849/0001-23
THABATA CAROLINE DOMINGUES CE LTDA. 48.813.0001-40
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AMORES E CORES LTDA. ME 47.419.699/0001-92
CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU EIRELI 33.850.853/0001-71
TANIA MARCIA CIRPIANI BATISTOTI ME 22.039.795/0002-65
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BRINCANDO DE ESCOLINHA 31.734.901/0001-30
CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. 04.930.329/0001-02
CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. 04.930.329/0003-74
CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. 04.930.329/0002-93
ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA EIRELI 31.796.390/0001-81
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFNATIL LEONZINHO 35.095.063/0001-53
CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA 07.614.801/0001-96
CENTRO EDUCACIONAL FÁBRICA DOS SONHOS LTDA. 33.565.499/0001-33
JULIA MAFRA MORAES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS 43.978.437/0001
SONIA RAQUEL REBELO RODRIGUES – ME 00.367.365/0001-21
MELUTCHA CENTRO EDUCACIONAL CIDADE NOVA EIRELI CEI PEQUENOS BRILHANTES 34.707.834/0001-53
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VÓ MARIA LTDA. 47.704.928/0001-10
BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL MURTA LTDA. 44.127.487/0001-43
JDBP CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA 47.034.519/0001-54
DESIRÉE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE LTDA. 48.867.570/0001-
DESIRÉE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO LTDA. 48.786.936/0001-16
BALÃO MÁGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. 48.436.531/0001-58
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RC LTDA. 48.047.482.0001/02
CENTRO DE EDCUAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA. 46.961.340/0001-80
CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA. ME 00.532.627.0002/74
ROBERTO CARLOS LAURIANO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALGODÃO DOCE 34.414.519/0001-38
CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA. 31.734.926/0001

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 044/2022, cujo objeto consiste na REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA EB PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE, resultou no seguinte:

Classificadas:

RAFAEL DE ANDRADE ME com valor de R$824.169,23,
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA. EPP com valor de R$845.807,66 e
LCM CONSTRUÇÕES LTDA com valor de R$856.216,79.

Vencedora:

RAFAEL DE ANDRADE ME com valor de R$824.169,23

Itajaí, SC 08 de fevereiro de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas da Concorrência Pública nº 006/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DA CASA BUGHARDT, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

ALBATROZ ARQUITETURA, CONST. E RESTAURO LTDA. EPP com valor de R$3.964.440,95 e
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP com valor de R$3.965.754,31

Empresa vencedora:

ALBATROZ ARQUITETURA, CONST. E RESTAURO LTDA. EPP com valor de R$3.964.440,95

Itajaí, SC 19 de dezembro de 2022

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
Processo Sipe nº 22432/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ PARA REALIZAR O PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA THE OCEAN RACE ITAJAÍ STOPOVER 2023, pelo valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (CNP 73.856.593/0001-66).**
Assunto : PENALIZAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA AF 3422/2022 do PE 282/2022 FMS.
Objeto : AF 3422/2022, EMITIDA EM 08/11/2022, COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO.
SIPE : 903/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 056/20232.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. Nº 001/2023, de 03/01/2023, o processo em epígrafe veio a esta Diretoria para análise e pedido de Penalização contra a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, decorrente do descumprimento contratual por atraso na entrega de medicamentos constantes da AF 3422/2023, emitida em 08/11/2022, do PE 282/2022, e manifestação do fornecedor pleiteando prorrogação de prazo de entrega até 09/02/2023.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 282/2022, para o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em que a empresa fora vencedora do item 37 – LORATADINA XAROPE 5MG-FRASCO.

Para embasar, a fiscal do contrato da Secretaria de Saúde Notificou Extrajudicialmente a empresa, **sob o nº 157/2022** de 08/12/2022, informando na notificação que não havia sido feito a entrega referente **AF 3422/2022,** emitida em 08/11/2022, relativo ao item 37, desde a emissão da autorização de fornecimento, e tendo a notificação o prazo de 3 (três) dias para manifestação e/ou entrega dos itens faltantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa fornecedora, ao receber a Notificação apresentou manifestação em 12/12/2022, alegando que a delonga para concluir o fornecimento do fármaco, se funda em razão da empresa utilizar na fabricação do respectivo medicamento matéria-prima de origem importada, e apesar de utilizar de todos os recursos possíveis, ainda vem enfrentando dificuldade em receber o ativo do fornecedor estrangeiro, sobretudo em razão da escassez de matéria-prima que vem sendo noticiada pela imprensa com bastante frequência, assim, a empresa esta se restabelecendo aos poucos para continuar a produção dos medicamentos e suprir com o aumento das demandas acumuladas, uma vez que, somente agora vem se normalizando a situação da Pandemia, permanecendo, ainda, rigido e moroso o transporte de cargas também devido a alteração de rotas por conta da guerra da Ucrânia.

Ao final pleiteou prorrogação de prazo para entrega em 09/02/2023, com fundamento no artigo 57, §1, II, da Lei 8666/93.

É o relato.

3. DO MÉRITO

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do PE nº 282/2022, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi assinada.

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Alegando impossibilidade de entrega do item 37, em razão da indisponibilidade de matéria prima para produção do fármaco o fornecedor pleiteou prorrogação de prazo de entrega até 09/02/2023.

De inicio, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento/atraso na entrega.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e **o prazo para o fornecimento**.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do item, o que acarretou a Notificação enviada à empresa e manifestação da mesma pleiteando prorrogação do prazo para entrega.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida. estas sanções, estão previstas na clausula 7 da ARP, entretanto no caso específico, é de se analisar, que considera-se justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo:

> **7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:** Greves; **Epidemias**, Cortes freqüentes de energia elétrica e água; Enchentes; impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas; Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos; **Escassez**, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado; e, Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o Interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificados os motivos da falta de entrega dos medicamentos, no caso em tela.

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, entretanto para o presente caso, há que se considerar os efeitos que ainda decorrem da PANDEMIA causada pelo COVID-19 que se alastrou pelo mundo e ainda guerra na Ucrânia, nova onda na China que interferiu na entrega de insumos para fabricação de medicamentos que está incluso na possibilidade de não se penalizar o atraso nos casos de Epidemias, que é o caso concreto por haver justificativa plausível que atenua a falta de entrega do item adjudicado.

Ao final, é de se observar que a AF 3422/2022 restou cumprida em 19/01/2023, demonstrando que a empresa envidou esforços para cumprimento e não deu causa ao atraso no atendimento.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou os produtos a ela adjudicados e registrados no prazo correto, em decorrência da falta de matéria prima para fabricação do medicamento tendo em vista a Pandemia e Guerra da Ucrânia, que está afetando o mundo até esta data, inclusive.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao principio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza a não aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato em casos justificados como a Epidemia causada pelo Covid – 19.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado em decorrência da falta de matéria prima para fabricação, que deixou de produzir o fármaco pela falta de insumo conforme noticiado na mídia sobre a falta geral de medicamentos para atender a população.

Das considerações apresentadas, **decido**:

a) Tendo em vista cumprimento final da entrega da AF 3422/2022 em 19/01/2023 e justificativas apresentadas, não penalizar a empresa, tendo em vista permanência dos efeitos gerados pela Pandemia em decorrência do Covid-19 que afetou a falta do insumo para fabricação do medicamento.

Dê-se ciência à interessada, com arquivamento do processo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 08 de fevereiro de 2023.

FELIPE MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI (07.836.441/0001-77)
Rua das Paineiras, 700, Condomínio Belvederes dos Cristais
Cristais Paulista - SP.
CEP 14.460.000

Assunto: Extrato de Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas ARP 202/2022/ PE 256/2022 – DECISÃO ADMINISTRATIVA 39/2023.
Referência: Processo Administrativo 279578/2022-e.

Senhor,

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 279578/2022, em especial na Decisão Administrativa nº 039/2023, conforme exposto em linhas passadas, a empresa BRITO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, deixou de realizar a entrega dos itens 85 e 86, da AF 7746/2022, do PE 256/2022, razão pela qual, aplica-se a penalidade prevista na Lei 8666/93, em seu artigo 87, para:

1) " Pelo cancelamento dos itens 85 e 86 para empresa BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELLI, CNPJ 07.836.441/0001-77 do PE 256/2022 a fim de que seja possibilitado o chamamento dos demais colocados pelo Sr. Pregoeiro;

2) Pela aplicação de **Advertência** à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;

3) Pela aplicação de multa de 10% sobre o valor total constante da AF 7446/2022, que representa de R$ 7.740,00, relativo aos itens 85 e 86, no valor de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais,) nos termos da cláusula 7.5 da ARP;

4) 7.4.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de 01 (um) ano a contar da presente decisão.

5) Seja o processo remetido ao Sr. Pregoeiro, a fim de consultar se há outros colocados interessados em assumir os itens 85 e 86, do PE 256/2022, para continuidade do processo licitatório relativo aos referidos itens.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)
16	85	77359 – LÂMPADA BOLINA DE LED BULBO 1W AMARELO	UN	PRÓPRIA	1.000	7,74
16	86	77360 – LÂMPADA BOLINA DE LED BULBO 1W LEITOSA	UN	PRÓPRIA	1.000	7,74

6) Dê-se ciência da decisão à empresa BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELLI, CNPJ 07.836.441/0001-77, oportunizando-lhe prazo para recurso/manifestação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 via e-mail: brittoproducoes@bol.com.br / solucao@netsite.com.br.

7) Publique-se.

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Itajaí/SC, 07 de fevereiro de 2023.

FELIPE MEDEIROS - Gerente de Contratos Interino"

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@itajai.sc.gov.br, correios ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Rua Alberto Werner, 100, DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88304-053.

Atenciosamente,

FELIPE MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: VALDIR LOOS - ME
CNPJ: 23.026.516/0001-00
Quadro Societário: IVAN RODRIGO KUHNEN
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 128324/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, GUINCHO E PÁTIO PARA A 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJAÍ – CIRETRAN
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 07/02/2023 a 06/02/2024, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Itajaí, conforme Despacho/ Decisão proferida pelo Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2023.
Ficam convalidados todos os demais atos referentes ao contrato nº 177/2019 até a presente data.
Data Assinatura: 07/02/2023
Valor: 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017
Nome: Município de Itajaí
Empresa: VALDIR LOOS - ME
CNPJ: 23.026.516/0001-00
Quadro Societário: Ivan Rodrigo Kuhnen
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 128324/2022-e
Objeto: CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação da presente concessão, pelo período de 53 (cinquenta e três) meses, ou seja, de 07/02/2023 a 07/07/2027, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, conforme Despacho/Decisão – Pedido de Reconsideração – Processo Adm. 128324/2022-e, assinada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 02/02/2023 (evento 62), bem como toda a documentação anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 06/02/2023

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 1649/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE VETORES E PRAGAS), LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA EXTERNA E AÉREA, AJARDINAMENTO, PEQUENOS REPAROS, NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1. A renovação do contrato pelo período de 03 (três) meses, ou seja, de 07/02/2023 a 06/05/2023, com os valores já repactuados, através da CCT 2022.
2. A repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2022, constantes no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/02/2023
Valor: 914.372,22 (novecentos e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Extrato: CONTRATO Nº_016/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.533.042/0001-37
Quadro Societário: Murilo Pacheco Dubois ,Rogerio Ivrsen Dubois
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 382/2022
Número do Processo: 252459/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, NO ANO DE 2023.
Data Assinatura: 06/02/2023
Valor: 1.109.240,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 018/2023

Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 84.307.974/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 007/2023
Número do Processo: 22432/2023
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA THE OCEAN RACE ITAJAÍ STOPOVER 2023.
Data Assinatura: 08/02/2023
Valor: 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 23 de abril de 2023

Extrato: CONTRATO Nº 017/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME
CNPJ: 01.721.078/0001-68
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado ,Lucas Correa Cugnier Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 019/2022
Número do Processo: 260591/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA NA EB GASPAR DA COSTA MORAES
Data Assinatura: 07/02/2023
Valor: 4.033.020,88 (quatro milhões, trinta e três mil, vinte reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: O contrato tem vigência de 390 (trezentos e noventa) dias a partir da assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado.

Extrato: CONTRATO Nº 013/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: NC COMUNICAÃ‡Ã•ES S.A - DC
CNPJ: 79.227.963/0001-82
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 011/2023
Número do Processo: 289220/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
Data Assinatura: 06/02/2023
Valor: 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO 26969/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, PARA INSCRIÇÃO DE 07 SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS”, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 A 31 DE MARÇO DE 2023 EM FOZ DO IGUAÇU/PR, pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – ATA 022/2023 - AQUISIÇÃO DE AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41157 - ATACADÃO DE AREIA LTDA - Marilene Anacleto Tomaz (41.125.186/0001-92)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3522 - AREIA MÉDIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA- TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1 %- TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRÕES DE ARGILA MENORES QUE 2%- TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0%- COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITUADA NA ZONA 3- TABELA 1 NBR 7211/1983.OBS. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO, E A AFERIÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMINHÃO ANTES DA DESCARGA.	Mª	PROPRIA	5.308	102,00	541.416,00
					TOTAL (R$):	541.416,00

43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3521 - AREIA GROSSA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA- TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1 %- TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRÕES DE ARGILA MENORES QUE 2%- TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0%- COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITUADA NA ZONA 4 - TABELA 1 NBR 7211/1983.OBS. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO, E A AFERIÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMINHÃO ANTES DA DESCARGA.	Mª	MBM	2.144	136,00	291.584,00
3	2651 - AREIA FINA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA- TEOR DE CLORETOS MENOR QUE 0,1 %- TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA INFERIOR A 300 PPM- TORRÕES DE ARGILA MENORES QUE 2%- TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO INFERIOR A 1,0%- COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA AREIA MÉDIA SITUADA NA ZONA 3- TABELA 1 NBR 7211/1983.OBS. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO, E A AFERIÇÃO DAS QUANTIDADES SE DARÁ POR VOLUME MEDIDO A CADA CAMINHÃO ANTES DA DESCARGA.	Mª	MBM	5.706	101,00	576.306,00
					TOTAL (R$):	867.890,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – ATA 021 - AQUISIÇÃO DE EPI MULTIMISSÃO, PARA O CORPO DOS BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

16347 - SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL LTDA (03.928.511/0001-66)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	90934 - EPI MULTIMISSÃO - CBMSC CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	UN	PROPRIA	80	2.881,00	230.480,00
					TOTAL (R$):	230.480,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 – ATA 023/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

44336 - 2BR BRASIL BORRACHA LIQUIDA LTDA (30.187.372/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
71	19322 - FUNDO PREPARADOR 18 LITROS RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS.	GALÃO	MARCA PRÓPRIA	100	90,00	9.000,00
					TOTAL (R$):	9.000,00

41479 - A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME (17.789.664/0001-84)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
40	21439 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR BRANCA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	400	184,00	73.600,00
41	21440 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR CINZA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
42	21441 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AMARELA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
43	21442 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AZUL- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	400	188,00	75.200,00
44	69170 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERMELHA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LT	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
45	69171 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERDE- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LT	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
47	90651 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR CINZA ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	73,70	14.740,00
49	90653 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR AZUL ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	74,70	14.940,00
50	90654 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR VERMELHA ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	73,90	14.780,00
51	90655 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR VERDE ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	79,00	15.800,00
52	4107 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - BRILHO PRETO DE 3 ,6 LITROS	GALÃO	TEXTIL	50	65,00	3.250,00
58	21436 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL DEL REY-BRILHO- BRILHANTE LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	TEXTIL	200	65,00	13.000,00
					TOTAL (R$):	450.910,00

43725 - BETINA BERG OLIVEIRA (44.405.119/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	565 - PINCEL- ½"	UN	ROMA	200	1,50	300,00
12	569 - ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 5 CM	UN	ROMA	200	2,80	560,00
14	573 - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA,DE 23 CM COM CABO PLASTICO "	UN	ROMA	300	14,30	4.290,00
17	70746 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 9 CM, ALTURA DA LÃ 12MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARRFO. UN.	UN	ROMA	200	8,20	1.640,00
63	556 - VERNIZ PARA MADEIRA NA COR IMBUIA, A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	TINSUL	100	95,00	9.500,00
73	9320 - THINNER FORTE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	ANJO	100	80,00	8.000,00
					TOTAL (R$):	24.290,00

44337 - BILL COMMERCE LTDA ME (48.421.700/0001-86)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
59	69175 - STAIN PRESERVATIVO PARA MADEIRA NA COR IMBUIA EM LATA DE 18 L	LT	MADEQUIMICA	100	616,00	61.600,00
61	11429 - VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	MADEQUIMICA	50	116,00	5.800,00
65	21448 - FITA ADESIVA 5CM 50 X 50	UN	KOVER	1.000	7,80	7.800,00
75	60415 - ZARCÃO – LATA 3,6 LTS ISO 9001	LATA	MADEQUIMICA	100	104,00	10.400,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

TOTAL (R$):	85.600,00

42508 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (41.256.511/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	559 - BANDEJA PARA PINTURA 15CM PLASTICA	UN	ROMA	100	2,78	278,00
24	21451 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MTS Nº 100 AMARELA	RL	ALCAR	500	111,97	55.985,00
25	21450 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MTS Nº 80 AMARELA	RL	ALCAR	500	138,97	69.485,00
26	21452 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MTS Nº 120 AMARELA	RL	ALCAR	500	2,77	1.385,00
27	21443 - FOLHA DE LIXA Nº 100 VERMELHA	FL	TYROLIT	1.000	0,63	630,00
28	21444 - FOLHA DE LIXA Nº 120 VERMELHA	FL	TYROLIT	1.000	0,63	630,00
29	21445 - FOLHA DE LIXA Nº 150 VERMELHA	FL	TYROLIT	1.000	0,63	630,00
30	21446 - FOLHA DE LIXA Nº 220 VERMELHA	FL	TYROLIT	1.000	0,63	630,00
					TOTAL (R$):	129.653,00

44338 - JAISON CLEBER SILVEIRA (20.496.317/0001-78)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	11176 - PINCEL 1"	UN	ROMA	200	2,20	440,00
2	11177 - PINCEL 1.1/2 CM	UN	ROMA	200	3,10	620,00
3	4147 - PINCEL 2"	UN	ROMA	200	3,94	788,00
5	562 - PINCEL 2 ½ "	UN	ROMA	200	5,04	1.008,00
6	566 - PINCEL ¾ "	UN	ROMA	200	1,88	376,00
7	34292 - PINCEL 4"	UN	ROMA	200	10,20	2.040,00
8	574 - ROLO PARA PINTURA - DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM, COM CABO PLASTICO"	UN	ROMA	200	12,90	2.580,00
16	70745 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM, ALTURA DA LÃ 22MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	UN	ROMA	200	19,50	3.900,00
18	19327 - CABO PARA ROLO COMPONENTES AÇO ZINCADO BRILHANTE / CABO E TERMINAIS DE PLÁSTICO AZUL	UN	ROMA	100	6,90	690,00
					TOTAL (R$):	12.442,00

31263 - ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP (08.377.462/0001-34)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37	11333 - TINTA ACRÍLICA ACETINADA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NA COR CONCRETO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS	GALÃO	PROPRIA	100	235,00	23.500,00
38	7491 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	500	228,50	114.250,00
39	90650 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR AREIA, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	100	236,00	23.600,00
46	21435 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - À BASE DE ÁGUA -COR BRANCO ACETINADO LATA 3.6 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	200	78,00	15.600,00
48	90652 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - À BASE DE ÁGUA - COR AMARELA ACETINADO LATA 3.6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	PROPRIA	200	73,50	14.700,00
53	550 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AMARELO OURO - BRILHO - LATA DE 3.6 LITROS	GALÃO	PRÓRPIA	200	65,00	13.000,00
54	21437 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL CINZA-BRILHO- BRILHANTE LATA 3.6 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	300	65,00	19.500,00
55	552 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR BRANCO ACETINADO LATA 3.6 LITROS	GALÃO	PROPRIA	300	65,00	19.500,00
56	553 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERDE FOLHA - BRILHO - LATA 3.6 LITROS	GALÃO	PROPRIA	200	65,00	13.000,00
57	554 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERMELHA - BRILHO - LATA DE 3.6 LITROS	GALÃO	PROPRIA	200	65,00	13.000,00
					TOTAL (R$):	269.650,00

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	572 - ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 15 CM	UN	TIGRE	200	6,70	1.340,00
11	571 - ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 10 CM	UN	TIGRE	200	4,60	920,00

PREFEITURA DE ITAJAÍ

13	570 - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA,DE 09 CM COM CABO PLASTICO"	UN	TIGRE	300	3,05	915,00
23	77495 - BANDEJA P/PINTURA TIPO CAÇAMBA C/ ALCA 14 LITROS	UN	TIGRE	100	37,50	3.750,00
31	9598 - PANO COLORIDO PARA LIMPEZA (RETALHO).	KG	GDB	200	7,52	1.504,00
32	60414 - PANO BRANCO PARA LIMPEZA (RETALHO)	UN	GDB	1.000	3,49	3.490,00
33	543 - ESTOPA PARA PINTURA CONFECCIONADA EM TECIDO COSTURADO	KG	GDB	300	7,56	2.268,00
34	90647 - ESPÁTULA DE AÇO 4"	UN	ROMA	200	4,95	990,00
35	90648 - ESPÁTULA DE AÇO 5"	UN	ROMA	200	5,95	1.190,00
36	90649 - ESPÁTULA PLÁSTICA 13 CM	UN	ROMA	200	2,15	430,00
60	11193 - VERNIZ RESTAURADOR MOGNO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	100	102,90	10.290,00
62	555 - VERNIZ PARA MADEIRA -INCOLOR A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3.6 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	100	92,00	9.200,00
64	19319 - VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE GALÃO 3,6 LTS COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTETICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANTES ORGANO METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS.	GALÃO	RESICOLOR	50	109,90	5.495,00
67	21449 - FITA ADESIVA 2,5CM 25 X 50	UN	ADELBRAS	1.000	6,00	6.000,00
68	69172 - MASSA PLASTICA AUTO-MOTIVA EM LATA DE 400 G, COM CATALISADOR	LT	CARPLAST	50	20,70	1.035,00
69	90657 - MASSA CORRIDA ACRÍLICA - GALÃO DE 1,4 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	100	14,99	1.499,00
72	19323 - CORANTE BISNAGA 50ML COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. TODAS AS CORES.	BISNAGA	JUNTALIDER	500	4,70	2.350,00
74	90659 - THINNER 4116 - GALÃO DE 1 LITRO	GALÃO	EUCATEX	300	17,90	5.370,00
					TOTAL (R$):	58.036,00

33406 - T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME (11.132.334/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	575 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ MEDINDO 15 CM COM CABO PLÁSTICO"	UN	COMPEL	200	6,00	1.200,00
15	11397 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM	UN	COMPEL	100	4,00	400,00
19	561 - BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 19CM"	UN	COMPEL	150	12,00	1.800,00
20	560 - BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DEMADEIRA MEDINDO 16CM"	UN	COMPEL	150	8,00	1.200,00
22	558 - BANDEJA PARA PINTURA 23CM PLASTICA	UN	GERPLAST	100	3,90	390,00
66	90656 - FITA ADESIVA DUPLA FACE EXTRA FORTE TRANSPARENTE ACRÍLICA 19MMX5M	UN	ADERE	200	29,00	5.800,00
70	90658 - ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO - 500ML	UN	TYTAN	300	18,80	5.640,00
					TOTAL (R$):	16.430,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 254/2022 – ATA 024/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA BANDA FILARMÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

34516 - BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI (20.147.887/0001-52)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	85133 - CORPO MUSICAL CONJUNTO EM TECIDO PANAMÁ DE FABRICAÇÃO NACIONAL COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ENSAIOS E RESULTADOS MÍNIMOS: ENSAIO COMPOSIÇÃO - NORMAS TÉCNICAS AATCC 20/2007 E AATCC 20 A/2007- RESULTADO: 100% POLÍESTER. ENSAIO GRAMATURA - NORMA TÉCNICA NBR 10591/2008 – RESULTADO: VALOR MÍNIMO 250 G/M2. TENDO EM VISTA A QUALIDADE DO TECIDO COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DESBOTAMENTO E ESGARÇAMENTO, E 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO BOTÕES. A COR DEVERÁ SER MANTIDA POIS FAZ COMPLEMENTO COM O ANTIGO UNIFORME DE MODO A NÃO COMPROMETER A PADRONIZAÇÃO DA CORPORAÇÃO, EVITANDO ASSIM DESCLASSIFICAÇÃO DO GRUPO POR TAL MOTIVO. O CONJUNTO SERÁ COMPOSTO DE UMA TÚNICA COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, RECORTE VERTICAL COM INCLINAÇÃO NA ALTURA DO TÓRAX EM DIREÇÃO A MANGA, FINALIZADO POR GALÃO METALIZADO DOURADO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE METAL NÚMERO 32, PARTE POSTERIOR DIVIDIDA NA ALTURA DA CINTURA SENDO A PARTE SUPERIOR DA MESMA COM UMA PREGA MACHO (PARA DAR MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS), COM PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM DE CADA LADO SENDO A DOBRA PESPONTADA DOS DOIS LADOS CORRESPONDENDO DESDE A ALTURA DA ESPALDA ATÉ A CINTURA , PARTE INFERIOR DA TÚNICA COM DUAS PREGAS MACHO COM A MESMA PROFUNDIDADE SENDO A DOBRA PESPONTADA DOS DOIS LADOS , E FECHADA ATÉ APROXIMADAMENTE 15CM A PARTIR DA CINTURA EM DIREÇÃO AO QUADRIL. 2 PASSANTES LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA, GOLA DO TIPO PADRE FIRMADA COM ENTRETELA DE TECIDO DUPLA DE MODO A DEIXAR A GOLA EM PÉ RESISTINDO A LAVAGENS E FINALIZADA POR GALÃO METALIZADO DOURADO. PEQUENAS CHARLATEIRAS NO OMBROS FINALIZADA COM GALÃO METALIZADO DOURADO, SEM FRANJAS. SUSTENTADA POR ENTRETELA. AINTI AMASSAMENTO, DE MODO A NÃO COMPROMETER A DUREZA DURANTE AS LAVAGENS. MANGAS COM RECORTE DE TERNO, TENDO NAS PONTAS UM RECORTE DO MESMO TECIDO, COM PONTA COM ÂNGULO DE 70 GRAUS FINALIZADO COM GALÃO METALIZADO DOURADO, TENDO NO MEIO DESSE RECORTE UM BORDADO NO TAMANHO APROXIMADO DE 8CM DE DIÂMETRO DO LOGO DA CORPORAÇÃO. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 18 BOTÃO DE RESERVA COSTURADO NO LADO INTERNO DO SOBRETUDO. O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS. CALÇA: SERÁ NA COR COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOBRETUDO, SENDO COM FECHAMENTO NA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER DE NYLON, CÓS FIXO FIRMADO COM ENTRETELA DE TECIDO. PARTE TRASEIRA COM ELÁSTICO 40MM. VINCO PESPONTADO PERMANENTE. FAIXA LATERAL DE 4 CM DE CADA LADO FINALIZADA COM GALÃO METALIZADO DOURADO DOS DOIS LADOS DE CADA FAIXA, SOMANDO 4 TIRAS. BARRA COM RECURSOS DE APROXIMADAMENTE 8 CM. CINTO: COM ESTRUTURA DE NYLON FIRME, 40 MM DE LARGURA, REVESTIDO DO MESMO TECIDO DO CONJUNTO, COM UMA FAIXA DE GALÃO DOURADO NO CENTRO. FIVELA DE BOLA DOURADA COM REGULADOR. CAPA: PORTA TERNO EM TECIDO NYLON 700 COM VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, BOLSINHO EXTERNO PARA IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER. COM COMPARTIMENTO PARA SAPATOS E QUEPÉS NA MESMA CAPA. MEIA BOTA: BOTA MASCULINA MEIO CANO EM COURO SINTÉTICO. COR A DEFINIR. QUEPE: MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, COM 70MM DE LARGURA, REVESTIDO EM NAPA, ABA DO MESMO PVC REVESTIDO EM VERNIZ ALTO BRILHO COM DEBRUM DOURADO, COM BORDADOS DE LOURO, COPA ARREMATADA COM DETALHE DE VIVO DOURADO, ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM, BRASÃO BORDADO O LOGOTIPO DA ENTIDADE.	CJ	JOTAGÊ CREATIVE	90	1.001,50	90.135,00
2	85134 - CORPO COREOGRÁFICO CONJUNTO PARA CORPO CERIMONIAL COMPOSTO POR LEAGGING MODELAGEM SKINNY COM CÓS ALTO NA CINTURA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO TIPO VELUDO COM ELASTANO COM FAIXA LATERAL EM TECIDO TIPO LYCRA COM PAETÊS; SHORTS MODELAGEM JUSTA COM CÓS ALTO NA CINTURA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO TIPO VELUDO COM ELASTANO COM FAIXA LATERAL EM TECIDO TIPO LYCRA COM PAETÊS; BLUSA MODELAGEM JUSTA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDOS TIPO VELUDO COM ELASTANO, LYCRA CIBRÊ E LYCRA COM PAETÊS, BOTÕES DECORATIVOS NA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO COM ZÍPER NA PARTE TRASEIRA E FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO TIPO TULE DE MALHA; SAIA DUPLA EMBUTIDA SEPARADAMENTE EM MODELAGEM GODÊ CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TULE DE MALHA. CORES A DETERMINAR. BOTINHA JAZZ: BOTINHA EM COURO NATURAL PELICA, ALTAMENTE FLEXÍVEL, SOLADO "OVINHO", NA COR PRETO. BOTA: EM COURO SINTÉTICO COM SALTO BAIXO, BICO ARREDONDADO COM SOLA REFORÇADA, CANO LONGO. QUEPE: MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, COM 70MM DE LARGURA, REVESTIDO EM NAPA, ABA DO MESMO PVC REVESTIDO EM VERNIZ ALTO BRILHO COM DEBRUM DOURADO, COM BORDADOS DE LOURO, COPA ARREMATADA COM DETALHE DE VIVO DOURADO, ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM, BRASÃO BORDADO O LOGOTIPO DA ENTIDADE.	CONJUNTO	JOTAGÊ CREATIVE	25	1.346,60	33.665,00
3	85135 - BALIZA VESTIDO EM TECIDO VELUDO COM ELASTANO. RECORTE EM DUAS CORES, SEM MANGAS, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL NAS COSTAS, SAIS EM GODÊ, APLICAÇÃO DE GALÃO METALIZADO DOURADO POR TODA SUA FRENTE. ACOMPANHA UM PAR DE LUVAS DE DEDINHO ATÉ A ALTURA DO COTOVELO. POR BAIXO UM SHORTINHO DO MESMO TECIDO, LYCRA CIBRÊ E LYCRA COM PAETÊS. ACOMPANHA CABIDE E CAPA EM TNT 60 COM ZÍPER TRASEIRO E VISOR COM PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO. BOTINHA JAZZ: BOTINHA EM COURO NATURAL PELICA, ALTAMENTE FLEXÍVEL, SOLADO "OVINHO", NA COR PRETO. BOTA: EM COURO SINTÉTICO COM SALTO BAIXO, BICO ARREDONDADO COM SOLA REFORÇADA, CANO LONGO. QUEPE: MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, COM 70MM DE LARGURA, REVESTIDO EM NAPA, ABA DO MESMO PVC REVESTIDO EM VERNIZ ALTO BRILHO COM DEBRUM DOURADO, COM BORDADOS DE LOURO, COPA ARREMATADA COM DETALHE DE VIVO DOURADO, ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM, BRASÃO BORDADO O LOGOTIPO DA ENTIDADE.	CONJUNTO	JOTAGÊ CREATIVE	5	1.500,00	7.500,00
					TOTAL (R$):	131.300,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 356/2022 – ATA 025/2023 - LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

29797 - GV TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.955.043/0001-99)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	7	80500 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM 01 AJUDANTE E 01 MOTORISTA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM 01 AJUDANTE E 01 MOTORISTA - DIÁRIA DE 8H	DIÁRIA	PROPRIO	450	777,77	349.996,50
						TOTAL (R$):	349.996,50

10073 - KMJ TRANSPORTES LTDA EPP (75.494.187/0001-26)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	5	53415 - DIÁRIA VAN	DIÁRIA	RENAULT	605	1.049,11	634.711,55
3	6	22215 - FRETAMENTO DE VAN 16 LUGARES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	KM	RENAULT	129.700	0,93	123.215,00
						TOTAL (R$):	757.926,55

36514 - LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP (04.047.851/0001-40)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3	53413 - DIÁRIA ÔNIBUS	DIÁRIA	VW	593	965,27	572.405,11
2	4	20098 - FRETAMENTO ÔNIBUS, 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, POLTRONA RECLINÁVEL, COM BANHEIRO, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	KM	VW	217.600	8,67	1.886.592,00
						TOTAL (R$):	2.458.997,11

15092 - ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (07.533.042/0001-37)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	13831 - DIÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS	DIÁRIA	MARCOPOLO	577	852,22	491.730,94
1	2	22214 - FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS 32 LUGARES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	KM	MARCOPOLO	198.100	10,68	2.115.708,00
						TOTAL (R$):	2.607.438,94

VIGÊNCIA: 06/02/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 006/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	3521	AREIA GROSSA	M³	MBM	2.144	136,00	291.584,00
ATACADÃO DE AREIA LTDA	2	3522	AREIA MÉDIA	M³	PROPRIA	5.308	102,00	541.416,00
BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3	2651	AREIA FINA	M³	MBM	5.706	101,00	576.306,00

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 009/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EPI MULTIMISSÃO, PARA O CORPO DOS BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL. LTDA	1	90934	EPI MULTIMISSÃO - CBMSC	UN	PROPRIA	80	2.881,00	230.480,00

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretário Municipal de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 017/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JAISON CLEBER SILVEIRA	1	11176	PINCEL 1"	UN	ROMA	200	2,20	440,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	2	11177	PINCEL 1.1/2 CM	UN	ROMA	200	3,10	620,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	3	4147	PINCEL 2"	UN	ROMA	200	3,94	788,00
BETINA BERG OLIVEIRA	4	565	PINCEL- ½"	UN	ROMA	200	1,50	300,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	5	562	PINCEL 2 ½ "	UN	ROMA	200	5,04	1.008,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	6	566	PINCEL ¾ "	UN	ROMA	200	1,88	376,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	7	34292	PINCEL 4'	UN	ROMA	200	10,20	2.040,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	8	574	ROLO PARA PINTURA - DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM, COM CABO PLASTICO"	UN	ROMA	200	12,90	2.580,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	9	572	ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 15 CM	UN	TIGRE	200	6,70	1.340,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	10	575	ROLO PARA PINTURA DE LÃ MEDINDO 15 CM COM CABO PLÁSTICO"	UN	COMPEL	200	6,00	1.200,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11	571	ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 10 CM	UN	TIGRE	200	4,60	920,00
BETINA BERG OLIVEIRA	12	569	ROLO DE ESPUMA COR AMARELO 5 CM	UN	ROMA	200	2,80	560,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13	570	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA,DE 09 CM COM CABO PLASTICO "	UN	TIGRE	300	3,05	915,00
BETINA BERG OLIVEIRA	14	573	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA,DE 23 CM COM CABO PLASTICO "	UN	ROMA	300	14,30	4.290,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	15	11397	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM	UN	COMPEL	100	4,00	400,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	16	70745	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM, ALTURA DA LÃ 22MM,	UN	ROMA	200	19,50	3.900,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

			INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.					
BETINA BERG OLIVEIRA	17	70746	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 9 CM, ALTURA DA LÃ 12MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	UN	ROMA	200	8,20	1.640,00
JAISON CLEBER SILVEIRA	18	19327	CABO PARA ROLO COMPONENTES AÇO ZINCADO BRILHANTE / CABO E TERMINAIS DE PLÁSTICO AZUL	UN	ROMA	100	6,90	690,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	19	561	BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 19CM"	UN	COMPEL	150	12,00	1.800,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	20	560	BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DEMADEIRA MEDINDO 16CM"	UN	COMPEL	150	8,00	1.200,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21	559	BANDEJA PARA PINTURA 15CM PLASTICA	UN	ROMA	100	2,78	278,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	22	558	BANDEJA PARA PINTURA 23CM PLASTICA	UN	GERPLAST	100	3,90	390,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	23	77495	BANDEJA P/PINTURA TIPO CAÇAMBA C/ ALCA 14 LITROS	UN	TIGRE	100	37,50	3.750,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	24	21451	LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MTS Nº 100 AMARELA	RL	ALCAR	500	111,97	55.985,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25	21450	LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MTS Nº 80 AMARELA	RL	ALCAR	500	138,97	69.485,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26	21452	LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 MTS Nº 120 AMARELA	RL	ALCAR	500	2,77	1.385,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27	21443	FOLHA DE LIXA Nº 100 VERMELHA	FL	TYROLIT	1.000	0,63	630,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	28	21444	FOLHA DE LIXA Nº 120 VERMELHA	FL	TYROLIT	1.000	0,63	630,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29	21445	FOLHA DE LIXA Nº 150 VERMELHA	FL	TYROLIT	1,000	0,63	630,00
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	30	21446	FOLHA DE LIXA Nº 220 VERMELHA	FL	TYROLIT	1,000	0,63	630,00
SANTA REGINA MATERIAIS	31	9598	PANO COLORIDO PARA LIMPEZA (RETALHO).	KG	GDB	200	7,52	1.504,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	32	60414	PANO BRANCO PARA LIMPEZA (RETALHO)	UN	GDB	1.000	3,49	3.490,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	33	543	ESTOPA PARA PINTURA CONFECCIONADA EM TECIDO COSTURADO	KG	GDB	300	7,56	2.268,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	34	90647	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UN	ROMA	200	4,95	990,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	35	90648	ESPÁTULA DE AÇO 5"	UN	ROMA	200	5,95	1.190,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	36	90649	ESPÁTULA PLÁSTICA 13 CM	UN	ROMA	200	2,15	430,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	37	11333	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NA COR CONCRETO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS	GALÃO	PROPRIA	100	235,00	23.500,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	38	7491	TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	500	228,50	114.250,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	39	90650	TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR AREIA, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	100	236,00	23.600,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	40	21439	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR BRANCA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	400	184,00	73.600,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	41	21440	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR CINZA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	42	21441	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AMARELA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	43	21442	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR AZUL- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LATA	TEXTIL	400	188,00	75.200,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	44	69170	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERMELHA- LATA 18 LITROS. ISO 9001.	LT	TEXTIL	300	188,00	56.400,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	45	69171	TINTA PARA PISO DE CONCRETO -1ª LINHA- COR VERDE- LATA 18	LT	TEXTIL	300	188,00	56.400,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

			LITROS. ISO 9001.					
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	46	21435	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA -COR BRANCO ACETINADO LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	200	78,00	15.600,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	47	90651	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR CINZA ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	73,70	14.740,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	48	90652	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR AMARELA ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	PROPRIA	200	73,50	14.700,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	49	90653	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR AZUL ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	74,70	14.940,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	50	90654	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR VERMELHA ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	73,90	14.780,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	51	90655	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - Á BASE DE ÁGUA - COR VERDE ACETINADO LATA 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	TEXTIL	200	79,00	15.800,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	52	4107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - BRILHO PRETO DE 3 ,6 LITROS	GALÃO	TEXTIL	50	65,00	3.250,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	53	550	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AMARELO OURO - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	PRÓRPIA	200	65,00	13.000,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	54	21437	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL CINZA- BRILHO- BRILHANTE LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	PROPRIA	300	65,00	19.500,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	55	552	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR BRANCO ACETINADO LATA 3,6 LITROS	GALÃO	PROPRIA	300	65,00	19.500,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	56	553	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERDE FOLHA - BRILHO - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	PROPRIA	200	65,00	13.000,00
ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E	57	554	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERMELHA - BRILHO - LATA DE 3,6	GALÃO	PROPRIA	200	65,00	13.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

FERRAMENTAS LTDA EPP			LITROS					
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME	58	21436	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL DEL REY- BRILHO- BRILHANTE LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	TEXTIL	200	65,00	13.000,00
BILL COMMERCE LTDA ME	59	69175	STAIN PRESERVATIVO PARA MADEIRA NA COR IMBUIA EM LATA DE 18 L	LT	MADEQUIMICA	100	616,00	61.600,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	60	11193	VERNIZ RESTAURADOR MOGNO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	100	102,90	10.290,00
BILL COMMERCE LTDA ME	61	11429	VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	MADEQUIMICA	50	116,00	5.800,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	62	555	VERNIZ PARA MADEIRA -INCOLOR A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	100	92,00	9.200,00
BETINA BERG OLIVEIRA	63	556	VERNIZ PARA MADEIRA NA COR IMBUIA, A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	TINSUL	100	95,00	9.500,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	64	19319	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE GALÃO 3,6 LTS	GALÃO	RESICOLOR	50	109,90	5.495,00
BILL COMMERCE LTDA ME	65	21448	FITA ADESIVA 5CM 50 X 50	UN	KOVER	1.000	7,80	7.800,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	66	90656	FITA ADESIVA DUPLA FACE EXTRA FORTE TRANSPARENTE ACRÍLICA 19MMX5M	UN	ADERE	200	29,00	5.800,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	67	21449	FITA ADESIVA 2,5CM 25 X 50	UN	ADELBRAS	1.000	6,00	6.000,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	68	69172	MASSA PLASTICA AUTOMOTIVA EM LATA DE 400 G, COM CATALISADOR	LT	CARPLAST	50	20,70	1,035,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	69	90657	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - GALÃO DE 1,4 LITROS	GALÃO	RESICOLOR	100	14,99	1.499,00
T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME	70	90658	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO - 500ML	UN	TYTAN	300	18,80	5.640,00
2BR BRASIL BORRACHA LIQUIDA LTDA	71	19322	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS.	GALÃO	MARCA PRÓPRIA	100	90,00	9.000,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA	72	19323	CORANTE BISNAGA 50ML COMPOSIÇÃO PIGMENTOS	BISNAGA	JUNTALIDER	500	4,70	2.350,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajai • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

CONSTRUÇÃO LTDA			ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. TODAS AS CORES.					
BETINA BERG OLIVEIRA	73	9320	THINNER FORTE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	ANJO	100	80,00	8.000,00
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	74	90659	THINNER 4116 - GALÃO DE 1 LITRO	GALÃO	EUCATEX	300	17,90	5.370,00
BILL COMMERCE LTDA ME	75	60415	ZARCÃO – LATA 3,6 LTS ISO 9001	LATA	MADEQUIM ICA	100	104,00	10.400,00

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretário Municipal de Governo Interina

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 356/2022**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	1	LOTE 01	2.607.438,94
LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP	2	LOTE 02	2.458.997,11
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	3	LOTE 03	757.926,55
GV TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	LOTE 04	349.996,50

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 254/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA BANDA FILARMÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R$)
BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI	131.300,00

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 356/2022**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	1	LOTE 01	2.607.438,94
LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP	2	LOTE 02	2.458.997,11
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	3	LOTE 03	757.926,55
GV TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	LOTE 04	349.996,50

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LATARIA, PINTURA E PLOTAGEM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	R$ 1.445.000,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 6ADEC10B29443FA7FCE7BD77A289207B8D47C164
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 27 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO; DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E TECNOLOGIAS; E DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ABRANGENDO O DATA-CENTER DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 08 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 13D742BDA1CA63D1733B14E3F66ADB869A9CE404
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 27 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 08 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
CHAVE TCE: 033FE1886FF9E498EA72D797A3CD1A01A522A06A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
CHAVE TCE: F50FDBFD7BD96FAF47354076FFDF87F6FA297618
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 23 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CHAVE TCE: 0942260B1696B3A19F25BAFF104792D0F1712B13
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 23 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
CHAVE TCE: 7EA740EA8506E549B1D91A67645F1A36119AF06D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA

DE OBRAS E SUCURSAIS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
CHAVE TCE: 72C0561FB9F28AD9C9A01C461F5FED04BE2B5982
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 24 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUAS SUCURSAIS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
CHAVE TCE: E901DEF1531564826375CF671AF4958C6E8560BE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 07 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
CHAVE TCE: ABFF07A83B661032688BCE532A93E1161A5664B3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO "THE OCEAN RACE". A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 07 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
CHAVE TCE: 82FF463CD7683F7AA42C4F1E6B723EAFFB70811A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 24 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 07 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CHAVE TCE: 203A46ACEC4AC7557C9F2189568F7534F0493924
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA TELECOMUNICAÇÕES, COM 30 METROS DE ALTURA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 07 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
CHAVE TCE: 035A9EF130E4AF500F741E7508A154CB10E6E0A2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SUCURSAIS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 07 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina